



DIÁRIO



ANO XLIV — Nº 074

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

SÁBADO, 10 DE JUNHO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.423, de 7 de abril de 1988, que "estabelece critérios para o pagamento de gratificações e vantagens pecuniárias aos titulares de cargos e empregos da Administração Federal direta e autárquica e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.423, de 7 de abril de 1988, que "estabelece critérios para o pagamento de gratificações e vantagens pecuniárias aos titulares de cargos e empregos da Administração Federal direta e autárquica e dá outras providências".

Senado Federal, 9 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.429, de 14 de abril de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.429, de 14 de abril de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências".

Senado Federal, 9 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.437, de 24 de maio de 1988, que "altera a redação do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.401, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.437, de 24 de maio de 1988, que "altera a redação do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.401, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências".

Senado Federal, 9 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987, que "altera a legislação do Imposto de Renda".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987, que "altera a legislação do Imposto de Renda".

Senado Federal, 9 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.349, de 29 de julho de 1987, que "dispõe sobre limite para a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais — FCVS, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.349, de 29 de julho de 1987, que "dispõe sobre limite para a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais — FCVS, e dá outras providências".

Senado Federal, 9 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.458, de 25 de agosto de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda na fonte incidente sobre os rendimentos distribuídos pelos fundos de aplicações de curto prazo".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.458, de 25 de agosto de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda na fonte incidente sobre os rendimentos distribuídos pelos fundos de aplicações de curto prazo".

Senado Federal, 9 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso	NCz\$ 0,06
Tiragem: 2.200-exemplares.	

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.462, de 30 de agosto de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.462, de 30 de agosto de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências".

Senado Federal, 9 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.427, de 8 de abril de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 2.400, de 21 de dezembro de 1987".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.427, de 8 de abril de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 2.400, de 21 de dezembro de 1987".

Senado Federal, 9 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.419, de 10 de março de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda das pes-

soas físicas e do Imposto de Renda na fonte".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.419, de 10 de março de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e do Imposto de Renda na fonte".

Senado Federal, 9 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.440, de 3 de junho de 1988, que "dispõe sobre a aplicação das disponibilidades financeiras do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira — FUNCAFÉ".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.440, de 3 de junho de 1988, que "dispõe sobre a aplicação das disponibilidades financeiras do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira — FUNCAFÉ".

Senado Federal, 9 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.448, de 21 de julho de 1988, que "altera a redação da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.448, de 21 de julho de 1988, que "altera a redação da Lei nº 5.108, de 21 de

setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito".

Senado Federal, 9 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.456, de 22 de agosto de 1988, que "dispõe sobre a instituição de Caixa Única no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.456, de 22 de agosto de 1988, que "dispõe sobre a instituição de Caixa Única no Sistema de Transportes Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências".

Senado Federal, 9 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 1989

Aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.465, de 31 de agosto de 1988, que "dispõe sobre medidas para redução de despesas com pessoal nos órgãos da Administração Federal direta e autarquias federais e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.465, de 31 de agosto de 1988, que "dispõe sobre medidas para redução de despesas com pessoal nos órgãos da Administração Federal direta e autarquias federais e dá outras providências".

Senado Federal, 9 de junho de 1989. —
Senador Nelson Carneiro Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 1989**

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.369, de 11 de novembro de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.032, de 09 de junho de 1983 e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.369, de 11 de novembro de 1987,

que "altera o Decreto-Lei nº 2.032, de 9 de junho de 1983 e dá outras providências".

Senado Federal, 9 de junho de 1989. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO
Nº 26, DE 1989**

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos), junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento — BIRD, com o aval do Tesouro Nacional, destinado ao Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, obedecidas as condições financeiras aprovadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de junho de 1989. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 75ª SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados.

— Nº 1.114/89, comunicando ter sido declarado prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 197/85, (nº 5.984/85, naquela Casa).

1.2.2 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

— Proposta de Emenda Constitucional nº 1/89, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos.

1.2.3 — Comunicação

— Do Senador Afonso Sancho, comunicando o seu desligamento do PDS.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 117/89 (nº 244/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, possa contratar operação de crédito no valor correspondente a 80.484,17 OTN de julho de 1987.

1.2.5 — Discurso do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Depoimentos dos Drs. Cleantho de Paiva Leite e José Martins Rodrigues na Comissão de Educação.

1.3 — ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 78, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece normas para a privatização das empresas públicas e de economia mista, e dá outras providências. *Aprovada.* À Câmara dos Deputados.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 71, de 1989), do Projeto de Resolução nº 183, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que revoga o item VI do art. 406 e o art. 412 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. *Aprovada.* À promulgação.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 72, de 1989), do Projeto de Resolução nº 20, de 1989, que aprova as contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1987, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie. *Aprovada.* À promulgação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1989 — Complementar (nº 55/89, na Casa de origem), que estabelece casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação. *Discussão encerrada.*

rada, ficando a votação para outra oportunidade.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1989, de autoria da Comissão Diretora, que acrescenta parágrafos ao art. 4º, do Decreto Legislativo nº 72, de 1988; que "dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional". *Discussão encerrada, ficando a votação para outra oportunidade.*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1989, de autoria do Senador Ruy Bacelar, que estabelece a gratuidade, para as pessoas reconhecidamente pobres, do Registro Civil de nascimento e da certidão de óbito, prevista no art. 5º, inciso 7º, da Constituição brasileira e dá outras providências. *Discussão encerrada, após parecer favorável do Senador Francisco Rollemberg, nos termos de substitutivo, ficando a votação para outra oportunidade.*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senador nº 46, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a gratuidade do Registro Civil de nascimento e do de óbito para os reconhecidamente pobres e dá outras providências. *Discussão encerrada, após parecer favorável do Senador Lourival Baptista, nos termos de substitutivo, tendo usado da palavra o Senador Edison Lobão, ficando a votação para outra oportunidade.*

Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1983 (nº 5.567/81, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de conceder estabilidade provisória ao empregado que ingressar em

juízo com reclamatória. *Declarado prejudicado. Ao Arquivo.*

Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1983 (nº 600/75, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado. Ao Arquivo.*

Projeto de Lei da Câmara nº 257, de 1983 (nº 1.658/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. *Declarado prejudicado. Ao Arquivo.*

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1982 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Prorural. *Declarado prejudicado. Ao Arquivo.*

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Recebimento da Medida Provisória nº 65/89, que autoriza a abertura de crédito extraordinário, em favor da Secretaria Geral do Ministério do Interior no valor de NCz\$ 5.000.000,00, (cinco milhões de cruzados novos) para as situações que específica.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR FRANCISCO RÖLLEMBERG — Instalação e funcionamento da Comissão Mista de Estudos Territoriais.

SENADOR EDISON LOBÃO — Expectativa de vida do homem maranhense.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Paulo de Melo Machado.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4. — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 12 a 15/89.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 75ª Sessão, em 9 de junho de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa.

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Olavo Pires — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Marco Maciel — Francisco Röllemberg — Lourival Baptista — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 8 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício

DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 1.114/89, de 4 de maio último, comunicando ter sido declarado prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1985 (nº 5.984/85, naquela Casa), de autoria dos Senadores Múrilo Badaró e Humberto Lucena, que dispõe sobre o horário gratuito no rádio e televisão para as eleições de 1985, e dá outras provisões.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesma proposta de emenda constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 1, DE 1989

Altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 14 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º Para concorrerem à Presidência e à Vice-Presidência da República, os Governadores de Estado, do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até três meses antes do pleito, para os demais cargos o prazo de desincompatibilização será de seis meses.”

Justificação

Ao compulsarmos o Direito Constitucional, vigente em diversos países, verificaremos que

todas as nações desenvolvidas do mundo supremiram de suas Cartas quaisquer restrições à reeleição ou à eleição de cidadãos, ocasionalmente investidos em cargos ou funções de mando. Defli desse fato que os povos civilizados procuram criar organismos de defesa contra intromissões indébitas em seus processos eleitorais, tais como:

1) influências do poder econômico ou político em seu critério de eleger, em sua capacidade de optar pelo melhor;

2) os meios de comunicação verbal, escrita e televisão tornaram transparentes as relações entre o eleitor e o candidato. Qualquer irregularidade nesse relacionamento pode ser facilmente detectada;

3) decorre, desse silogismo, que as restrições no tocante à reeleição ou desincompatibilização deveria inexistir num país que deseja assumir foros de civilizado;

4) tendo em vista esse relacionamento, chegamos à inelutável conclusão de que devem ser erradicados do cenário político-constitucional brasileiro esses tipos de peias.

Acontece, no entanto, que os nossos legisladores vêm desde os primórdios da história constitucional pátria, criando uma série de obstáculos, tendentes a impedir reeleições ou influências subalternas de pessoas não habilitadas para as altas investiduras que eventualmente exerçam. Tendo em vista essa situação factual, procuramos, vencidos que fomos sobre esse prisma, na votação da Constituição minorar, dentro do possível, esses tipos de restrições, por entendermos que o eleitor brasileiro

está em plenas condições de bem julgar seus concidadãos, no momento de exercitar seu poder de escolha, de seleção.

Vale aduzir que a solução proposta visa a compatibilizar as perplexidades inerentes a um titular de cargo executivo, com as aventuras defluentes de uma candidatura. Trata-se, nada mais, nada menos, que trocar o certo pelo duvidoso. Ante o exposto entendemos que no caso da Suprema Magistratura o risco é bem maior, logo devemos ampliar o elenco de presidenciáveis, com o sábio propósito de escolher o melhor, para tanto faz-se mister diminuir o prazo de descompatibilização, de molde a que o titular do cargo não se sinta inibido a entrar na disputa.

Entendemos que a emenda, ao propugnar pelo bem de nosso Brasil, aumentando o número de candidatos, virá, em última análise, favorecer a todos. Visamos, destarte, ao bem comum, e para tanto contamos com os altos subsídios e o valioso apoio de nossos eminentes pares. Quanto aos demais cargos o risco é bem menor e a possibilidade de influências pouco recomendáveis bem maior, daí a diferença de prazos.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1989. — *João Menezes — Dirceu Carneiro — Antônio Luiz Maya — Carlos Patrocínio — Cid Sabóia de Carvalho — Olavo Pires — Meira Filho — Áureo Mello — Edison Lobão — Francisco Rolemberg — Ronaldo Aragão — Marcondes Gadelha — Divaldo Suruagy — Leopoldo Peres — Nabor Júnior — Alexandre Costa — Ruy Bacelar (como apoio) — Alfredo Campos — Afonso Sancho — João Calmon — Carlos De'Carli — Odacir Soáres — Louival Baptista — Lourenberg Nunes Rocha — João Lobo.*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Proposta de emenda constitucional está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 388-A e seguintes do Regimento Interno.

Os Srs. Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas Bancadas que deverão ocupar a Comissão de 16 Membros, incumbida do exame da matéria.

De acordo com a proporcionalidade partidária dessa Comissão, que a Presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte, pelo menos, 7 membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Comissão terá o prazo de 30 dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a composição.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Comunicação

OF. GSAS-0028/89
Brasília-DF, 8 de junho de 1989

Exmº Sr.
Senador Nelson Carneiro
MD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Conforme ofício dirigido ao Presidente do PDS — Diretório Regional do Ceará, com data de ontem, solicitei o meu desligamento daquele Partido após 43 (quarenta e três) anos de contínuo apoio e dedicação àquela Agremiação que teve origem na saudosa UDN passando para ARENA e hoje PDS.

Assim sendo, faço esta comunicação a Vossa Excelência para os devidos efeitos regimentais.

Cordialmente, — Senador Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência recebeu a Mensagem nº 117, de 1989 (nº 244/89, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, item VI, da Constituição, solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, possa contratar operação de crédito no valor correspondente à 80.484,17 OTN de julho de 1987.

Nos termos da Resolução nº 18, de 1989, o expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Louival Baptista.

O SR. LOUIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronunciaria o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sob a presidência do Senador João Calmon, reuniu-se, a 7-6-89, a Comissão de Educação do Senado Federal, com a participação de todos os seus membros e a presença dos Senadores Mauro Benevides, Marco Maciel e Wilson Martins, além de Parlamentares, autoridades e jornalistas interessados nos assuntos que determinaram a convocação, pela referida Comissão de Educação, de uma reunião especial, dedicada à discussão de problemas de grande relevância para os destinos da educação em nosso País.

Os trabalhos se dividiram em duas partes, sendo a primeira destinada ao depoimento do presidente do Ibexc (Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura), Doutor Cleantho de Paiva Leite; e a segunda, uma exposição técnica e estatística dos levantamentos e dados relativos à educação, a cargo do Doutor José Martins Rodrigues, Diretor do SEEC — Serviço de Estatística da Educação e Cultura.

O Dr. Cleantho de Paiva Leite fez criteriosa e eloquente análise da estrutura e funcionamento da Unesco, a partir da sua instituição em 1946, como um dos organismos vitais da Organização das Nações Unidas, até o presente momento, quando o desempenho da instituição, na multiplicidade de seus programas, abrange a quase totalidade dos 160 países-membros da ONU.

A exposição do Presidente do Ibexc versou sobre os seguintes itens básicos:

1 — Carta da Unesco (1946) e as Comissões Nacionais;

2 — Estrutura do Ibexc; o Governo e os representantes da comunidade científica, educacional e cultural;

3 — Breve história do Ibexc: Levi Carneiro, Lourenço Filho, Thérèse Cavalcanti, Renato Almeida, Moniz Aragão, Aristides Azevedo Leão;

4 — O Brasil no Conselho Executivo da Unesco: Paulo Carneiro e José Israel Vargas;

5 — Os grandes programas da Unesco: o "Programa de Participação" e os projetos mais recentes da Unesco no Brasil;

6 — O papel do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia e do Ministério da Cultura, Cidades e monumentos: "Patrimônio Cultural da Humanidade". A "Comissão de Bônus da Unesco".

7 — O "Correio da Unesco", em português. Seminário sobre "A Paz e a Compreensão Internacional". A Comissão Nacional de Folclore. A próxima Conferência Regional das Comissões Nacionais da América Latina e do Caribe (julho 1989). O "Dia Mundial da Alfabetização" e o "Ano Internacional da Alfabetização" (1990).

8 — O quadro brasileiro de desequilíbrio social e regional: as conclusões do relatório "Reforma ou Caos", do Instituto de Estudos Políticos e Sociais.

O depoimento do Dr. José Martins Rodrigues, Diretor do Serviço Estatístico do Ministério da Educação, igualmente aplaudido, consistiu na projeção de slides, tabelas, quadros e dados estatísticos, atualizados, relativos aos problemas técnicos, administrativos e financeiros da educação, tanto na órbita da União, quanto nos Estados e Municípios.

Encerrando a reunião, o Senador João Calmon agradeceu a colaboração dos ilustres Conferencistas, enaltecendo a competência, invulgar talento, vasta cultura e a brilhante trajetória do Dr. Cleantho de Paiva Leite, que se destacou em todos os cargos de direção superior que exerceu, principalmente na Organização das Nações Unidas (ONU), no Banco Interamericano de Desenvolvimento (BIRD) no DASP, e no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Felicitou, por conseguinte, a Comissão de Educação do Senado Federal, na pessoa do seu insigne Presidente, Senador João Calmon, e demais membros que a integram, pelo êxito da mencionada reunião, cujos bons resultados serão oportunamente traduzidos em sugestões e providências concretas no concernente aos problemas que têm de ser enfrentados e resolvidos, nos vastos e complexos domínios da educação, tanto ao nível do 1º e 2º graus, quanto no tocante às universidades e ao nosso desenvolvimento científico e tecnológico. (Muito bem! Palmas.)

COMARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soáres — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — João Castelo — Edison Lobão — João Lobo — Chagas

Rodrigues — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Ney Maranhão — Mansueto de Layor — Ruy Bacelar — João Calmon — Jamil Hadad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Iran Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Rica — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 78, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece normas para a privatização das empresas públicas e de economia mista, e dá outras providências.

Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1989, que estabelece normas para a privatização das empresas públicas e de economia mista, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatoriamente submetido à apreciação do Congresso Nacional o Programa Federal de Desestatização da Economia Nacional.

Art. 2º Dependerão de aprovação do Congresso Nacional os projetos de privatização das empresas públicas e de economia mista.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo encaminhar ao Congresso Nacional, separadamente, os projetos de privatização das empresas a que se refere este artigo, devidamente acompanhados das respectivas reavaliações de seus ativos reais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 71, de 1989), do Projeto de Resolução nº 183, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que revoga o item VI do art. 406 e o art. 412 do Regulamento Administrativo do Senado

Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 183, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1989

Revoga o item VI do art. 406 e o art. 412 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São revogados o item VI do art. 406 e o art. 412 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa):

Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 72, de 1989), do Projeto de Resolução nº 20, de 1989, que aprova as contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1987, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 16, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1989

Aprova as contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1987, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São aprovadas as contas apresentadas pelo Governador José Aparecido de Oliveira, do Distrito Federal, concernentes ao exercício de 1987, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa):

Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 3, DE 1989 — Complementar

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1989 — Complementar (nº 55/89, na Casa de origem), que estabelece casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, tendo

PARECER, sob nº 45, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Antônio Luiz Maya, Carlos Patrocínio e João Menezes.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria será incluída, oportunamente, na Ordem do Dia, para votação, nos termos do parágrafo único do art. 192, a, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa):

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1989, de autoria da Comissão Diretora, que acrescenta parágrafos ao art. 4º, do Decreto Legislativo nº 72, de 1988, que “dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional”, tendo

PARECER, sob nº 47, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria será incluída, oportunamente, na Ordem do Dia, para votação, nos termos do parágrafo único do art. 192, a, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa):

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1989, de autoria do Senador Ruy Bacelar, que estabelece a gratuidade, para as pessoas reconhecidamente pobres, do Registro Civil de nascimento e da certidão de óbito, prevista

no art. 5º, inciso 76, da Constituição brasileira e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1989.)

Solicito ao nobre Senador Francisco Rollemburg o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBURG
(PMDB — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proposta em exame, de autoria do ilustre Senador Ruy Bacer, visa a regular o item LXXVI, do art. 5º da Constituição Federal, que confere o direito à gratuidade do registro civil de nascimento e da certidão de óbito a pessoas reconhecidamente pobres.

O projeto, ao conceder a isenção do pagamento de emolumentos, estabelece que a condição de pobreza se comprovará por atestado passado por autoridade judiciária local ou pelo Serviço de Assistência Social, podendo ser expedido por autoridade policial.

No que tange à definição de pobreza, para os efeitos da medida, a providência menciona as pessoas impossibilitadas de trabalhar ou aquelas que, embora trabalhem, não ganham o suficiente para atender às despesas necessárias ao sustento próprio ou da sua família.

Por derradeiro, o projeto acena com a punição das pessoas que obtiverem, fraudulentamente, atestado de pobreza.

O tema a abordar sugere-nos algumas considerações preliminares.

Percebe-se, após a promulgação da Constituição Federal, uma tendência, por parte de vários setores da sociedade, de propagar a inaplicação de um grande número de dispositivos nela contidos, em razão da necessidade de sua complementação ou disciplinação pela legislação infraconstitucional.

Os males do País, para muitos, provêm da omissão do Legislativo na elaboração das leis indispensáveis à plena eficácia do texto constitucional.

Há inegável exagero por parte dessa corrente, podendo-se, em certos casos, vislumbrar a intenção de se atribuir a essa omissão o próprio descumprimento de normas contidas na Lei Maior, que dispensam qualquer regulamentação.

No caso da disciplinação do art. 5º, item LXXVI, estamos diante de uma questão ainda mais aguda e surpreendente.

É que, no ordenamento jurídico, preexiste à nova ordem constitucional, já se achava prevista a gratuidade dos registros civis de nascimento e de óbito, de forma até mais ampla do que aquela estabelecida pela Constituição de 1988.

Com efeito, assim dispõe o art. 30, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, (Lei dos Registros Públicos):

"Art. 30. Das pessoas comprovadamente pobres, à vista de atestado da autoridade competente, não será cobrado emolumento pelo registro civil e respectiva certidão."

Ora, ao registro civil, segundo o art. 29 da mesma lei, com relação às pessoas naturais, submetem-se os nascimentos, os casamentos, os óbitos, as emancipações, as interdições, as sentenças declaratórias de ausência, as opções de nacionalidade e as sentenças que deferirem a legitimação adotiva.

Dessa forma, fica evidenciado que a disciplinação da matéria, pela lei vigente, é mais favorável às pessoas carentes.

No que concerne aos critérios adotados para a definição do estado de pobreza, a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, prevê, no parágrafo único do art. 2º, *verbis*:

"Art. 2º

Parágrafo único. Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do suscrito próprio ou da família."

Vê-se, assim, que o direito à gratuidade, além de já se achar previsto, tem condições de ser exercido, em face do critério que pode ser extraído da Lei nº 1.060, de 1950.

De qualquer sorte, parece-nos conveniente se dê novo tratamento à matéria, conferindo-se-lhe maior detalhamento.

Dessa forma, entendemos que a providência, por se tratar de matéria já prevista na supracitada Lei nº 6.015, de 1973, deve-se conter no corpo daquele diploma legal.

Conclui-se, assim, que a iniciativa do eminente Senador Ruy Bacer, veiculada através do presente projeto, é louvável e há de propiciar, afinal, às pessoas carentes o efetivo exercício do seu direito à gratuidade, o mesmo acontecendo com relação ao Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1989, de autoria do ilustre Senador Edison Lobão, que com este tramita.

Somos, portanto, pela aprovação da proposta, nos termos da seguinte Emenda Substitutiva ao PLS 7/89:

"Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências."

Art. 30. Dê-se ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a seguinte redação:

"Art. 30. Das pessoas reconhecidamente pobres, à vista de atestado da autoridade competente, não será cobrado emolumento pelo registro civil e respectiva certidão.

§ 1º. Aos estados, em sua organização judiciária, caberá definir a autoridade a que se refere este artigo, bem assim a forma de obtenção do atestado, que também é isento de emolumentos.

§ 2º. Considera-se reconhecidamente pobre:

a) quem comprove perceber remuneração igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

b) quem, comprovando perceber remuneração entre 2 (dois) e 5 (cinco) salá-

rios mínimos, provar ser arrimo de família constituída de 4 (quatro) ou mais membros economicamente dependentes.

§ 3º. A comprovação a que se refere a alínea a do parágrafo anterior, poderá ser feita, perante o cartório de registro, com a apresentação da carteira de trabalho ou documento que contenha anotações sobre o valor do salário.

§ 4º. Aplicam-se, no que couber, as penalidades, respectivas dispensas e os procedimentos previstos no Capítulo III do Título II desta lei."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário."

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O parecer conclui favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 7 de 1989 e ao de nº 46, de 1989, que com ele tramita em conjunto, nos termos do substitutivo que oferece.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação far-se-á oportunamente, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a gratuidade do Registro Civil de nascimento e de óbito para os reconhecidamente pobres e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Solicito ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista o parecer sobre o projeto.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de Projeto de Lei, oferecido pelo ilustre Senador Edison Lobão, que, objetiva a concessão de gratuidade dos registros civis de nascimento e de óbito para as pessoas reconhecidamente pobres.

A matéria regula o disposto no item LXXVI, do art. 5º, da Constituição Federal. A Proposição em tela, além de determinar a expedição gratuita da primeira certidão dos referidos registros, estabelece critérios para que seja reconhecido o estado de pobreza para os efeitos dos benefícios aludidos.

Dessa forma, todo aquele que perceber remuneração igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos, fará jus à gratuidade em questão. Propõe, ainda, que a comprovação do requisito supracitado seja feita mediante declaração própria, sujeitando aquele que a prestar, com falsidade, às sanções penais cabíveis.

O tema a abordar sugere-nos algumas considerações preliminares.

Percebe-se, após a promulgação da Constituição Federal, uma tendência, por parte de vários setores da sociedade, de propagar a inaplicação de um grande número de dispositivos nela contidos, em razão da necessidade de sua complementação ou disciplinação pela legislação infraconstitucional.

Há inegável exagero por parte dessa corrente, podendo-se, em certos casos, vislumbrar a intenção de se atribuir a essa omissão o próprio descumprimento de normas contidas na Lei Maior, que dispensam qualquer regulamentação.

No caso da disciplinação do art. 5º, item LXXVI, estamos diante de uma questão ainda mais aguda e surpreendente: é que, no ordenamento jurídico préexistente à nova ordem constitucional, já se achava prevista a gratuidade dos registros civis de nascimento e de óbito, de forma até mais ampla do que aquela estabelecida pela Constituição de 1988.

Com efeito, assim dispõe o art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, (Lei dos Registros Públicos):

"Art. 30. Das pessoas comprovadamente pobres, à vista de atestado da autoridade competente, não será cobrado emolumento pelo registro civil e respectiva certidão."

Ora, ao registro civil, segundo o art. 29 da mesma Lei, com relação às pessoas naturais, submetem-se os nascimentos, os casamentos, os óbitos, as emancipações, as interdições, as sentenças declaratórias de ausência, as opções de nacionalidade e as sentenças que deferirem a legitimação adotiva.

Dessa forma, fica evidenciado que à disciplinação da matéria, pela Lei vigente, é mais favorável às pessoas carentes.

No que concerne aos critérios adotados para a definição do estado de pobreza, a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, prevê, no parágrafo único do art. 2º, *verbis*:

"Art. 2º

.....
Parágrafo único. Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família."

Vê-se, assim, que o direito à gratuidade, além de já se achar previsto, tem condições de ser exercido, em face do critério que pode ser extraído da Lei nº 1.060, de 1950.

De qualquer sorte, parece-nos conveniente se dê novo tratamento à matéria, conferindo-se-lhe maior detalhamento.

Dessa forma, entendemos que a providência, por se tratar de matéria já prevista na supracitada Lei nº 6.015, de 1973, deve se conter naquele diploma legal.

Conclui-se, assim, que a iniciativa do eminente Senador Edison Lobão, veiculada através do presente Projeto, é louvável e há de

propiciar, afinal, às pessoas carentes, o efetivo exercício do seu direito à gratuidade, o mesmo acontecendo com relação ao Projeto de Lei do Senado nº 07, de 1989, de autoria do ilustre Senador Ruy Bacelar, em tramitação conjunta.

Somos, portanto, pela aprovação da proposta, nos termos da Emenda Substitutiva apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 07, de 1987.

É o Parecer.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O parecer conclui favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado, nos termos do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1989, que com este tramita em conjunto.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

O Sr. Edison Lobão — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL) — MA. Para discutir, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tanto o Projeto de minha autoria quanto o do Senador Ruy Bacelar visam regulamentar o art. 5º da Constituição em vigor.

Na verdade, Sr. Presidente, isto pareceria desnecessário. Não é concebível que o pobre, além de pobre, do sofrimento a que lhe impõe a própria natureza, ainda tenha que conviver com os seus irmãos, neste País, sem sequer ter a sua certidão de nascimento.

Não sei se isso ocorre em todo os Estados, mas no meu Estado, o Maranhão, pelo menos um terço da população não tem registro de nascimento, chegado à idade adulta sem que, sequer, exista, para os fins de estatística, computados pelo IBGE.

Ora, isso é algo de deplorável em uma nação que se orgulha de ser a oitava maior economia do mundo e, todavia, legiões e mais legiões de brasileiros sequer existem, apesar de terem nascido!

Sr. Presidente, pior do que isto, é aquele que morre e, muitas vezes, a família não obtém uma certidão de óbito! Morreu mas não morreu, porque não está registrado nos cartórios.

Sou um defensor dos cartórios e tenho feito isso ao longo dos tempos, mas acho até uma desumanidade, por parte de um cartório, não conceder registro de nascimento nem certidão de óbito. Neste País tornou-se necessário que se faça uma lei para que o pobre, aquele que vive em condições subumanas, tenha o direito mínimo de ter nascido e o direito final de ter morrido. A este ponto, chegamos neste País.

Dai a elaboração deste Projeto de Lei que, em conjunto com a proposição do Senador Ruy Bacelar, espero se transforme em lei e não se torne uma das 130 mil leis que existem, no País, a maioria das quais não sendo cumpridas.

Sr. Presidente, embora singelo, na sua concepção e até na sua destinação, penso que

este Projeto é o mínimo que se pode fazer em benefício dos pobres, dos tão pobres que ainda existem desgraçadamente, desafortunadamente, neste nosso imenso País.

Por isso é que peço aos ilustres Senadores, meus Pares nesta Casa, que não retardem a aprovação desta proposição, que não terá que ser, necessariamente, a minha; pode ser um substitutivo englobando os dois, ou pode ser até a do Senador Ruy Bacelar; o que é preciso é que se torne lei este princípio de justiça, de justiça fundamental e até de justiça para a pessoa humana.

Muito obrigado a V. Ex, Sr. Presidente.

(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— * Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação far-se-á oportunamente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Item 8:

Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1983 (nº 5.567/81, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de conceder estabilidade provisória ao empregado que ingressar em juízo com reclamatória.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1983.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Item 9:

Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1983 (nº 600/75, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 379, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1983.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Item 10:

Projeto de Lei da Câmara nº 257, de 1983 (nº 1.658/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 7º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

A Presidência, nos termos do art. 379, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 257, de 1983.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Item 11:

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1982 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Pronur.

A Presidência, nos termos do art. 379, alínea a, do Regimento Interno, conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 105 — Complementar, de 1983.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Está esgotada a pauta da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 65, de 6 de junho de 1989, que autoriza a abertura de crédito extraordinário, em favor da Secretaria Geral do Ministério do Interior no valor de NCz\$ 5.000.000,00, (cinco milhões de cruzados novos), para as situações que especifica.

De acordo com a indicação das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de examinar a matéria:

SUPLENTES

Vingt Rosado
Carlos Benevides
Eliel Rodrigues
Geovani Borges
Iberê Ferreira
Moema São Thiago
José Gomes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência estabeleceu o seguinte calendário para a sua tramitação:

— Dia 9/6 — Designação da Comissão Mista
— Dia 12/6 — Instalação da Comissão Mista
— Prazo para recebimento de emendas
— Prazo para a Comissão emitir parecer sobre a admissibilidade
— Dia 22/6 — Prazo final na Comissão
— Dia 7/7 — Prazo final no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Há oradores inscritos...
Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Bancada sergipana no Congresso Nacional, fazendo coro à importância de que se reveste a instalação e o pleno funcionamento da Comissão Mista de Estudos Territoriais, conforme tive a oportunidade de salientar, em recente pronunciamento desta Tribuna, enviou ao Senador Chagas Rodrigues, Presidente da referida Comissão, um voto de confiança no êxito de seus trabalhos, segundo os termos de Ofício por mim dirigido a S. Ex.

— Com efeito, as esperanças do meu Estado depositaram-se, de modo incondicional, na capacidade e no discernimento de seus Membros, que, à luz de documentação exaustiva, terão facilidade em avaliar e decidir de conformidade com o Direito e com a Justiça.

Pela pertinência do assunto, Sr. Presidente, solicito a V. Ex. acolher, como parte integrante deste meu pronunciamento, o referido Ofício, dirigido pela Bancada sergipana, sem distinção partidária, ao Senador Chagas Rodrigues.

Nesta oportunidade, renovo minha crescente expectativa de que, até o dia 31 de maio do próximo ano, prazo limite destinado aos trabalhos da Comissão, Sergipe terá sua unidade territorial restabelecida.

— A partir de então, e até 31 de maio de 1991, caberá ao Congresso Nacional discutir e votar o seu Parecer, efetivando o atendimento à secular reivindicação do povo do meu Estado, que se encontra, de há muito, de braços e corações abertos, à espera de nossos coestaduanos de Santa Brígida, Pedro Alexandre, Coronel João Sá, Arutas, Cícero Dantas, Paripiranga, Ribeira do Pombal, Ribeira do Amparo, Itapicuru, Rio Real, Jandaíra, e parte de Paulo Afonso e de Jeremoabo, por um lapso presos, momentaneamente, à circunscrição geográfica da Bahia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG EM SEU DISCURSO

Brasília, 7 de junho de 1989.

À Sua Excelência o Senhor
Senador Chagas Rodrigues
DD. Presidente da Comissão Mista de Estudos
Territoriais
Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência, no sentido de conferir incondicional apoio ao Ofício datado de 1º de junho, endereçado à Vossa Excelência pelo Senador Francisco Rollemberg, contendo os termos de pleito secular do Estado de Sergipe, relativo à demarcação de suas fronteiras históricas.

De fato, a atual fisionomia de Sergipe não confirma, sob qualquer hipótese, sua realidade histórico-geográfica, conforme documentação laboriosamente preparada e oferecida pelo Senador Rollemberg a essa Comissão.

Trata-se da reivindicação de 18.000 Km² de suas fronteiras sul e oeste — indevidamente incorporadas ao Estado da Bahia —, que o povo sergipano, consciente do esbulho, exige de seus representantes serem restauradas.

À Comissão, por seus componentes, parlamentares e técnicos de inegável capacidade para dirimir quaisquer dúvidas relativas às pendências, reserva-se a ela uma árdua tarefa, a recompensar-se pelo recobramento do princípio de Justiça que estará presente em suas decisões.

Na oportunidade, ao nos colocarmos ao inteiro dispor dessa Comissão, colheremos do envelope para reiterar a Vossa Excelência e demais Membros protestos de consideração e apreço.

— Senador Albano Franco, PMDB — SE — Senador Lourival Baptista, PFL — SE — Deputado Djenal Gonçalves, PMDB — SE — Deputado Lauro Maia, PFL — SE — Deputado Messias Góis, PFL — SE — Deputado José Queiroz, PFL — SE — Deputado Gerson Vilas Boas, PMDB — SE.”

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, revelou a médica Maria José Rocha Barroso, Coordenadora da Associação Nacional de Gerontologia, que a expectativa de vida do homem maranhense é de apenas 55 anos, enquanto o do brasileiro do Sul e Sudeste é de 67 anos. Essa desalentadora informação indica, em linhas claras, que o atraso sócio-econômico do Maranhão influí diretamente para que os filhos daquele Estado estejam sofrendo o pesado ônus do subdesenvolvimento, privados dos recursos essenciais à própria subsistência.

Uma das regiões mais ricas do País, com excelentes terras agricultáveis, a par de áreas para a pecuária, o Maranhão apresenta uma série de problemas da maior gravidade, registrando-se a carência do saneamento básico,

SENADORES

TITULARES

1. Gerson Camata
2. Cid Sabóia de Carvalho
3. Aluizio Bezerra
4. Chagas Rodrigues
5. Carlos Alberto
6. Antônio Luiz Maya
7. Hugo Napoleão

SUPLENTES

Áureo Mello
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Pompeu de Souza
João Castelo
Carlos Patrocínio
João Lobo

DEPUTADOS

TITULARES

1. Genebaldo Correia
2. Agassiz Almeida
3. Leopoldo Souza
4. Mussé Dernes
5. Sérgio Brito
6. Jayme Santana
7. Genival Lucas

como ainda a falta de unidades de saúde, escolas, estradas, crédito-rural com assistência técnica e o financiamento da casa própria.

O homem do campo ainda é o pária no quadro da vida moderna, o marginal da civilização ou o desterrado do progresso, sem qualquer acesso ao plano de uma prosperidade social mínima, sem que possa exercer a dignidade plena da cidadania.

Acredito que se forem canalizados recursos financeiros necessários para o Maranhão, e a curto prazo, este Estado romperá o ciclo do imobilismo e logo ingressará no estágio avançado do bem-estar e do desenvolvimento, ensejando a libertação pessoal do rústico tão abastardo em sua deprimente condição humana. Eis porque o povo maranhense clama por uma política de solidariedade social, de modo a que o poder central venha a lhe conferir os mesmos direitos dos Estados do Sul, pois o Maranhão integra o quadro da Federação, não lhe cabendo, em qualquer circunstância, uma posição caudatária na vida brasileira.

À época em que participei da Assembléa Nacional Constituinte, muito lutei por um projeto de reforma agrária — afinal aprovado — que se inspirasse na justiça social, porque só assim o meu Estado — como outros de igual plano — pudesse ser diretamente beneficiado, já que a atual realidade fundiária, irracional e defasada, sofresse os efeitos de uma transformação compatível com as condições contemporâneas.

Desejo formular ardoroso apelo às esferas do Poder central, no sentido de que prestem ajuda substancial ao Maranhão, contemplando todo um quadro de necessidades prementes e, assim, nosso Estado estará vivendo a dinâmica de uma verdadeira civilização tropical. E, então, não mais veremos ali um povo atormentado pelo primitivismo.

É o meu desejo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mau- ro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, faleceu, à tarde de ontem, em Fortaleza, o Dr. Paulo de Melo Machado, figura exponencial da classe médica, com projeção nacional, mercê de sua competência, de seu talento e espírito humanitário.

Durante quatro décadas, pontificou como uma das maiores expressões de sua categoria, impondo-se à admiração e ao respeito de toda a sociedade cearense.

Como Professor e Diretor da Faculdade de Medicina, exerceu a cátedra com brilho inexcusável, colaborando na formação profissional de sucessivas gerações de facultativos que passaram por aquela prestigiosa Unidade de Ensino Superior.

À Santa Casa de Misericórdia, prestou desvelado concurso, chefiando uma de suas enfermarias, como cirurgião dos mais acatados.

Aos seus clientes dedicava assistência abnegada, no exercício de um autêntico apostolado, revelando, dentre as suas qualidades, fra-

temidade para com os humildes — tratados sempre com carinho e atenção.

Na manhã de hoje, Sr. Presidente, será sepultado o Dr. Paulo Machado, na capital do meu Estado, com a sua família cercada da solidariedade da população fortalezense.

Impossibilitado de assistir àquela cerimônia fúnebre, desejo render minha homenagem ao ilustre coestaduano, de cuja amizade tive o privilégio de desfrutar, durante tantos anos de convivência, o que me permitiu conhecer, de perto, as suas extraordinárias virtudes de cidadão e médico exemplar.

À memória de Paulo Machado rendo, desta tribuna, o preito de reconhecimento pelo que lhe foi dado fazer em prol do desenvolvimento científico do Nordeste brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão de segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1983 (nº 3.027/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a utilização do sistema de arbitramento na solução dos conflitos verificados na celebração de acordos ou convenções coletivas de trabalho.

2

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1983 (nº 283/79, na Casa de origem), que não permite sejam os proventos da aposentadoria por invalidez de valor abaixo do salário mínimo regional.

3

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1983 (nº 4.295/81, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

4

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1983 (nº 1.263/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1983 (nº 1.246/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 2º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974.

6

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1983, de autoria do Senador Roberto Campos, que reforça o Fundo de Assistência ao Desemprego e dispõe sobre o auxílio-desemprego.

7

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1983, de autoria do Senador Roberto Campos, que estabelece a livre negociação salarial e dá outras providências.

8

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1983 — Complementar, de autoria do Senador Henrique Santillo, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou os programas PIS e PASEP, visando possibilitar que os seus depósitos sejam utilizados na aquisição de casa própria.

9

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1983 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Prorural.

10

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 311, de 1985 — Complementar, de autoria do Senador Jorge Kalume, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que "altera disposições da Legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)."

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada à sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 40 minutos.)

**ATOS DA COMISSÃO
SENADO FEDERAL — FUNDO ESPE-
CIAL
RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CON-
TAS**

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 12, DE 1989**

*Aprova a Prestação de Contas do Fun-
do Especial do Senado Federal, relativa
ao exercício de 1988.*

A Comissão Diretora resolve:

Art. 1º É aprovada a Prestação de Contas do Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN, relativa ao exercício de 1988, na forma apresentada pela Subsecretaria de Administração Financeira, consoante o Certificado de Regularidade emitido pela Auditoria desta Casa Legislativa.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Prestação de Contas, em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal, ao Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão Diretora, 8 de junho de 1989. — Iram Saraiva — Alexandre Costa — Mendes Canale — Divaldo Surugay — Pompeu de Sousa — Antônio Luiz Maya — Aureo Mello.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 13, DE 1989**

*Aprova a prestação de Contas do Sena-
do Federal, relativa ao Exercício de 1988.*

A Comissão Diretora resolve:

Art. 1º É aprovada a Prestação de Contas do Senado Federal, relativa ao exercício de 1988, na forma apresentada pela subsecretaria de Administração Financeira, consoante o Certificado de Regularidade emitido pela Auditoria desta Casa Legislativa.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Prestação de Contas, em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal, ao Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão Diretora, 8 de junho de 1989. — Iram Saraiva — Alexandre Costa — Mendes Canale — Divaldo Surugay — Pompeu de Sousa — Antônio Luiz Maya — Aureo Mello.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
DO SENADO FEDERAL
Nº 14, DE 1989**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e nos termos dos arts. 7º, 57 e 512, § 5º do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Atº nº 18, de 1976, resolve:

Art. 1º Aprovar o Orçamento Interno do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Fundasen, para o exercício financeiro de 1989, de conformidade com o disposto nos Anexos I a IV.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Comissão Diretora, 8 de junho de 1989. — Iram Saraiva — Alexan-
dre Costa — Mendes Canale — Divaldo Suru-
gay — Pompeu de Sousa — Antônio Luiz Maya — Aureo Mello.

ANEXO I

EXERCÍCIO DE 1989

EM NCZ\$ 1,00

Receita

02:00 — Senado Federal
02:08 — Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Fundasen

Recursos de todas as fontes

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categ. Econômica
	Recursos vinculados			3.582,00
	Transferências correntes			
	Recursos consignados no orçamento da União, nos Termos dos § 3º e 4º do Art. 515 da Res. 58/76, com nova redação dada pela Res. 57/76 do Senado Federal, executados pelo Fundasen.	50		
		3.582,00		
	Recursos de outras fontes			278.755,00
	Receitas correntes			
	Receita operacional de órgãos da União a ser executada nos termos do Art. 4º, do ato da comissão diretora nº 09/80	278.755,00	90	
			TOTAL	282.337,00

ANEXO II

EXERCÍCIO DE 1989

EM NCZ\$ 1,00

02:00 — Senado Federal
02:09 — Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Fundasen

Recursos de todas as fontes

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
	Legislativa			282.337,00
	Administração			282.337,00
	Processamento de Dados			282.337,00
01070244.095000	Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Fundasen			
	recursos próprios	282.337,00	282.337,00	282.337,00
				282.337,00
				282.337,00
				282.337,00

ANEXO III

EXERCÍCIO DE 1989 EM NCZ\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

02:00 - Senado Federal				
02:08 - Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Fundasen				
				Recursos de todas as fontes
<hr/>				
Código Especificação	Desdobramento	Elemento	Categ. Econômica	
4.0.0.0 Despesas de capital			282.337,00	
4.1.0.0 Investimentos			282.337,00	
4.1.2.0 Equipamentos e material permanente			282.337,00	
Pessoal e encargos sociais	Outras despesas correntes	Total de despesas correntes	Despesas de capital	Total
		282.337,00	282.337,00	

ANEXO IV

EXERCÍCIO DE 1989

EM NCZ\$ 1,00

Demonstrativo da Receita e da DESP

02:00 - Senado Federal				
02:08 - Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Fundasen				
				Recursos de todas as fontes
<hr/>				

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas correntes		282.337,00			
Transferências correntes	3.582,00				
Recursos de outras fontes	278.755,00	Superavit		282.337,00	
TOTAL	282.337,00	TOTAL		282.337,00	
Superavit Orçamento corrente	282.337,00	Despesas de capital		282.337,00	
		Investimentos		282.337,00	

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 15, DE 1989

Dispõe sobre o reajusteamento de preços, de obras, serviços e compras, no âmbito do Senado Federal, e dá outras provisões.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de proceder-se de maneira uniforme, em relação à administração pública, quanto a reajusteamento de preços; considerando a celeridade com que vem se alterando a legislação pertinente; e considerando a necessidade de urgente definição de critérios para expedição de convocação em processos licitatórios, resolve:

Art. 1º Os preços de obras, serviços e fornecimento de bens, em contratos celebrados com o Senado Federal, somente serão reajustados nas hipóteses previstas em lei.

Art. 2º Nos reajusteamentos de que trata o presente Ato, serão observados os mesmos

critérios adotados para a administração federal, em consonância com as normas legais de regência, podendo ser ouvida a Consultoria Geral do Senado, em casos que o Primeiro-Secretário julgar conveniente.

Art. 3º Nas hipóteses em que houver previsão legal de reajusteamento, o ato convocatório da licitação indicará o índice permitido, critério e sua periodicidade.

Art. 4º Será de responsabilidade do contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajusteamento, bem assim a anexação da documentação pertinente.

§ 1º Sem prejuízo da competência conferida à Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio pelo Regulamento Administrativo do Senado Federal, o cálculo de que trata este artigo será conferido pela Auditoria, que poderá exigir do contratado elementos complementares, necessários à verificação de sua regularidade.

§ 2º As dúvidas na aplicação deste Ato, ou das normas legais e regulamentares pertinentes, serão dirimidas pela Comissão Diretora.

Art. 5º O pagamento das prestações, quando houver reajusteamento, far-se-á por intermédio de duas faturas, sendo uma correspondente ao preço inicialmente proposto, e outra, relativa ao valor do reajusteamento.

Art. 6º Este Ato aplica-se ao Cegraf e ao Prodasen, incumbindo aos seus órgãos próprios as competências previstas para a Auditoria, nos termos do § 1º do art. 4º.

Art. 7º O disposto neste Ato não se aplica aos serviços de saúde, os quais permanecem regidos pelos Atos nº 9, de 1986 e 40, de 1988, da Comissão Diretora.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Atos nº 30, 33, 37, de 1987, e 26, de 1988, da Comissão Diretora.

Sala da Comissão Diretora, 8 de junho de 1989. — Iram Saraiva — Alexandre Costa — Mendes Canale — Divaldo Suruagy — Pompeu de Sousa — Antônio Luiz Maya — Aureo Mello.

**ATAS DE COMISSÃO
COMISSÃO TEMPORÁRIA DO CÓDIGO
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Ata da 1ª Reunião, Instalação, da Comissão Temporária do Código de Defesa do Consumidor, realizada aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

Às quinze horas do dia nove de maio de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia do Senado Federal. Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Jútahy Magalhães, João Menezes, Alexandre Costa, Dirceu Carneiro, Carlos de Carli e Mauro Borges, reúne-se a Comissão Temporária, para examinar o Projeto de Lei do Senado nº 97/89, que "dispõe sobre a Proteção do Consumidor e dá outras providências", com a finalidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Fogaca, Ruy Bacelar, Iram Saraiva, Nelson Wedekin e João Castelo, nos termos do art. 93, § 3º, do Regimento Interno, assume a Presidência dos trabalhos o Senhor Senador João Menezes, comunicando que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente, de acordo com o que preceitua o art. 389, inciso I, do Regimento Interno. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Presidente, convida os Senhores Senadores Afonso Sancho e Mauro Borges para funcionarem como escrutinadores. Procedida a votação, verifica-se o seguinte resultado: para Presidente, com 8 (oito) votos favoráveis, Senhor Senador Jútahy Magalhães; para Vice-Presidente, com 7 (sete) votos a favor e 1 (um) nulo, Senhor Senador João Menezes, sendo, de imediato, declarados eleitos, Presidente e Vice-Presidente. Antes de o Senhor Senador João Menezes passar a Presidência, congratula-se com os Membros deste Órgão Técnico pela eleição que acaba de se proceder, formulando o seu voto de profunda gestão à Presidência e aos demais Membros. Assumindo a Presidência o Senhor Senador Jútahy Magalhães agradece o voto de confiança que acaba de lhe ser conferido pelos ilustres Pares, e informa que pretende efetuar uma divisão dos trabalhos para fins de apreciação da matéria, visando uma maior agilização nos trabalhos e um estudo mais aprofundado da matéria. Na oportunidade apresenta uma proposta por escrito dentro daquilo que determina a Constituição. Logo após coloca em discussão, e, não havendo quem queira discutir, é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Designa como Relator-Geral o Senhor Senador Dirceu Carneiro, como Relator-Parcial do Título I, "Da Defesa do Consumidor", o Senhor Senador Iram Saraiva; como Relator-Parcial dos Títulos II e III, "Das Infrações Penais e da Defesa do Consumidor em Juízo", o Senhor Senador Nelson Wedekin; como Relator-Parcial do Título IV, "Da Fundação Instituto Nacional do Consumo", o Senhor Senador Ruy Bacelar; e como Relator-Parcial

do Título V, "Disposições Finais", o Senhor Senador Mauro Borges. Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Gerson Camata, que sugere à Mesa dos trabalhos, o levantamento de toda a matéria correlata a nível de Congresso Nacional. A sugestão é acatada pelo Senhor Presidente que determina ao Secretário da Comissão, tome as medidas necessárias junto à Assessoria e ao Prodases em cumprimento à referida sugestão. A Presidência informa aos Senhores Senadores que o Projeto de Lei, do Senado nº 97/89, está com o prazo para recebimento de emendas, assinalado em 20 (vinte) dias, a contar da publicação no *Diário do Congresso Nacional*, na forma do disposto do art. 389 inciso III, do Regimento Interno. E que as reuniões desse Órgão Técnico serão às terças e sextas-feiras. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente, antes de encerrar a presente reunião, determina a mim, Kleber Alcoforado Lacerda, Secretário da Comissão Temporária, seja lavrada a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão presentes à reunião, indo à publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico. — Senador Jútahy Magalhães, Senador João Menezes — Senador Alexandre Costa, Senador Dirceu Carneiro — Senador Carlos de Carli — Senador Mauro Borges — Senador Gerson Camata — Senador Afonso Sancho.

ATA DA 1ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO, DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, REALIZADA AOS NOVE DIAS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, PRESENTES OS SENHORES SENADORES JÚTAHY MAGALHÃES, JOÃO MENEZES, ALEXANDRE COSTA, DIRCEU CARNEIRO, CARLOS DE CARLI E MAURO BORGES, REÚNE-SE A COMISSÃO COM A FINALIDADE DE ELEGER O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO TEMPORÁRIA.

Presidente: Senador Jútahy Magalhães
Vice-Presidente: Senador João Menezes.

O SR. PRESIDENTE (João Menezes) — Declaro, aberta a reunião.

Convidado o Senador Afonso Sancho para secretariar os nossos trabalhos.

Hoje é a reunião de instalação da Comissão Temporária do Código de Defesa do Consumidor.

Vamos ter agora, como passo inicial, a eleição da Comissão para Presidente, e Vice-Presidente, que, em seguida, designarão o Relator.

Há número legal. Vamos, então, iniciar a votação.

Procede-se à votação.

Convidado o Senador Afonso Sancho a assumir a Presidência enquanto vou exercer o direito do voto. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (João Menezes) — Há mais algum Senador que queira votar? (Pausa.)

Votaram 6 Srs. Senadores.

Convidado os Senadores Mauro Borges e Afonso Sancho para procederem à apuração dos votos. (Pausa.)

Procede-se à apuração da votação.

Confere o número de votantes com o número de cédulas.

Está eleito, para Presidente o Senador Jútahy Magalhães, que convidado para assumir a Presidência. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jútahy Magalhães) — Em primeiro lugar, desejo agradecer aos companheiros a manifestação de confiança, e gostaria de propor aqui um roteiro de trabalho, antes comunicando a escolha do Senador Dirceu Carneiro para relator os trabalhos desta Comissão.

Mas eu gostaria de comunicar aqui, porque estamos sendo chamados para o plenário. Vou fazer ligeiramente as indicações. Depois o Senador Dirceu Carneiro e os demais companheiros apresentarão outras sugestões.

Em primeiro lugar, eu gostaria de propor fazermos as nossas reuniões às terças e sextas-feiras, porque às quartas e quintas-feiras já existem muitas comissões. Eu mesmo, às vezes, sou convocado para quatro Comissões ao mesmo tempo na quarta-feira. É impossível ter mais uma Comissão neste dia. Então, pediria a compreensão e o apoio dos colegas para fazerem essas reuniões às terças e sextas-feiras, porque vamos ter que fazer duas reuniões por semana, para ver se em dois meses, ou um pouco mais, chegaremos ao final dos nossos trabalhos.

Seria terça-feira de manhã, e na sexta-feira poderíamos marcar para 10 horas e 30 minutos.

Não acredito que haja problemas de Ordem do Dia na sexta-feira. Na terça-feira, faremos à tarde, depois da Ordem do Dia, isso, de comum acordo com os companheiros. Ficaria acertado terças e sextas-feiras de manhã. Agora, se houver necessidade, por qualquer razão, a gente pode mudar um pouco o horário.

No trabalho que apresentei, baseei-me muito no trabalho que uma Comissão, criada pelo Ministério da Justiça, apresentou e foi publicado no *Diário Oficial* em janeiro deste ano. As modificações que apresentei foram muito pequenas. Foi a questão de aperfeiçoar, no meu modo de entender, um sonho ou outro, mas, basicamente, foi o trabalho da Comissão.

Só apresentei esse Código, porque vi que havíamos passado do prazo — a Constituição determina o prazo de 180 dias para fazermos o Código. Não o fizemos no prazo. Eu quis apresentar uma sugestão para que o Senado se debruçasse sobre uma sugestão e apresentar a sua proposta para ser levada depois à Câmara, dentro daquilo que é nossa obrigação de fazer o que determina a Constituição.

Proposta que apresento aqui de convocação para depoimentos: o Presidente do Codecon, o representante do Ministério da Justiça no Codecon, o representante da OAB no Codecon, o representante do Ministério Público no Codecon, um dos três representantes de entidades públicas estaduais no Codecon, que eu daria preferência a São Paulo: o represen-

tante do Conselho nacional de Auto regulamentação Publicitária no Codecon, um dos três representantes de entidades privadas de Defesa do Consumidor com assento no Codecon, representante da Confederação Nacional da Indústria no Codecon.

Agora, na parte de convocar também aqueles que foram responsáveis pela apresentação desse Código, que foi publicado no *Diário Oficial* em janeiro, o trabalho do Ministério da Justiça e o Professor Caio Mário Pereira da Silva: (Contratos de Adesão e Institutos da Evicção e da Lesão) Professor René Ariel Dott e Celso Delmanto. ("A Tutela Penal dos Interesses do Consumidor"), Desembargador José Carlos Barbosa Moreira; ("A Proteção Jurisdicional do Consumidor em Juízo" e "A Tutela dos Interesses Difusos"), Professor Valdilso Bulgueli; ("As Práticas Comerciais abusivas e a publicidade no projeto do Código de Defesa do Consumidor"); Desembargador Waldemar Marins de Oliveira Júnior: ("Os Mecanismos Institucionais do Estado e a Defesa do Consumidor no Projeto do Código de Defesa do Consumidor").

São 15 pessoas nessa proposta de roteiro. Agora, depois não sei se os Srs. já teriam propostas para fazer, algum nome a acrescentar ou alguma entidade a ser chamada. Se não tiverem, na próxima reunião, quando iremos contactar um desses para o seu primeiro deponente, poderíamos discutir outros nomes ou outras propostas que algum dos Srs. desejasse.

Combinado assim?

O SR. GERSOM CAMATA — Sugeriria que V. Ex^a determinasse um levantamento. Eu, uma época, fui relator de uma CPI do Consumidor, há 15 anos, na Câmara. Levantamos, naquela época, que havia 152 leis no Brasil de Defesa do Consumidor e, além das 152 leis, havia, no mínimo, 500 portarias versando sobre Defesa do Consumidor. E a gente observou que algumas leis cobriam duas ou três vezes o mesmo assunto, e algumas áreas ficavam a descoberto de qualquer interveniência legal. Seria interessante um levantamento, pela assessoria, de toda essa legislação já existente, para ver aquilo que seria revogado, aquilo que seria incluído como fazer um estudo da legislação que já está caduca também. Surgiu aí também uma outra coisa interessante: quando aquela CPI terminou e sugeriu algumas mudanças sérias, todas as mudanças, que foram sugeridas ao Poder Executivo e que puderam ser feitas sob portaria, foram feitas. As que foram feitas ao Poder Legislativo e deveriam ser feitas por lei, nenhuma foi feita, depois de 15 anos. Então, seria interessante que se examinasse não só a legislação já existente, mas que se fizesse um levantamento e vamos descobrir aí pelo menos uns mil projetos de lei arquivados de Deputados e Senadores, de 15 anos para cá, propondo projeto de iniciativa de Defesa do Consumidor.

Se levantasse-mos esse arsenal de idéias, de iniciativas tomadas pelo próprio legislativo, trabalhando em cima delas, teríamos condição de produzir um resumo dessas intenções

de lei, dessa legislação, já partindo para uma coisa mais moderna, mais atual. Seria um levantamento das leis existentes e dos projetos apresentados nos últimos dez anos, que veríamos sobre defesa do consumidor. O Parlamento nunca se omitiu, ele foi sempre muito ágil. O problema foi que nem sempre as leis puderam ser aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Agradeço a V. Ex^a a sugestão, e pediria ao Secretário da Comissão que procurasse o contrato com o Prodasem, para fazer um levantamento de todos os projetos que foram apresentados, que estão em tramitação, que foram arquivados, e, se possível, fazer um levantamento das propostas desses projetos.

— Ai nós teríamos alguma coisa também aqui para cotejarmos com a proposta atual.

Mais alguma sugestão? (Pausa.)

Tem agora a designação dos Relatores parciais, que são os cinco Títulos do Código do Consumidor. Então, no Título I: Da Defesa do Consumidor, indicaria o Senador Iram Saraiva, no Título II e o Título III: das Infrações Penais e da Defesa do Consumidor em Juízo: Senador Nelson Wedekin o Título IV: da Fundação e Instituto Nacional do Consumo, Senador Ruy Bacelar; e no Título V: das Disposições Transitórias, Senador Mauro Borges. Isso daí não foi nem conversado com estes Senadores. Foi apenas uma sugestão no início, quando estávamos pensando nessa Comissão, pelo trabalho que cada um já tem em outras Comissões. Então, indicaríamos estes sub-relatores. Agora, isso daí pode também ser modificado, se for o caso, se não for possível que eles tenham condições também de atender a essas obrigações.

Eu gostaria de pedir ao Secretário que entrasse em contato com o Presidente do Codecon, que talvez pudesse ser o primeiro a ser convocado e ver se ele já poderia vir na próxima sexta-feira de manhã, às 10 horas e 30 minutos. Se não, no mais tardar, terça-feira. Se ele não poder vir, há o representante do Ministério da Justiça no Codecon, ou o representante da OAB no Codecon, que poderiam fazer uma exposição inicial de no máximo 15 minutos e depois seriam feitas as questões por parte dos Senadores.

Tudo bem?

— Podemos encerrar. Vamos ver se vamos para o plenário votar a lei eleitoral.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15 horas e 46 minutos.)

2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de maio de 1989

Às dezenas horas do dia dezenas de maio de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Presidente; Dirceu Carneiro, Iram Saraiva e Afonso Sancho, reúne-se a Comissão Temporária, para examinar o Projeto de Lei do Senado nº 97/89, que, "dispõe sobre a Proteção

do Consumidor e dá outras providências". Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Fogaça, Ruy Bacelar, Nelson Wedekin, Carlos De'Carli, João Menezes, Alexandre Costa, João Castelo e Mauro Borges. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que foi considerada aprovada. Comunica aos seus pares que a presente reunião destina-se a ouvir em Audiência Pública as palestras dos Senhores Dr. João Batista de Almeida, Presidente do Codecon e do Dr. Jorge Eluf Neto, representante do Ministério da Justiça no Codecon e, após destacar a carreira pública dos palestrantes, comunica os procedimentos a serem adotados no uso da palavra durante a reunião, frisando o tempo dedicado aos oradores inscritos. Em seguida convida os ilustres palestrantes a sentarem à mesa dos trabalhos, passando a palavra ao Dr. João Batista de Almeida, que agradece o honroso convite da Presidência deste órgão técnico pela oportunidade que tem em poder expressar o ponto de vista do Codecon para elaboração do Código do Consumidor, passando às mãos do Senhor Presidente cópia do Anteprojeto elaborado pelos Assessores do Codecon, como subsídio a título de colaboração. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Dr. Jorge Eluf Neto, dando este, uma complementação do que foi exposto pelo Dr. João Batista de Almeida. O Senhor Presidente franqueia a palavra a quem dela queira fazer uso. Usam da mesma os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Iram Saraiva e Dirceu Carneiro. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, antes de encerrar a presente reunião, agradece aos palestrantes, pela magnífica participação tanto nos depoimentos quanto nos debates, e, convoca os Senhores Membros para a próxima palestra a realizar-se no dia dezenove do corrente mês, às 10 horas na Sala de Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Ala Senador Alexandre Costa, e, determina a mim, Kleber Alcoforado Lacerda, Secretário da Comissão Temporária, seja lavrada a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico. — Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Em primeiro lugar, eu gostaria de explicar aos Srs. Senadores e aos Srs. Depoentes de que normalmente as nossas reuniões de Comissão são realizadas pela manhã e, durante à tarde, nos dedicamos a um trabalho diferente, aqui, no Senado Federal. Em razão da dificuldade de horário, comprometemos-nos a realizar esta reunião, de qualquer maneira, à tarde, com os dois depoentes. Essas Comissões podem ser realizadas com a presença do Presidente, do Relator, contamos, também, com a presença do Senador Afonso Sancho e parece que outros Senadores estão chegando.

Inicio os nossos trabalhos, convidando os Drs. João Batista de Almeida e Jorge Eluf Neto para comporem a Mesa.

Solicitaria ao Dr. João Batista de Almeida para dar início aos nossos trabalhos, apresentando o depoimento que julgar necessário e, depois, numa segunda fase, faríamos as indicações.

O SR. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA — Exmº Senador Jutahy Magalhães, Presidente da Comissão Especial do Código do Consumidor (Comissão Temporária); Exmo Sr. Senador Dirceu Carneiro, Relator-Geral da Comissão; Exmº Srs. Senadores; Dr. Jorge Eluf Neto, representante do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, órgão do Ministério da Justiça:

Aproveito estes momentos iniciais para fazer entrega ao Sr. Presidente da Comissão do anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor, elaborado pelo Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, como subsídio apenas a título de colaboração, já que esse trabalho inspirou outros projetos de lei, mas não chegou a ser enviado ao Congresso Nacional, via Poder Executivo. Vale, então, apenas como uma colaboração do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor.

Aproveito também para fazer entrega ao Exmº Sr. Presidente da Comissão de publicações do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor intitulado "Manual do Consumidor", "Manual do Consumidor dentro do Plano Verão," "Nações Unidas na Defesa do Consumidor", onde está impressa a resolução a respeito da defesa do consumidor, manual denominado "Consumidor Organizado", que auxilia na preparação das Associações Civis em defesa do consumidor; e o documento intitulado "Textos Básicos de Defesa do Consumidor".

Ao mesmo tempo, faço a entrega de um ofício, comunicando toda a programação, dos próximos dias, a respeito de defesa do consumidor no Brasil. Teremos, no dia 10, no período de 23 a 25 de maio, em Belém do Pará, o X Encontro Nacional de Entidades de Defesa do Consumidor, uma promoção conjunta do Conselho da Secretaria de Justiça do Estado do Pará e do Procon daquela unidade da Federação.

Teremos, em São Paulo, no período de 29 de maio a 2 de junho, o 1º Congresso Internacional de Direito do Consumidor, uma promoção do Governo do Estado de São Paulo em conjunto com a Faculdade de Direito da USP e da PUC daquele Estado.

Estamos à frente do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor desde a data de 27 de janeiro de 1989. No dia da nossa posse, o conselho se reuniu, pela última vez, para discutir as sugestões apresentadas ao Código de Defesa do Consumidor. A reunião seguinte, ocorrida no dia 13 de fevereiro, já sob minha presidência, foi para a redação final e votação das alterações finais do anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor.

Na mesma data, 13 de fevereiro de 1989, o anteprojeto foi entregue ao Ministro da Justi-

ça, Oscar Dias Corrêa, e, no dia 8 de março de 1989, S. Exº, atento a algumas críticas endereçadas ao trabalho elaborado pelo conselho, atento também às sugestões que lhe foram entregues, em caráter pessoal, no seu gabinete, S. Exº constituiu comissão de juristas para analisar essas sugestões apresentadas e, também, para fazer uma revisão final do anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor. Esta comissão, constituída dos Drs. Aristides Junqueira Alvarenga, José Celso de Melo Filho e José Guilherme Vilela, ainda não apresentou um trabalho final ao Dr. Oscar Dias Corrêa.

No ano passado, antes da promulgação da Constituição, o então Presidente do Conselho de Defesa do Consumidor, o Dr. Flávio Bierrenbach, ex-Deputado, constituiu a Comissão de Juristas que se encarregou da elaboração do texto inicial, do anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor.

Esse código foi publicado pela imprensa oficial, recebeu sugestões e críticas e foi debatido em várias reuniões do Conselho, até chegar a essa redação final, que veio a ser entregue ao Sr. Ministro da Justiça.

Vemos, então, que, antes da promulgação da Constituição, já havia uma preocupação do conselho porque já se sabia o tratamento que seria dado à defesa do consumidor, a nível constitucional. Pela primeira vez, a defesa do consumidor veio para dentro da Constituição. Nunca, o tema havia sido tratado de maneira específica dentro da Constituição. Em boa hora, porque o movimento de defesa do consumidor foi iniciado há 12 anos, em São Paulo; a nível federal, há apenas 4 anos, em 1985, esse movimento vem crescendo a cada dia e ganhou muita importância nos últimos tempos.

Quando a Constituição determinou, no art. 5º, inciso 32, que o Estado deve promover a defesa do consumidor, entendemos que o Estado estava reconhecendo a necessidade dessa tutela. A Constituição não ofereceria a tutela legal, se não reconhecesse a necessidade dessa tutela legal.

O Código, então, está todo permeado desse entendimento, dessa vertente, no sentido de que o Consumidor necessita da tutela legal. Em razão disso, o trabalho do Conselho foi todo no sentido de criar mecanismos que levassem à defesa efetiva do Consumidor. O Código começa definindo o Consumidor. Há um certo consenso nessa definição em relação aos projetos em tramitação, tanto na Câmara dos Deputados, como no Senado Federal.

O Código define o Consumidor como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utilize bens e serviços como destinatários final. Então, pelo conhecimento que temos até hoje, essa definição é, de certa forma, aceita em todos os projetos em tramitação. Em seguida, o Código passa a definir fornecedor de bens ou serviços, a outra ponta da relação de consumo: o comerciante, o fabricante, o importador.

O art. 4º, em seguida, vem falar da política nacional de relações de consumo, porque não temos, a nível de legislação, até hoje, uma definição precisa da política nacional de de-

sa do consumidor. A nível de meio ambiente, temos a política nacional de meio-ambiente. Mas, a nível de Defesa do Consumidor, ainda não existe um texto legislativo que defina essa política nacional de relação e consumo de proteção ao Consumidor.

O que existe, apenas, é um texto elaborado pelo conselho no ano de 1985, mas um texto de circulação interna, que não chega, assim, a ter uma característica de definir essa política. O art. 4º, do anteprojeto elaborado pelo Código, vem no sentido de definir essa política de relações de consumo e dizer os princípios que deveriam ser atendidos. O primeiro deles, o reconhecimento da vulnerabilidade do Consumidor no mercado de consumo, é justamente o princípio que norteia o Código, a partir daqui. É justamente o reconhecimento de que o Consumidor é a parte mais fraca, e ele necessita, efetivamente, da tutela legal.

O art. 5º fala dos instrumentos necessários à execução da política nacional de defesa do consumidor. No art. 6º são definidos os direitos básicos dos consumidores. Quando a esse aspecto, foi aproveitada a sugestão legislativa da ONU. A ONU, em 1985, ao baixar a sua Resolução nº 39/248, de 16 de abril de 1985, fez sugestão legislativa que é aproveitada e ampliada pelo Código. A ONU, na sua Resolução, no item III, diz que as normas servirão para atingir as seguintes necessidades:

- a) proteger o consumidor quanto a prejuízos a sua saúde e segurança;
- b) fomentar e proteger os interesses econômicos dos consumidores;
- c) fornecer aos consumidores informações adequadas para capacitá-los a fazer escolhas acertadas, de acordo com as necessidades e desejos individuais;
- d) educar o consumidor;
- e) criar possibilidades de real resarcimento ao consumidor;

f) garantir a liberdade para formar grupos de consumidores em outros grupos ou organizações de relevância e oportunidades para que essas organizações possam apresentar seus enfoques nos processos decisórios a elas referentes.

Dai em diante, a partir da definição dos direitos básicos dos consumidores e da ampliação dessa relação para atender as peculiaridades do Brasil, em seguida, o Código parte para a proteção do consumidor e a responsabilidade do fornecedor define claramente a questão da oferta e publicidade, no item de práticas comerciais, e também outorga proteção contratual. O Código, então, contém dispositivos que protegem o consumidor, quanto ao aspecto civil, quanto ao aspecto resarcitório. Em seguida, o código cuida das sanções administrativas e também elenca situações em que haverá uma efetiva proteção do consumidor a nível administrativo. Depois, são definidas as infrações penais e as penas respectivas, com a outorga de liberdade ao Juiz, para que aplique penas alternativas.

Por fim, a parte processual também não é descuidada, foi elaborada brilhantemente pela Professora Ada Pellegrini Grinover e pelo Desembargador Kazuo Watanabe, ambos de

São Paulo, e contém várias inovações no campo processual no sentido de agilizar a defesa do consumidor.

Em seguida, o anteprojeto inicial da comissão de juristas previa a criação da Fundação Instituto Nacional do Consumo, mas, durante os debates, o conselho resolveu excluir essa parte e mantém o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Na cúpula, o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, que hoje existe, está integrado pelos órgãos municipais de defesa do consumidor e pelos órgãos municipais de defesa do consumidor e pelos órgãos privados, pelas entidades civis de defesa do consumidor.

Entendemos que, dentro do espírito da Constituição de que o Estado deve promover a defesa do consumidor, o Código contém todos os elementos necessários, indispensáveis a essa tutela legal.

Dando seqüência a esse espírito da Constituição, o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, ainda em março deste ano, lançou a campanha de municipalização da defesa do consumidor, porque verificamos que dos 4.300 municípios brasileiros apenas 308 possuem defesa do consumidor a nível local. Os Estados possuem seus órgãos de defesa do consumidor e atualmente apenas três não possuem os Procons, órgãos estaduais de defesa do consumidor, mas a nível municipal essa rede estava incompleta. Verificamos que se o consumidor não possui um órgão onde reclamar, onde pedir orientação — às vezes o caso não é de reclamação, mas apenas de orientação — ele se omite, e a omissão nessa área de defesa do consumidor significa estímulo à fraude. Quando não se reclama, está-se, indiretamente, estimulando a fraude.

Lançamos a campanha, estamos entrando em contato com todos os prefeitos, estamos enviando um ofício mostrando a importância da criação de comissões municipais de defesa do consumidor. Ainda hoje, estamos encerrando esses ofícios ao Estado de Minas Gerais. São 4.300 e temos uma certa dificuldade devido à falta de pessoal, mas esperamos, nos próximos dez dias, enviar a todos os municípios brasileiros essa correspondência, mostrando a importância da criação da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor, ao mesmo tempo oferecendo subsídios e orientação do conselho aqui em Brasília.

Quero encerrar minhas palavras, dizendo que o conselho está interamente à disposição da Comissão Especial do Código do Consumidor para prestar toda a colaboração possível. Temos já todas as resoluções baixadas pelo conselho nos quatro anos de sua existência e, também, a nível de Procons, as estatísticas, o movimento das reclamações, o que mais se reclama, quais são os principais problemas enfrentados pelos consumidores brasileiros. À medida que houver interesse da comissão, estaremos prontos a requisitar essas informações de todo o Brasil e apresentá-las aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Agradeço ao Dr. João Batista de Almeida e

solicito aos Srs. Senadores que informem se desejam que o Dr. Jorge Eluf Neto também preste o seu depoimento de início. Posteriormente, faríamos as indagações dirigidas aos dois. Ou devemos começar fazendo as indagações ao Dr. João Batista? Qual a preferência? (Pausa)

Solicito ao Dr. Jorge Eluf Neto que faça o obsequio de prestar também seu depoimento.

O SR. JORGE ELUF NETO — Exmo. Sr. Senador Jutahy Magalhães, digno Presidente desta Comissão do Código de Defesa do Consumidor, Exmo. Senador Dirceu Carneiro, digníssimo Relator desta Comissão, Excelentíssimos Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que muito me honra estar aqui nesta Casa a convite do Sr. Presidente para prestar depoimento a respeito do Código de Defesa do Consumidor, ou do anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor. Procurarei fazer a minha exposição da maneira mais breve possível, mesmo porque ela será mais uma complementação do que já foi exposto pelo Presidente do Conselho, Dr. João Batista de Almeida.

Julgo oportuno fazer um breve histórico a respeito da elaboração do anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor. O Conselho Nacional de Defesa do Consumidor foi reestruturado, em 1987, por decreto do Senhor Presidente da República, na gestão do Ministro Paulo Brossard. Com essa reestruturação o órgão passou a ter uma composição mais representativa dos diversos segmentos da sociedade que atua no âmbito das relações de consumo. A partir daí o CNDC, como é conhecido o conselho vern, paulatinamente, avançando em seu papel de *forum* nacional das grandes questões relacionadas à tutela do consumidor, justamente porque nele acham-se representados desde o Estado até entidades civis de defesa do consumidor, passando pelos setores produtivos: a indústria, o comércio e a agricultura.

Durante os trabalhos da Constituinte, o CNDC acompanhou de perto a atuação das entidades públicas e privadas de proteção ao consumidor, dando-lhes apoio na defesa das teses que, afinal, graças à sensibilidade dos Constituintes, resgatando uma antiga dívida social, foram concretizadas nos art. 5º, inciso 32, art. 170, inciso 5º e art. 48, este das Disposições Constitucionais Transitórias.

Ao estabelecer nos mencionados dispositivos, a obrigação do Estado no tocante à defesa do consumidor, o Constituinte de 1988 reconheceu expressamente a vulnerabilidade do consumidor, ele mais fraco nas relações de consumo. Deste modo, quis o Constituinte instituir uma exceção ao princípio consagrado em nosso Direito e que está no *caput* do art. 5º, o da igualdade de todos perante à lei, e fez isso não só em relação ao consumidor, mas em relação às demais classes, como por exemplo os indígenas, o menor etc, quer dizer, existe um desejo expresso do Constituinte em dar uma tutela especial para aquela categoria de pessoas, no caso o consumidor que, afinal de contas, somos todos nós.

Para dar cumprimento ao mandamento constitucional, que ordenou ao Legislador ordinário a elaboração, no prazo de 120 dias a contar da promulgação da Constituição, de um Código de Defesa do Consumidor, o conselho, que não poderia se omitir nesse caso, deliberou, a título de colaboração, por iniciativa do então Presidente, ex-Deputado Federal Flávio Bierrembach, nomear uma comissão de juristas incumbidos da complexa tarefa de estudar, compilas dados, analisar sugestões, sistematizar e, ao final, oferecer à consideração do Colegiado um anteprojeto de Código de Defesa do Consumidor.

O texto final da comissão de juristas é fruto de seis meses de trabalho e de incontáveis reuniões e, afinal, foi apresentado ao CNDC, que previamente deliberou promover a sua ampla divulgação, visando ao recebimento de críticas e de sugestões. Para tanto, a portaria do Sr. Ministro da Justiça mandou publicar o texto da proposta de anteprojeto no *Diário Oficial* da União, de 4 de janeiro de 1989. Com o recebimento de inúmeras sugestões analisadas individualmente pela Comissão, acolhidas algumas, rejeitadas, com a devida explicação, as demais, o anteprojeto foi levado ao plenário, sendo então examinado artigo por artigo em sucessivas sessões extraordinárias e votadas com modificações, em dois turnos, pelo Conselho Nacional de Defesa do Consumidor.

Srs. Senadores, releva salientar que as sessões extraordinárias do conselho foram públicas, contando com a presença de diversas entidades públicas e privadas, ligadas à causa do consumidor, aos quais foi democraticamente franqueada a palavra para a defesa dos seus pontos de vista. Tendo presidido algumas dessas sessões, na condição de substituto do Presidente do Conselho, posso assegurar que 80% do anteprojeto foi aprovado por consenso, quando não pela unanimidade dos conselheiros. Quanto aos dispositivos que foram à votação, 20% aproximadamente, sempre foi assegurada a declaração de voto vencido transcrita em Ata. Daí por que se pode afirmar serenamente que o anteprojeto aprovado representa, efetivamente, a política do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, na tutela do consumidor.

Entregue na audiência especialmente designada para esse fim ao Sr. Ministro da Justiça, o anteprojeto recebeu críticas, a maioria improcedentes e fruto da desinformação, basicamente, que foram publicadas amplamente pela grande imprensa.

o suíto relatório, que julguei indispensável, foi a longa via trilhada pelo anteprojeto do Código Nacional de Defesa do Consumidor, que em versões mais ou menos fiéis ao original já chegou a este Parlamento pelas mãos de ilustres Congressistas, que se identificam com a causa do consumidor.

Era o que eu tinha a dizer, por ora, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Agradeço ao Dr. Jorge Eluf Neto e ao Dr. João Batista, que juntos fizeram as exposições

que, certamente, servirão de base para as questões que serão levantadas, agora, pelos Senhores Senadores.

Eu gostaria de ouvir do Relator se deseja iniciar esta segunda fase de nossos trabalhos.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Eu gostaria de levantar algumas indagações, para que os expositores nos pudessem trazer mais algumas informações, e eu faria de modo genérico a um e outro, porque me parece que estão bem entrosados nessa questão e é, portanto, indiferente se um ou outro desejar responder.

Eu gostaria de saber como foram tratadas as disponibilidades que nosso País tem, através do poder público, de equipamentos, estruturas, para aferir qualidades do produto ou o peso do produto, essas coisas que estão ligadas umas ao Inmetro, e outras estão ligadas a outros órgãos do nosso País, no que diz respeito, por exemplo, a traços de agrotóxicos em produtos, coisas desse gênero. Como é que V. S^a trataram essa questão no texto? Poderiam fazer algum comentário nesse sentido?

O SR. JORGE ELUF NETO — Senhor Senador, como acompanhei desde o princípio a elaboração do anteprojeto, realmente essa questão foi discutida, porque inclusive tivemos um caso, no ano passado, no âmbito do conselho, que, felizmente, teve um destino satisfatório, ao contrário da maioria das reivindicações que são feitas ao poder público, pela sua própria deficiência estrutural, não é? Tivemos o caso de uma denúncia de uso de hormônios sintéticos na carne que era levada ao consumo no Brasil, o chamado DS, um hormônio que, na verdade, não é importado, ele é produzido no exterior e contrabandeado para o Brasil. Esse hormônio é fabricado e aplicado para engorda do gado, para ganhar mais peso e, portanto, obterem... Não são todos, mas alguns pecuaristas se utilizavam desse hormônio — inclusive tivemos um incidente à época e tratado com o bom humor do Ministro Paulo Brossard, que é um pecuarista. Então, S. Ex^a disse: "Como? Não são todos os pecuaristas que usam, porque eu, pelo menos, não uso". Assim, vemos que é, realmente, uma minoria, mas, de qualquer forma, existia essa questão.

Instauramos um processo no âmbito do conselho e solicitamos, inclusive, audiência de representantes do Ministério da Agricultura, do Ministério da Saúde, que, lá chegando a essa reunião especialmente designada para esse fim, disseram que o poder público estava desaparelhado para fazer esse tipo de fiscalização, não havia condição; era praticamente inviável a fiscalização sobre o uso desse hormônio proibido, que já era proibido por uma antiga portaria do Ministério da Agricultura. E nós — voto que inclusive relatei; — solicitamos a imediata utilização, — porque já havia um equipamento próprio à disposição do Governo federal e que não era utilizado por falta de pessoal. Então, solicitamos, fizemos gestão junto ao Ministério da Agricultura para que colocasse esse equipamento em uso imediato; colocamos pessoal qualificado, e solicita-

mos a fiscalização da Polícia Federal e da Secretaria da Receita Federal com relação à entrada ilegal desse hormônio, além de outras medidas que foram acolhidas pelo poder público, o Ministro da Agricultura elaborou uma portaria acolhendo todas as propostas do conselho e tivemos notícias de que praticamente inexiste mais aplicação desse hormônio proibido, pelo menos não foi mais notificado nenhum caso ao conselho; quer dizer, um caso que excepcionalmente foi atendido, mas realmente existe essa deficiência dos órgãos públicos com relação à fiscalização desse problema.

Penso que é um problema basicamente de recursos financeiros, que o código não poderia entrar nessa questão, não teria como entrar nessa questão, é um problema de destinação de recursos para aquele fim, para aquela finalidade.

O código abordou a obrigatoriedade dos produtos que foram colocados ao consumo, à venda no comércio, para que estejam de acordo com as normas regulamentares baixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras associações e órgãos que, em cada área, baixam regulamento com a especificação técnica que cada produto deve ter, com relação a embalagem, com relação a segurança, com relação ao conteúdo. Então, já existem esses órgãos que baixam as normas regulamentares.

A questão da fiscalização é basicamente de recursos financeiros e o conselho resolveu não entrar nessa área, apenas resolveu, ditou as regras gerais, quer dizer, propôs as regras gerais que caberá ao Poder Executivo, nô caso, atuar com relação à fiscalização.

Mas há um aspecto muito importante. Esse anteprojeto dá uma importância muito grande as associações civis; ele dá, inclusive, legitimidade para as associações civis fiscalizarem e proporem as medidas necessárias a que sejam coibidos os abusos e as fraudes. Então, não vai ficar exclusivamente sob a responsabilidade do Estado a fiscalização e a repressão, mas as associações civis terão legitimidade para fiscalizar, propor as medidas que, inclusive, com base nesse anteprojeto, serão muito mais ágeis e mais eficazes com relação a esse tipo de ocorrência.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Inclusive sobre essa questão de hormônios e anabolizantes, o próprio Ministro da Agricultura esteve recentemente em Bruxelas, por acaso eu estava lá nesse dia também, tratando desse assunto junto ao Mercado Comum Europeu, e segundo consta continua sendo usado. Não sei se confere ou não, mas em todo caso é o que consta.

Queria mais algum esclarecimento, se V. Ex^a pudesse trazer à Comissão: que equipamento, e se é possível identificar esse equipamento, onde ele está distribuído, quais os números de pontos de apoio para se utilizar, o conselho tem alguma informação nesse sentido? Chegou-nos informações de que, creio que próximo ao Rio de Janeiro, há um laboratório da Imetro, se não me engano, muito bem

aparelhado e muito pouco utilizado, com equipamentos bastante sofisticados. O Conselho tem alguma informação? V. S^a conhece a questão especificamente sobre a rede de recursos que temos para aferir se um determinado produto contém ou não contém, se isso já é levantado pelo conselho, essa infra-estrutura para auxiliar os consumidores?

O SR. JORGE ELUF NETO — Sr. Senador, o conselho é um órgão normativo. Ele não tem pessoal de linha de frente, vamos dizer assim, e na área federal existem vários órgãos que atuam de certa maneira fiscalizando, mas, ao mesmo tempo, na área de defesa do consumidor — é o caso do Imetro. O Imetro tem sede no Rio de Janeiro, em Xerém, Duque de Caxias, e de fato eles possuem instalações, equipamentos modernos em condições; e a nível de Estados, alguns, não sei se todos, possuem o seu próprio instituto de pesos e medidas, como é o caso de São Paulo que, tenho certeza, tem o seu instituto.

Agora, esse trabalho é feito em conjunto pelo órgão estadual de defesa do consumidor, que é a linha de frente, em São Paulo pela Secretaria de Defesa do Consumidor, e pelos órgãos federais e estaduais da área. Em São Paulo a questão de peso e medida é feita pelo Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — O Conselho não tem, então, um banco de dados que tenha essas informações, onde se encontram esses laboratórios em todo o Brasil?

O SR. JORGE ELUF NETO — Não tem essa relação do banco de dados.

Quando o assunto diz respeito ao Inmetro, normalmente repassamos ao Inmetro para que ele tome as providências da área dele. O mesmo ocorre em relação à Sunab, em relação à Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, que tem o Dimed e o Dinal — área de alimentos e área de medicamentos — e justamente por isso, porque o Conselho não tem condições de fazer essa atuação em linha direta, não temos técnicos nem fiscais. Então, nos utilizamos do aparato federal existente e que pode atuar em cada área específica.

O SR. IRAM SARAIVA — Queria, inicialmente, pedir as minhas desculpas ao nobre Senador Dirceu Carneiro, porque tenho um compromisso às 17 horas. E faço uma pergunta também dirigida tanto ao Dr. João Batista como ao Dr. Jorge. É muito comum a gente observar que quando se elabora um código e a sociedade nos indaga — porque quem executa a justiça, entende-se justiça Governo, há sempre essa mistura e, logicamente, nós temos que esclarecer bem, porque também o Poder Público é prestador de serviços e como tal ele está sujeito também a infrações, ele pode ferir perfeitamente o direito do consumidor. Eu indagaria de qualquer um, portanto, dos Srs. debatedores, que poderia nos auxiliar, qual o tratamento que está sendo dado com relação, por exemplo, ao consumo e aos direitos do consumidor no que diz respeito aos serviços públicos, por exemplo, taxa de energia, taxas de água, luz e esgoto, enfim, todas

essas taxas de serviços que são prestados à comunidade pelo Poder Público com a defesa que o usuário terá? Que tratamento já está sendo dado neste sentido e o que podemos melhorar ainda mais quando estamos elaborando já, praticamente, o texto final do Código?

O SR. JORGE ELUIF NETO — Foi preocupação do anteprojeto a relação do consumidor com o Estado. Tanto que me lembro bem, na época em que o ex-Deputado Flávio Bierrenbach foi convidado para ser presidente do reestruturado Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, assim com uma nova feição, ele disse ao Ministro Paulo Brossard: Ministro, eu gostaria de esclarecer que, muitas vezes, vamos ter que nos confrontar com o Estado, porque o maior violador dos direitos dos consumidores é, sem dúvida alguma, o Estado *lato sensu*. Então, eu gostaria de saber se temos autonomia para, quando for o caso, "tocar o dedo na ferida" e promover as medidas perante o próprio Estado. Realmente essa é uma preocupação que norteou a comissão já de Juristas e depois na própria votação do Código. Tanto é que o art. 3º do anteprojeto diz que são considerados fornecedores de bens e serviços o Estado e outros organismos público descentralizados ou não, empresas públicas de economia mista, concessionária de serviço público e outras entidades privadas ou públicas que desenvolvam atividades de produção, montagem, etc. Então, existe essa previsão no próprio anteprojeto. E, dentre os direitos do consumidor, aqui no art. 6º, Inciso X, que é a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral. Então, todas as regras aqui inseridas nesse anteprojeto valem tanto para o fornecedor particular como para o Estado, enquanto fornecedor de bens e serviços.

Eu não sei se o Dr. João Batista gostaria de complementar isso aí.

O SR. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA — Primeiro, em relação ao código. O código traz, de fato, alguma coisa que se aplicaria ao serviço público. O art. 4º do Código define a política nacional em relação a do consumo dentre os princípios que devem ser atendidos na formulação dessa política, no inciso VII, consta racionalização de melhoria do serviço público. No art. 6º Inciso X, onde são elencados os direitos básicos dos consumidores, consta "A adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral". E, no art. 18, também uma disposição que interessa ao consumidor:

Os órgãos públicos, por si, por suas empresas concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimentos são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes e seguros.

Parágrafo único: nos casos de descumprimentos total ou parcial das obrigações referidas neste artigo serão as pessoas jurídicas compelidas a cumprir-las e a reparar os danos causados na forma prevista no Título 3º.

Então, o código tem previsão a respeito do serviço prestado pelo Estado. Agora, na atual estrutura, o Conselho tem uma certa dificuldade para trabalhar nessa área. Temos recebido denúncias, a partir de 15 de janeiro, de aumento excessivo de tarifas de água, tarifas de energia elétrica. Temos processos formados a respeito disso, um deles distribuído ao Dr. Paulo Frontini, que estará depondo aqui nos próximos dias, Secretário de Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo. Ainda não houve uma deliberação do Conselho a respeito. E temos uma outra, a respeito de tarifas de ônibus, um processo que está distribuído ao Conselheiro Bruno Garibaldi Fleury, do Procon de Goiás, que também não foi trazido à votação do Conselho. Dessa forma, então, o Conselho tem dois processos em tramitação a respeito dos temas de reajustes de tarifas de energia elétrica, água e ônibus, mas não houve uma deliberação a respeito. Mas, no passado, o Conselho já se manifestou em algumas oportunidades. No início de fevereiro, por exemplo, o Conselho baixou uma recomendação ao Inmetro, ao Conselho Nacional de Petróleo e à Sunab para que fizessem aquela conversão para centavos novos, para a moeda nova nas bombas de gasolina, porque o Plano Verão estava a vigor, já havia sido determinado que fossem utilizados apenas duas casas decimais e os postos de gasolina continuavam com as três casas decimais, quer dizer, com a moeda antiga, e, nisso, o consumidor foi prejudicado. A gasolina não era vendida 321, então estava havendo aproveitamento da terceira casa e isso prejudicava o consumidor. Pode parecer uma quantia insignificante mas em um volume grande... Um posto de gasolina, por exemplo, que vendesse naquela época cinco mil litros de gasolina ele estaria tendo um acréscimo de receita de 40 cruzados novos e isso multiplicado por todos os postos do País inteiro representa uma quantia imensa.

O SR. — O que se faz na base unitária no montante cresce.

O SR. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA — O Conselho entendeu então que havia uma ilegalidade nesse procedimento porque a conversão para duas casas decimais ela já estava autorizada determinada era medida provisória depois transformada em lei desde de 15 de janeiro de 89, e só recentemente quando houve o reajuste seguinte é que foi transformada em duas casas decimais porque a terceira casa era zero então não houve mais esse problema.

Essa resolução do Conselho baseou-se no seguinte. O Ministério da Fazenda baixou uma norma técnica autorizando contra o texto da medida provisória que se continuasse cobrando o preço antigo na terceira casa decimal, e com isso o CNP baixou uma portaria fixando o preço do combustível em três casas decimais e também, em razão disso, não houve alteração nas bombas de distribuição de combustível.

O problema que o Conselho enfrenta é que ele baixou uma resolução recomendando aos órgãos encarregados da área Sunab e Inmetro e CNP que adotassem essa medida que essa nota técnica da Comissão de Fiscalização ela era ilegal por que ela contrariava a Medida Provisória nº 32 e, mesmo assim, nenhuma providência concreta foi tomada. Essa questão só deixou de existir agora três ou quatro meses depois com o novo reajuste de preços.

Isto quer dizer que há uma certa deficiência do Conselho no sentido de fazer cumprir a suas recomendações as suas resoluções.

O SR. — Dr. João Batista, a sua verdade é importante para nós e eu até indagaria, concluindo também, se não seria importante, como o Estado tem o seu poder coercitivo, que o código também tivesse um dispositivo onde o usuário tivesse uma forma de se defender. Por exemplo, no caso como o Senhor colocou, é detectado o prejuízo para o contribuinte, ele não foi resarcido, apenas se interrompeu. No caso, por exemplo, de taxas de telefone, energia, água e esgoto, enfim, todos os serviços prestados é uma forma de resarcimento por que não é possível o Estado apoderar-se disso e de repente o consumidor ficar sem meios de reaver esse prejuízo.

Então seria importante um dispositivo nesse sentido, quer dizer tão coercitivo quanto o Estado de cobrar o dele de se defender e ser resarcido desse prejuízo. Não seria importante um dispositivo dessa natureza?

O SR. — Seria importante para agilizar, porque hoje o consumidor que se encontra nessa situação ele tem como receber, mas ele tem que ajuizar uma ação e é difícil.

O SR. — Mas fica difícil. Seria, no caso, apenas para ajudar, que tal se colasse no Tribunal de pequenas causas, pois o prejuízo é tão gritante em virtude da desvalorização constante da moeda, até mesmo se ele for num ritmo normal quando ele chegar a receber esse valor não corresponderá a nada. Que se fizesse inclusive, no abatimento de futuros talões, por exemplo, ou coisas semelhantes desde que feito também com honestidade, por que é possível também se manipular esses elementos que marcam como, por exemplo, hidrômetros tudo que está no controle do próprio Estado.

O SR. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA — Julgo altamente interessante, não sei onde se encaixaria isso a nível de código, mas a solução...

O SR. IRAM SARAIVA — Na própria defesa do consumidor, eu acho que no Juizado de Pequenas Causas onde ele tivesse condições de provar, porque ele tem condições de provar, pois está com o talonário nas mãos, pagou; muitas vezes, ele tem o próprio marcador de energia elétrica consumida, na sua casa. Chamo a atenção para um fato, pois a própria Rede Globo, não sei se tiveram oportunidade de observar o programa do Faustão, no domingo, ele está com uma propaganda, eu acho, até, antipropaganda com relação ao Go-

verno, onde se diz para economizar energia elétrica, mas ela é uma prova de que, realmente, muitas vezes, o gasto vem pela falta de revisão da própria empresa cobradora e prestadora do serviço. Ele está dizendo o seguinte: que o cidadão que consegue provar que gastou menos energia elétrica durante um mês, ele vai ganhar um prêmio, eu acho que devia ser o contrário, o Governo é que deveria pagar um prêmio. Eu acho que, no caso das cobranças indevidas, deveria haver uma parte no código nesse sentido, onde fosse, num rito sumário... É apenas uma sugestão, eu não sei se pode ser acatada, se puder, nós vamos, até estudar uma maneira de se colocar isso no código.

O SR. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA — Essa questão de Juizado de Pequenas Causas é tratada de passagem no código, só como instrumento da execução da política nacional de defesa do consumidor, mas não há nenhum dispositivo regulamentando isso aí, isso ficou para a legislação fora do código.

O SR. IRAM SARAIVA — Mas sendo um código, um assunto abrangente, ele pode, perfeitamente, ter as cláusulas penais também.

O SR. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA — Poderia também. É que eu estou confessando ao senhor que verificando o código, em matéria de Juizado de Pequenas Causas, poderia ser deslocada essa questão para Juizado de Pequenas Causas, mas...

O SR. IRAM SARAIVA — Mas, num rito sumário, essa é a minha preocupação, porque são coisas rápidas, coisas que diluem com muita facilidade. Muitas vezes, o próprio organismo que presta o serviço, embora a informática, hoje, esteja à disposição desses organismos, ela se perde com a maior facilidade, então, o contribuinte tendo, automaticamente, ao reclamar, ele teria condições de ser resarcido.

O SR. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA — Certo. Toda medida que facilita o acesso do consumidor ao Judiciário, no caso ao Juizado de Pequenas Causas, é sempre benéfica ao consumidor, logicamente, que deveria ser encampado a nível de código, poderia ou deveria ser encampado...

O SR. IRAM SARAIVA — É, o código poderia, eu não sei, Dr. João Batista, eu não quero dialogar muito, até porque eu sei que outros colegas Senadores vão perguntar. Quer dizer, a parte geral definiria o que constitui lesar o consumidor e, como eu vejo, por exemplo, o título de seguro das infrações penais, colocar aí, até para servir de exemplo para que o próprio poder público comece, ele mesmo, a disciplinar o seu comportamento. Eu agradeço ao nobre Senador por ter-me concedido esse aparte e eu pediria permissão ao Presidente para me afastar, porque, hoje, a tarefa pesa um pouco mais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência é que agradece o esforço de V. Exª de estar presente a essa nossa primeira

reunião de expositores, e nós sabemos que V. Exª irá desempenhar bem o seu papel de Relator Adjunto.

O SR. IRAM SARAIVA — Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Ainda aproveitando um desdobramento dessa questão levantada pelo Senador Iram Saraiva, relativa a tarifas e preços públicos e tal, se tem alguma coisa no sentido da participação dos consumidores na elaboração dessas questões que são, normalmente, feitas sem nenhum conhecimento do consumidor ou do grande público.

O SR. JORGE ELUF NETO — O anteprojeto prevê, de forma genérica, não especifica em que condições haverá essa participação dos consumidores e fornecedores, na elaboração dessas regras, mas existe, aqui, realmente, um dispositivo no art. 43, quando diz que a União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente, nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, à industrialização, distribuição, publicidade e consumo de bens e serviços. E logo no § 2º diz que "os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais, com atribuições para fiscalizar e controlar o mercado de consumo, manterão comissões permanentes para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no parágrafo anterior, sendo obrigatória a participação dos consumidores e fornecedores". Quer dizer, é uma maneira de haver a participação desses segmentos dos dois elos das relações de consumo na adoção da política de defesa do consumidor.

Bom, uma questão a mais sobre a questão da qualidade do produto. É claro que quando foi publicado que nós estávamos trabalhando nessa área, já acorriam pessoas, instituições, e tal, querendo tratar cada um do seu lado, do seu interesse. E houve uma colocação quanto à questão do arrependimento ou da qualidade. Portanto, há um determinado produto com classificações diferentes, de primeira qualidade, de segunda e de terceira, cada um cumprindo certos níveis de exigência e de mercado também, não é? Há pessoas que só podem usar ou só têm necessidade de um produto que pode estar situado com muito menos exigências do que um outro, digamos, um produto semelhante, o mesmo, só que num outro grau de qualidade, de acabamento, de eficiência e coisa desse gênero. Como é que ficou encarada essa questão? Como é que fica definida essa circunstância?

O SR. JORGE ELUF NETO — Sim, Senador, há cláusula de arrependimento no art. 31 do anteprojeto, com relação a determinado tipo de fornecimento. Então, aqui é o caso daquelas vendas que são feitas por telefone ou por reembolso postal, em que muitas vezes o consumidor não tem acesso ao bem. Só quando ele o recebe é que ele fica sabendo se aquilo é satisfatório ou não. Então, nessa hipótese o consumidor pode desistir do contrato no prazo de sete dias úteis, contados da sua assinatura ou recebimento do bem ou serviço, sempre que a contratação ocorrer fora

do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou reembolso postal.

No § 1º está que:

"Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos de imediato, monetariamente atualizados."

E no § 2º está que:

"Em caso de venda por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante deverão constar na embalagem e na publicidade utilizada."

Essa é uma exceção à regra geral.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sim. Isso seria um arrependimento, seria a constatação do não preenchimento da qualidade do produto? Por exemplo, um livro. A pessoa pode adquirir um livro e até ler um livro nesse período, depois se arrepender. Isso é possível dentro dessa formulação ou ela tem alguns pressupostos que têm que ser objetivos para que ela possa se arrepender?

O SR. JORGE ELUF NETO — É. Essa é uma exceção à regra geral. O Código não abre essa possibilidade de arrependimento quando a aquisição do bem é feita à vista do comprador, não é?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Diretamente.

O SR. JORGE ELUF NETO — Só nesses casos em que a aquisição é feita pelo telefone ou por via postal, que é muito comum, não é, é que, então, ele terá um prazo de sete dias para a devolução do bem, para se arrepender. É lógico que o código não poderia especificar que tipos de bens estão excluídos desse direito de arrependimento. O código, como todo código, ele peca por isso, por esse aspecto, ele tem que editar normas gerais. E aí, então, aquele que vai aplicar o código, no caso o juiz ou a própria administração, quando tiver competência para tanto, é que vai dizer se aquele caso está inserido naquela exceção. Realmente, o código não desce a detalhes, não estabelece critérios específicos para todos os tipos de bens.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — E quanto a isso, quanto a essa questão de primeira, segunda, terceira qualidade de produtos? Vamos supor uma ferramenta, uma lima, há limas de precisão coisa assim, e, às vezes, o mesmo produto, lima, que já tem uma outra liga, ou sei lá, menos qualidade; uma terceira mais ainda popular, vamos dizer. Como isso ficaria enquadrado? Porque a alegação de quem levanta essa questão é que isto levaria a uma elitização da produção. Isto é, que de repente só vai aparecer um produto de primeira qualidade, porque o segundo e terceiro podem estar ou podem ser enquadráveis dentro dessas especificações do Código do Consumidor. E que isto, então, seria algo, assim, muito complicado aqui. No Brasil, onde existe mercado para os produtos de elite, de alta qualidade

e também os mais populares, com menos exigências.

O SR. JORGE ELUF NETO — Penso que não seria o caso, Senador, porque o Código, dentre as suas regras gerais, ele determina que o produto deve trazer especificadas suas qualidades técnicas na sua embalagem.

O importante é que o consumidor tenha a informação sobre o produto, qual é a qualidade daquele produto.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — É a informação correta, não é?

O SR. JORGE ELUF NETO — Se o conteúdo estiver de acordo com as especificações técnicas que devem, obrigatoriamente, constar da embalagem, não haverá lugar para reclamações. Se houver um vício no produto que altere a sua qualidade, que o torne imprescindível para o fim a que se destina, aí, sim, o consumidor terá um prazo de 180 dias para reclamar o defeito e obter a devolução do dinheiro ou, então, a substituição do bem. Não existe possibilidade de o consumidor adquirir um bem de terceira qualidade e, depois, pretender devolvê-lo, alegando que não é de boa qualidade porque, se houver a informação, a especificação técnica, é lógico que a especificação técnica não dirá que seria de uma terceira qualidade — mas deve ter um esclarecimento técnico que o consumidor, de maneira conhecimento, possa saber e identificar. Agora, se houver fraude contra o consumidor, aí, esse terá a sua defesa com base nas exposições do próprio Código. Uma delas, inclusive, é com relação ao fornecedor prevalecer-se da fraqueza ou da ignorância do consumidor, tendo em vista a sua idade, a sua saúde e conhecimento ou condição social para impingir-lhe os seus bens e serviços. É uma forma de proteção do consumidor. Não poderá haver, obviamente, um abuso desse direito porque se o produtor obedecer às especificações previamente informadas ao consumidor não haverá lugar para reclamação.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Um outro quesito, também, é a questão da responsabilidade solidária. Como é que ela foi estabelecida nessa disposição da proposta feita em relação àquilo em que, muitas vezes, os comerciantes alegam ter dificuldades em saber o que está dentro de uma embalagem, por exemplo, e que, nesse aspecto, mesmo que eles não saibam, exatamente, por não poderem nem testar o que está dentro de uma lata fechada, por exemplo, eles seriam solidários?

O SR. JORGE ELUF NETO — Este é um problema, realmente, de difícil solução. Inclusive, um representante da Confederação do Comércio sustentou, veementemente, uma posição contrária em relação a esses dispositivos porque, realmente, a posição do comerciante, em muitos casos, é de boa-fé mas, a solidariedade entre comerciante, fabricante, importador, intermediário, foi estabelecida para facilitar sempre a defesa do consumidor. Então, ele poderá pleitear de um deles, ou de todos, a reparação do dano mas, sempre,

estará ressalvada a parte inocente — no caso, se for o comerciante — o direito de acionar os fornecedores, imediatamente anteriores, para resarcir-se daqueles prejuízos. Existem formas processuais de ele se defender, mas esse dispositivo foi inserido porque a orientação geral do anteprojeto é de facilitar sempre a defesa do consumidor, mesmo que, muitas vezes, possa prejudicar a defesa do fornecedor ou do comerciante mas, de qualquer forma, estará assegurada a parte que agiu de boa-fé, o direito de regresso contra as outras.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Isto é de ofício ou ele teria que acionar?

O SR. JORGE ELUF NETO — Se ele for acionado, se for um processo, ele poderá, no mesmo, chamar a parte que forneceu o bem a ele. Se ele fizer o resarcimento extrajudicialmente, poderá obtê-lo ou, então, ingressar em juízo contra a parte.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — E ele tem alguma proteção, agora, ao intermediário que pode sofrer retaliação do fabricante?

O SR. JORGE ELUF NETO — O intermediário?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — O distribuidor, o comerciante — ele foi acionado por um determinado produto e, portanto, tem que acionar o fabricante, se, assim, foi a origem do processo. Esse fabricante, por ser oligopólio — no Brasil, por exemplo, acontecem muitos casos dessa natureza — ele pode retaliar o distribuidor, avisando: "Você não é mais concessionário, você não vai receber mais os meus produtos..." ou coisa desse gênero. O Código chega a se preocupar com isto?

O SR. JORGE ELUF NETO — Não, porque, nesse caso, ele não é consumidor — o intermediário não é o destinatário final e, então, ele tem que se valer de outra lei que é a Lei do Abuso do Poder Econômico ou a lei que venha a substituir essa lei que prevê se essa forma de atuação...

O SR. DIRCEU CARNEIRO — O entendimento é que não cabe então no Código essa forma de atuação.

O SR. JORGE ELUF NETO — Caberia porque o Código de Defesa do Consumidor, como o próprio nome diz, deve se preocupar primeiro, com a defesa do consumidor, segundo, tanto quanto possível, com o equilíbrio das relações de consumo. Agora se houver abuso do poder econômico a matéria será estranha ao Código, mas ele terá sempre a lei se houver abuso do poder econômico, nesse caso específico que V. Ex. mencionou.

É claro que o poder econômico tem várias formas de atuar de forma a prejudicar, se quiser, o intermediário ou comerciante, mas isso é uma contingência do próprio sistema de mercado, da economia de mercado, mas existem leis que protegem a economia de mercado com relação a esses abusos.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Quanto à questão da sede, do foro, dadas as dimensões

do nosso País e uma certa complexidade, como é que foi encarado essa...

O SR. JORGE ELUF NETO — Estou só tentando localizar aqui, mas, de qualquer forma, o texto original, apresentado pela comissão de juristas, dizia — se bem me lembro — quando houver dano de âmbito nacional, o foro competente seria o do Distrito Federal, quando o dano for de âmbito regional o foro competente seria o da Capital do Estado e quando de âmbito local seria o da localidade.

Esse texto foi revisado, foi — entendo eu — aperfeiçoado, durante as votações do Conselho, porque se julgou que se deve permitir, sempre visando facilitar o acesso do consumidor ao juízo. Então, optou-se por uma forma que, nos danos de âmbito nacional ou regional, será competente o foro da capital dos Estados, e nos de âmbito local será o foro da localidade. Quando houver reparação de danos individuais, quer dizer, o consumidor individualmente ingressar em juízo, pode optar pelo foro da sua residência para propor a ação, não é isso Dr. João Batista? Visando sempre facilitar o direito do consumidor em acionar.

Tornou-se obrigatória também a criação dos juizados especiais de pequenas causas em municípios com um maior número de habitantes, para facilitar ainda mais.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Eu gostaria também de ouvir uma palavra dos expositores sobre essa questão da inversão do ônus da prova que foi muito comentada, muito publicada, para podermos avaliar essas argumentações prós e contras.

O SR. JORGE ELUF NETO — Essa questão da inversão do ônus da prova causou polêmica, no início, na imprensa principalmente, justamente porque houve uma compreensão equivocada do texto do anteprojeto. Houve entendimento, pelo menos, no primeiro editorial da *Folha de S. Paulo* de que essa inversão do ônus da prova se aplicaria também à esfera criminal. Isto, sim, seria um total absurdo, estariam aí fazendo tábula rasa de princípios consagrados do direito penal, mas a toda evidência não se aplica e nem se poderia aplicar o princípio de inversão do ônus da prova na área criminal.

O art. 6º, ao definir os direitos básicos dos consumidores, no inciso VIII, explicita os meios de facilitação da defesa dos direitos do consumidor e deixou incluído o seguinte:

"Dentre os princípios básicos há facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com inversão a seu favor do ônus da prova, quando verossímil a alegação do consumidor, segundo as regras ordinárias de experiências."

Pela simples redação do inciso, já se verifica que não seria aplicação a nível de Direito Penal. Quando se diz "a facilitação na defesa de direitos", isso só pode ser na esfera civil, pois não há condições de se facilitar defesa de direitos na área criminal.

Com relação à inversão do ônus da prova, ela foi levada em consideração pelo Conselho, dentro desse âmbito de facilitar a defesa do

direito do consumidor, porque quem produz e detém o controle do meio de produção, tem melhores condições de provar que produziu da maneira que alega ter produzido; quem anuncia um produto com determinadas qualidades e atributos, tem condições melhores de provar que o produto possui aquelas condições, e o consumidor, no caso, que é a parte mais fraca, na maioria das vezes tem dificuldade de fazer essa prova. Então, a inversão do ônus da prova veio justamente socorrer o consumidor nessa circunstância em que ele tem dificuldade de fazer a prova e quando a sua alegação é fundamentada. Isso estará a critério do Judiciário, pois o juiz não vai aceitar toda e qualquer alegação baseada na inversão do ônus da prova; ficará submetido esse princípio à prudência e à apreciação judicial.

Gostaria de lembrar, apenas, que a Lei de Informática possui um dispositivo parecido com esse, no art. 23:

"Os produtores dos bens e serviços de informática garantirão aos usuários, a qualidade técnica adequada desses bens e serviços, competindo-lhes, com exclusividade, o ônus da prova dessa qualidade."

Então, a prova da qualidade do produto de informática compete ao produtor do bem de informática, justamente porque o consumidor, no caso, teria muita dificuldade de fazer prova nesse sentido.

O Dr. Jorge participou de todos os momentos da elaboração do Código de Defesa do Consumidor, desde a primeira reunião até a última. Ele já está há dois anos no Conselho e eu cheguei, como disse, no dia da última reunião e participei apenas da redação final. Assim, o Dr. Jorge Eluf Neto terá melhores condições de discorrer sobre este assunto.

O SR. JORGE ELUF NETO — Na verdade, eu teria pouco a acrescentar ao que o Dr. João Batista de Almeida já disse. Mas, essa questão da inversão do ônus de prova foi tratada de uma forma, no meu entender, até leviana, porque baseada em desinformação. Não houve, na verdade, quem examinasse com a necessária cautela, o texto do anteprojeto, porque bastaria uma simples leitura para se perceber que a inversão do ônus a prova é exclusivamente em matéria de reparação de danos; não existe inversão do ônus da prova em matéria criminal.

Com relação à área civil, essa inversão do ônus da prova já existe desde 1912, num decreto que estabeleceu a responsabilidade das ferrovias por acidentes que causassem vítimas. Esse decreto parece-me ainda estar em vigor, se não me engano. Não é, Dr. João Batista?

O SR. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA — É.

O SR. JORGE ELUF NETO — Tenho certeza de que está em vigor. Ocorrendo um evento que cause dano a uma pessoa, em acidente ferroviário, cabe à empresa exploradora do serviço a prova de que a culpa é exclusiva do usuário, da vítima, no caso. Então, existe uma responsabilidade objetiva. Apurado que

houve dano e apurado o nexo de causalidade, de causa e efeito, ou seja, o dano foi decorrente de acidente causado em ferrovia, em via férrea, cabe à empresa provar que a culpa é exclusiva da vítima.

Essa é uma inversão do ônus da prova, porque a família da vítima entra em juízo para pedir indenização, cabendo à ré, no caso, a prova de que não agiu com culpa — isso existe desde 1912. Existem, ainda, inúmeras outras situações em que a responsabilidade é objetiva. No anteprojeto do Código foi adotada a teoria da responsabilidade objetiva mitigada, que é mais favorável, mais suave, em relação ao causador do dano, porque ele simplesmente estabelece que caberá ao fornecedor provar que seu produto obedece aos padrões de qualidade, que não estavam deteriorados, qualquer que seja a alegação do consumidor. Não existe uma responsabilidade objetiva simplesmente pelo fato. Por exemplo, se um produto estivesse com o seu prazo de validade vencido, o consumidor poderia reclamar. Então, o fornecedor terá que provar que, quando vendeu, estava dentro do prazo, que a deterioração foi posterior etc. Então, existe uma possibilidade de ele se safar ainda, de provar que não agiu com culpa. É uma responsabilidade objetiva mitigada. Essa inversão do ônus da prova precisa ser desmitificada porque é uma forma de facilitar a defesa daquela parte mais fraca na relação, que é o consumidor.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Como o Código tratou essas questões de propaganda de produtos nocivos à saúde, tipo agrotóxicos, cigarro, bebidas alcóolicas, medicamentos?

O SR. JORGE ELUF NETO — Na verdade, existe um dispositivo constitucional, que ainda carece de regulamentação por lei ordinária: é o art. 220, § 4º, que diz que a lei estabelecerá os produtos que possam ser nocivos à saúde, como agrotóxicos, tabaco, bebida alcóolica etc. Esse anteprojeto realmente não abordou especificamente cada tipo de produto, mas ele abordou de forma genérica, como é peculiar ao Código, como instrumento legal, abordar de forma genérica, estabelecendo sanções com relação aos produtos nocivos à saúde, que podem ser desde agrotóxicos, fogos de artifício, se não obedeceram aos padrões de segurança, quer dizer, de forma genérica.

Existe realmente uma obrigatoriedade do legislador ordinário de editar uma lei exclusivamente com relação a esses produtos, que é a do art. 220, § 4º, da Constituição da República. O Código realmente não entrou nessa tipicidade, nessa especificidade: simplesmente regulou de forma genérica.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Uma questão final. Essa questão de direito ou tutela ou defesa praticamente ela embasou todo o Código, muito, mas no sentido de tutela do que de direito. Pelas colocações iniciais que V. Sr. fizeram de que está no texto constitucional assim, não seria mais interessante ser tratado como um direito do consumidor, e não a defesa dele? Não seria mais interessante ser um Código de direito do que de defesa? Algumas con-

siderações, pela experiência que vocês tiveram nesse período nos debates que enfrentaram, gostaria de ouvir se fosse possível.

O SR. JORGE ELUF NETO — Senador, já houve inclusive quem questionasse a terminologia Código de Defesa do Consumidor. No próprio Ministério da Justiça, a Consultoria Jurídica do Ministério questiona por que Código; entende que deveria ser uma lei de defesa do consumidor.

Acontece que quem diz que será um Código de Defesa do Consumidor é a própria Constituição. Então, por que Código? Porque a Constituição determina. Por que "de Defesa do Consumidor"? Também porque a Constituição determina.

O anteprojeto define os direitos básicos dos consumidores, e, como a relação de consumo possui as duas pontas — o consumidor e o fornecedor —, logicamente o Código cuidou dos direitos dos consumidores e das responsabilidades do fornecedor. É um Código de defesa do consumidor que cuida dos direitos do consumidor e das responsabilidades da outra ponta.

Do contrário, se fosse o caso de fazer um trabalho mais amplo, prevendo direitos e obrigações das duas partes, aí seria um código de relações de consumo, e não um Código de Defesa do Consumidor.

O espírito que norteou a Comissão de Juristas que fez o trabalho inicial e também o próprio Conselho durante os debates foi justamente no sentido de cumprir a determinação da Constituição.

O SR. — Na verdade, o anteprojeto se inspirou no mandamento constitucional, era justamente de estabelecer uma lei que defendesse, que tutelasse o consumidor. A Constituição, como eu disse, tem um dispositivo geral, que, aliás, já é tradição no nosso Direito, que é o da igualdade de todos perante a lei. Mas, em certos casos, a Constituição pode prever que determinada pessoa merece uma tutela especial e faz isto em várias partes. Com relação ao consumidor, foi o desejo do Constituinte que houvesse uma lei de defesa do consumidor.

O anteprojeto inspirou-se nesse princípio e também em legislações comparadas, como do México, Portugal, Espanha, em que já existem leis de defesa do consumidor, todas nessa mesma linha. Apenas em alguns países em que existe uma organização melhor da sociedade civil, essa tutela não é tão necessária, como, por exemplo, nos Estados Unidos, em que as organizações privadas de defesa do consumidor são muito poderosas e lá elas podem exercitar o seu direito. Aqui, a intenção do anteprojeto é de fortalecer as entidades civis, as associações civis, que são um fruto direto dos movimentos da sociedade e, ao mesmo tempo, dar-lhes a tutela de Estado. Pelo menos nesta fase inicial é necessário que o Estado estabeleça as regras e dê assistência judiciária aos necessitados e facilite o acesso do consumidor ao juízo para postular seus direitos.

Então, a idéia, o princípio, realmente, é este, de defesa do consumidor. Mas existe um artigo que fala sobre a política nacional de relações de consumo, em que há a obrigatoriedade de se promover a harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo, a compatibilização da proteção do consumidor e há a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica, art. 170 da Constituição Federal, sempre com base na boa-fé, nas relações entre consumidores e fornecedores. Há essa preocupação então de, em primeiro lugar, harmonizar os interesses dos dois pólos opostos, que são o fornecedor e o consumidor, inclusive pregando medidas de informação, de educação de fornecedores e consumidores; não apenas dos consumidores.

No caso de lesão, ao direito do consumidor será dada preferência ao consumidor, quer dizer, haverá então um desequilíbrio, mas um desequilíbrio que foi propositadamente previsto pela Constituinte. Acho que neste anteprojeto observamos fielmente o desejo do Constituinte de 1988.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, era o que eu tinha para indagar dos expoentes e agradeço as respostas.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Complementando, então, a reunião de hoje, encaminho algumas indagações aos dois expoentes, que já deram uma série de explicações nas respostas.

Apenas para complementar, gostaria de saber, entre outras coisas, o seguinte. Ao se pretender estabelecer o Código Nacional de Defesa do Consumidor, o Congresso Nacional objetivou, através da edição de um texto normativo geral, definir e sistematizar uma política nacional, abstratamente considerada, onde a proteção ao consumidor fosse entendida como instrumento da busca do equilíbrio e da justiça social. A partir do efetivo respeito aos direitos humanos e não como ação contra o empresariado em geral. Infelizmente, alguns setores mais conservadores têm partido de uma interpretação equivocada da questão e só organizam mediante a formação de lobbies, cujos objetivos são de confundir os legisladores e a opinião pública e perpetuar as práticas de abuso do poder econômico.

No entendimento de um dos dois, qual o papel do Legislativo neste momento, visando legitimar, analisar e efetivamente colaborar com as entidades vinculadas às defesas do consumidor, com vistas a evitar o enfrentamento de forças decorrentes da má interpretação dos postulados e da ganância de grupos localizados?

O SR. JORGE ELUF NETO — Realmente, Sr. Presidente, temos assistido, desde que se deu publicidade a esse anteprojeto de Código de Defesa do Consumidor, a uma mobilização do poder econômico, por intermédio de suas entidades representativas, visando desacreditar aquele anteprojeto. Inclusive, a grande imprensa apoiou muitas dessas manifestações,

até editorial de grandes jornais estiveram contra esse anteprojeto. Credo esses fatos à desinformação. Acho que deve ser esclarecida a opinião pública a respeito do real alcance dessa proposta. Ela não visa inviabilizar a produção ou a comercialização de bens. O Brasil está em franco desenvolvimento econômico nessa parte industrial e, realmente, seria uma temeridade criar uma lei que colocasse amarras no "industrial". Então, a intenção não foi essa, ao contrário, foi de fortalecer o mercado, porque criando-se os direitos de um consumidor esclarecido, um consumidor protegido, isso vai obrigar a indústria e ao comércio, a moralização das suas atividades. Não digo que seja geral, absolutamente, mas aquela minoria que não usa de regras, digamos, consentâneas com a moralidade em suas relações, elas deverão ser enquadradas então nessa nova regra, nessa nova sistemática, que é de boa-fé e honestidade nas relações de consumo. Creio que esse anteprojeto não coloca nenhum obstáculo ao desenvolvimento econômico, ao desenvolvimento das relações industriais e comerciais, ele simplesmente restaura o equilíbrio, ao causar um aparente desequilíbrio em favor do consumidor. Na verdade, ele restaura o equilíbrio, porque o poder econômico fazia pender a balança para o lado dos fornecedores. Agora esse código tem a pretensão nesse anteprojeto de restaurar o equilíbrio e, em suma, fortalecer a economia de mercado que nós temos.

Entendo que o Legislativo, da mesma forma que o Constituinte de 88 se sensibilizou com as propostas das entidades civis de defesa ao consumidor, fazendo inserir este princípio na Constituição, o Legislador ordinário deve estar atento a essas reivindicações e fazer, então, prevalecer essa tese que acho justa. O principal esclarecedor da opinião pública, com relação à imprensa, é que esta até agora tem agido de forma desinformada com relação a esse problema.

O SR. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA — Sr. Presidente, gostaria de complementar para dizer o seguinte. A questão da vulnerabilidade do consumidor na relação de consumo, é hoje aceita universalmente. A própria ONU em 85 ao baixar a sua resolução, já deixou patente essa resolução de inferioridade do consumidor diante do poder econômico. As legislações de vários países também reconhecem essa circunstância, e o legislador brasileiro recentemente também na mesma linha entendeu dessa maneira ao outorgar através do Estado a tutela legal. Nós podemos até entender que foi uma figura paternalista, mas uma atitude paternalista necessária ao momento brasileiro. O ideal é que as relações de consumo se desenvolvessem de uma maneira elevada, em que o consumidor fosse educado suficientemente e o produtor conscientizado o suficiente também e as relações se processassem diante de um verdadeiro equilíbrio. Nós verificamos na prática que não é assim. Na verdade, o consumidor assume uma posição de inferioridade e muitas vezes tem que aceitar as regras do poder econômico.

O código, justamente, como o Dr. Jorge Eluf com muita propriedade esclareceu, vem trazer de volta esse equilíbrio. Ao reconhecer-se a existência desse desequilíbrio, nós procuramos, através do anteprojeto, criar mecanismos que restabeleçam esse equilíbrio necessário.

São essas as considerações que gostaria de fazer a respeito do tema.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Agora V. Ss. podem examinar a questão do fato praticado, real, que aconteceu. V. Ss. expuseram aí as questões dos hormônios que foram aplicados nas vacas brasileiras, principalmente.

Pergunto a V. Ss., no fato concreto ocorrido, noticiado, conhecido pela opinião pública, pelo menos por uma grande parte da opinião pública, vamos chamar assim com termos mais fortes, foram cometidos dois crimes, contrabando e colocando em perigo a saúde do consumidor. O assunto foi levado ao Ministério da Justiça. Foi dito pelos Senhores que não houve mais aplicação de hormônios, talvez tenha continuado haver ou não. Mas pelas informações de V. Ss. houve uma diminuição nessas aplicações ou pelo menos alguém ficou interessado em tentar evitar. Pergunto eu, de acordo com a legislação atual, quais as sanções aplicadas àqueles que cometem esses crimes de contrabando e de colocarem em perigo a vida do consumidor? E pelo código atual que está sendo proposto, quais as sanções que poderiam ocorrer a esses mesmos indivíduos?

O SR. JORGE ELUF NETO — Sr. Presidente, na verdade, disse que essa atuação do Conselho, neste caso, teve eficácia com relação a ação dos órgãos públicos. Não chegaram, ao novo conhecimento, mais denúncias desse tipo. Realmente, pode até ser que estesjam usando esses anabolizantes proibidos ou outros. Mas desconheço a prisão de algum pecuarista ou apreensão de algum contrabando desse anabolizante.

O fato é que o Conselho, dentro de sua atribuição de assessorar o Executivo e recomendar a adoção de certas providências, atuou dessa forma, recomendou aos órgãos públicos, à Polícia Federal que apreendesse o produto proibido; recomendou ao Ministério da Agricultura que colocasse o equipamento que tenha em sua disposição em funcionamento com pessoal qualificado; recomendou às Secretarias de Agricultura dos Estados que fiscalizassem os abatedouros, os frigoríficos.

Desconheço, realmente, uma prisão ou ação de algum frigorífico, algum abatedouro, especificamente nos casos dos anabolizantes. Pela lei atual, o uso de substâncias proibidas, como é o caso desse anabolizante, constitui crime, e pelo projeto do Código do Consumidor continuará a ser crime o uso de qualquer substância proibida e que seja nociva à saúde. Há essa previsão já na lei atual e continuará a existir até com penas mais severas no anteprojeto. Mas desconheço qualquer caso concreto de apreensão do produto ou

de prisão de donos de frigoríficos, abatedouros, ou de pecuaristas com relação a isso. Sei que a Associação dos Veterinários mandou um comunicado dizendo que seus filiados, associados iam fiscalizar a utilização desse tipo de anabolizante no gado. Não sei dizer também se houve alguma notificação de uso após isso. Realmente, desconheço. De qualquer forma, há a previsão no anteprojeto.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Vejo que infelizmente tinha razão quando ontem fiz um pronunciamento dizendo que a minha preocupação é a impunidade. As leis existem, mas a impunidade é praticamente total neste País. Há um receio até das pessoas se locomoverem, o direito de ir e vir.

Continuando, Senhores, quais as sugestões para as questões relativas ao controle de qualidade das fontes de produção, sabemos das dificuldades decorrentes das dimensões continentais do País e da atualização da produção de alguns bens, como legumes, frutas, hortaliças, 30% do consumo alimentar humano, sujeitos a defensivos químicos muitas vezes mal administrados em face de baixos níveis educacionais dos produtores rurais e da ineficiência de órgãos de extensão rural no atendimento ao pequeno produtor, responsável por 70% da oferta global do mercado interno?

O SR. JORGE ELIF NETO — Sr. Presidente, essas questões com relação à fiscalização, como já havia adiantado, dizem respeito mais à locação de recursos específicos para esse fim. O anteprojeto não pretendeu entrar nessa área. Apenas dispôs a regras gerais de como devem ser as relações de consumo, devem se basear na boa-fé, quais os casos em que haverá relação do direito do consumidor e não entrou na questão da fiscalização desses danos e da reestruturação do aparelho estatal para fazer frente a esse tipo de caso que possa ocorrer.

Simplesmente, ele estabeleceu regras gerais e isso poderá ser feito por uma lei específica. Inclusive, há com relação aos agrotóxicos, uma disposição constitucional dizendo que deverá haver uma lei que regulamente a propaganda desse tipo de produto.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — V. Exª me permite apenas, para complementar esta indagação já com o seguinte caso idêntico ao de Bopal, por exemplo. Existe alguma ação preventiva em defesa da população, por parte desta legislação?

O SR. — Não. O anteprojeto não prevê as ações preventivas, ele realmente prevê as ações repressivas e a forma de reparação dos danos. Após as ações repressivas do Estado, que são de natureza penal administrativa, e as ações civis que são o resarcimento dos danos, as ações preventivas, no caso, eu creio que deve ter uma legislação própria que regulamente o uso de energia nuclear como o funcionamento dessas indústrias que têm um potencial de perigo à população. Isso aí deve ser objeto de uma legislação própria e o anteprojeto não entrou nessa questão, limitou-se as ações repressivas e as ações reparatórias.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agora para concluir, uma pergunta de uma consumidora, porque, lá na Bahia, falaram desta Comissão e, então, já começam a achar que nós vamos resolver todos os problemas dos consumidores. Fui procurado por uma consumidora e faço esta indagação porque falou-se aqui que o consumidor talvez tivesse com a preocupação de satisfazer até os seus próprios interesses, mas eu acho que há até uma certa impotência por parte do consumidor em razão de não ter a quem se socorrer. É o caso, que eu acho específico, desta consumidora. No caso da legislação atual, os Srs. como representantes da Codecor, o que poderia sugerir ao consumidor, no caso como ela me contou, de que teria uma geladeira que apresentou defeitos e ela chamou a assistência técnica da empresa fabricante que foram lá e endireitaram essa geladeira. Depois de uma semana, chamou novamente porque o defeito continuava o mesmo. Fizeram a mudança de uma série de peças. Mudadas as peças, ela pagou quase 200 cruzados, não tenho certeza, não me lembro bem dos dados, e no dia seguinte a geladeira continuava com o mesmo defeito. Ela continua chamando a empresa para fazer o conserto e a empresa nunca mais apareceu. O que fazer? O que deve esta consumidora fazer? A quem ela deve procurar para se defender?

O SR. — Sr. Presidente, a legislação hoje é muito esparsa e, de fato, não beneficia o consumidor; e o consumidor não tem muita garantia ao adquirir um produto e nem mesmo tem a certeza de que conseguirá a substituição de peças eventualmente danificadas do produto. O Código propõe solução para isso. O Código trata especificamente da responsabilidade por visto dos bens. E no artigo 14 ele propõe alternativas. Mas só para mostrar a vinda dessa legislação que protege o consumidor. Porque se o consumidor estivesse hoje suficientemente protegido não haveria necessidade de legislação, o Código no artigo 14 daria, então, a esta consumidora a escolha das seguintes opções: primeiro, substituição do bem por outro da mesma espécie, marca ou modelo em perfeitas condições de uso. Então, se uma geladeira não tem conserto ela pode pleitear a substituição de uma geladeira danificada por outra. Pode, também, aceitar a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízos de eventuais perdas e danos. Em terceiro lugar, ela poderia aceitar o abatimento proporcional do preço. Fica, então, à escolha da consumidora, alternativamente, estas três opções. A primeira atenderia justamente estas circunstâncias de que o bem vendido, ele não comporta nenhum conserto, ele é consertado e se na semana seguinte está danificado novamente, nestas circunstâncias, o bem teria que ser substituído por outro e a consumidora com base no projeto do Código ela teria garantia. No momento atual ela não tem muito o que fazer. Quando muito, ela pode procurar o Procon, lá da sua cidade, dependendo verificar ainda se existe o Procon, na cidade, porque

inclusive essa rede de defesa do consumidor em nível de Brasil não é assim tão ampla, e a nível de capitais nós temos órgão funcionando de maneira eficiente, mas a nível de Brasil todo município de interior nós ainda não temos. E o Procon teria condições de chamar o produtor e lhe propor ou a substituição ou o conserto da máquina. Por enquanto, o que podemos fazer é apenas isso. Se ela se dirigesse ao Conselho, esse não teria condições de lhe dar também uma resposta satisfatória porque o Conselho tem uma atuação a nível nacional, mas quando a questão se aplica aos consumidores como um todo, não quando se trata de uma reclamação individual, de uma pessoa, de um consumidor. Nesse caso, a reclamação é resolvida a nível local. Portanto, ela teria que procurar o Procon de sua cidade e através dele, lá, chamar a empresa produtora e tentar uma solução para o caso.

O SR. — O Procon seria uma medida de natureza administrativa. Ela poderia sempre, em qualquer caso, entrar com uma medida judicial. Trata-se, no caso, daquela questão do Poder Judiciário, das ações que temos à disposição, que são morosas, não valendo a pena pelos custos. Esse é um problema que o projeto procura sanar, facilitando o acesso do consumidor ao órgão do Poder Judiciário com ações mais rápidas e uma justiça mais barata.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Agradeço o comparecimento de V. Exª e as exposições que fizeram, as respostas que deram às questões levantadas pelos Srs. Senadores e espero que elas sirvam para o trabalho final do Relator, Senador Dirceu Carneiro, que irá apresentar o seu trabalho com a eficiência costumeira.

A nossa próxima reunião será na sexta-feira. Esse projeto que está em tramitação no Senado Federal é praticamente calcado no anteprojeto apresentado por esta Comissão, no Ministério da Justiça. Na justificação que dei no projeto eu digo exatamente isso, ou seja, que é calcado naquela publicação feita no *Diário Oficial*, com corrigendas modificações, não sei se V. Exª tiveram tempo de examiná-las. Apenas para dar condições de uma tramitação mais rápida aqui, no Senado Federal, para o Senado apresentar as suas sugestões.

Considero também que há uma necessidade premente de nos preocuparmos com a defesa do consumidor que, hoje, está importante para defender os seus interesses. Por isso, precisamos de uma legislação que possibilite a essa massa de consumidores brasileiros tenham os seus direitos garantidos pela legislação e não fiquemos apenas na boa vontade. Quando houver erros, falhas, trapaças dos comerciantes, dos empresários, dos industriais, seja de quem for, o equívoco, o erro, a fraude, que o consumidor tenha o direito de recorrer e ver o seu direito garantido, de imediato, na Justiça Comum.

Agradeço aos Srs. Senadores, a V. Exª e declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 19 minutos.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através da Resolução nº 059 de 1987, destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

22º Reunião, realizada em 5 de maio de 1989

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove, às nove horas e quarenta e nove minutos, na Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Dirceu Carneiro, Mauro Borges e Nabor Júnior reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, convidando o Sr. João Batista de Abreu — Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — Senplan, para prestar o juramento de praxe.

Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Mauro Borges, Relator da Comissão, que indaga ao depoente se ele gostaria de prestar alguma informação antes de iniciada a fase interpellatória. O depoente faz a leitura de um documento no qual procura se situar com relação ao Ministério da Fazenda, à época das decisões concernentes às importações de alimentos. Prosseguindo, o Senhor Relator incia a inquirição ao depoente sobre seus dados pessoais, atividades exercidas antes de ingressar no Ministério da Fazenda, cargos ocupados e as razões de sua saída do Ministério. O Senhor Presidente, a pedido do Senhor Relator, suspende a sessão por alguns minutos.

Reiniciados os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator que retorna as indagações, solicitando ao depoente que confirme a sua assinatura em votos de importações de alimentos e das conveniências econômicas e legais desses votos.

Satisfeitas as suas indagações, o Senhor Senador Mauro Borges agradece o comparecimento do Senhor Ministro.

Finalizando, o Senhor Presidente encaminha uma indagação a respeito da maquiagem da balança de pagamentos que ocorreu no período de agosto a dezembro de 1986. O depoente informa à Comissão, que nesse período se encontrava em Minas Gerais, e que só tornou conhecimento desses fatos através da imprensa.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Ferreira da Cruz — Assistente da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com os anexos taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Declararamos abertos os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, que trata sobre a importação de alimentos no período do Plano

Cruzado. Hoje, ouviremos o depoimento do Ministro do Planejamento, Sr. João Batista de Abreu que, estando presente, é convidado para fazer o juramento de praxe. Assim, daremos início aos nossos trabalhos.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados com investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar as irregularidades, seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Convidamos o Sr. Ministro tomar assento à Mesa dos trabalhos.

De acordo com os procedimentos desta Comissão, passamos a palavra ao Senador Mauro Borges, Relator desta Comissão de Inquérito, para proceder às indagações que achar oportunas ao Sr. Ministro.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Sr. Ministro João Batista de Abreu, vamos iniciar agora uma série de perguntas a V. Ex^e com o objetivo de esclarecer aspectos de várias naturezas das importações feitas pelo Governo brasileiro ou ordenadas por ele, durante o período do Plano Cruzado. V. Ex^e pode responder coisas além do que está aqui perguntado; pode e deve esclarecer alguma coisa em que formos omissos e não perguntamos o que seria necessário perguntar. Sempre queremos a maior transparência, a visão mais clara possível desses fatos, que interessam à opinião pública e ao povo brasileiro sobre vários aspectos. Assim, V. Ex^e tem liberdade de sempre procurar esclarecer e acrescentar aquilo que for necessário. V. Ex^e quer dizer alguma coisa antes? Eu poderia iniciar as perguntas agora. Se V. Ex^e quiser fazer uma questão assim de uma ou duas páginas sobre uma opinião global, é perfeitamente possível.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Se V. Ex^e bem como o eminente Presidente Senador Dirceu Carneiro, me permitirem, eu gostaria, principalmente com o objetivo, primeiro, de me situar, com relação ao Ministério da Fazenda, à época das decisões, com as conveniências a essas importações, tema desta Comissão de Inquérito, por outro lado, também, me situar no processo de decisão, à época, do Ministério da Fazenda.

Exm^o Sr. Senador Dirceu Carneiro, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais, Exm^o Sr. Senador Mauro Borges, Relator da mesma Comissão, Srs. Membros da Comissão!

Atendendo à convocação de V. Ex^e, prazerosamente, aqui me encontro. Antes de me colocar à disposição de V. Ex^e para responder às perguntas que me tenham a fazer, eu gostaria que me permitissem prestar algum esclarecimento sobre a minha passagem pelo Ministério da Fazenda, no período compreendido entre março de 1985 e fevereiro de 1987, a

fim de que possam melhor avaliar o grau de minha participação no que diz respeito ao objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Como devem recordar V. Ex^e, ao início da gestão do Presidente José Sarney, passei a integrar a equipe do Ministro Francisco Dornelles, para exercer as funções de Secretário Especial de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda. Minha tarefa inicial ali foi criar e estruturar a Secretaria Especial de Assuntos Econômicos, em substituição à Coordenadoria de Assuntos Econômicos. Nessas funções, cabia-me assessorar diretamente o Ministro em assuntos de política econômica e, principalmente, coordenar as relações da Pasta da Fazenda com os organismos e entidades financeiras internacionais.

Com o afastamento do Ministro Francisco Dornelles, em agosto de 1985, e assunção do Ministro Dílson Funaro, fui indicado para o cargo de Secretário-Geral. Importa ressaltar que o novo Titular da Pasta houve por bem compor sua equipe de trabalho de tal sorte que a formulação e execução da política econômica ficasse a cargo de seus assessores, especialmente incumbidos desse mister, muitos dos quais com responsabilidade de titulares dos órgãos envolvidos na área e que ao ministro se reportavam diretamente, quais sejam: Secretaria Especial de Assuntos Econômicos, a Sunab — Superintendência Nacional de Abastecimento, o Cinab — Conselho Interministerial de Abastecimento e Preços, a Seap — Secretaria Especial de Abastecimento e Preços, e o Conselho Interministerial de Preços — CIP.

No primeiro momento, coube-me supervisionar a execução financeira do orçamento geral da União e com o mandato precípua de criar um órgão moderno e eficiente de gestão financeira do Tesouro.

Desse trabalho, que constituirá prioridade absoluta a toda a minha gestão na Secretaria Geral, resultou a criação da Secretaria do Tesouro Nacional, marco importante do esforço de aperfeiçoamento das finanças públicas do nosso País.

Ficou ainda a meu cargo, naquele período, a concepção de sistema contábil, segundo o qual, fosse viabilizada a separação do Banco do Brasil do Banco Central, cujas relações financeiras, de há muito, centralizavam-se na chamada Conta de Movimento, com várias implicações sobre o controle monetário do Governo.

Essa tarefa foi concluída pelo primeiro Titular da Secretaria do Tesouro Nacional, Dr. André Callabi, que, com o apoio de sua equipe, logrou implantar, de forma competente, o mais moderno órgão de execução financeira que se tem conhecimento no mundo ocidental.

Posteriormente a essa incumbência, a Secretaria Geral teve suas atribuições voltadas essencialmente para a condução de assuntos internos do Ministério da Fazenda, de natureza administrativa, cabendo-me, na qualidade de seu titular, atender às eventuais designações para substituir o ministro nos seus impedi-

mentos, o que ocorreu em apenas duas oportunidades e em curíssimo lapso de tempo.

Entretanto, ocupou-se a Secretaria Geral das tarefas de rotina ligadas a toda parte administrativa do pessoal do Ministério da Fazenda, iniciou um trabalho de modernização e informatização do serviço de patrimônio da União, segundo projeto que contava com possibilidade de aporte financeiro do Banco Mundial.

Devo esclarecer, por fim, que, no cargo de Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, do qual me afastei, em fevereiro de 1987, para assumir a Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais, minha interveniência na política de abastecimento do Governo Federal, executada à época do Plano Cruzado, e quando o ministro em exercício limitou-se à aprovação, em 10 de outubro de 1986, *ad referendum*, do Conselho Monetário Nacional, de dois votos de nº 340/86 e 341/86, um relacionado com a importação de milho e o outro com produtos lácteos.

Como se vê, desses votos que, por cópia, passo às mãos de V. Ex^a, constituíram-se aquelas decisões meras prorrogações de prazo para internação no País, com redução de alíquota do imposto sobre operações financeiras e dispensa de exigências administrativas de produtos lácteos e milho, objeto de importações autorizadas anteriormente e que, por problemas de vários tipos, não chegaram a adentrar o País no prazo inicialmente fixado.

Esse, Srs. Senadores, membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito, os esclarecimentos que julgava dever apresentar e que peço sejam consignados nos Anais desta preclaro Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Sr. Ministro, vamos fazer-lhe agora algumas perguntas mais de natureza pessoal, de identificação.

Senhor Ministro, em que ano, data e local V. Ex^a nasceu?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Nasceu no dia 1º de junho de 1943, em Lavras, Estado de Minas Gerais.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Qual a formação profissional de V. Ex^a?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Tenho curso superior de Ciências Econômicas e, posteriormente, um Mestrado na mesma área.

O SR. MAURO BORGES — Que atividade exercia imediatamente antes de ingressar no Ministério da Fazenda?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Era professor em tempo integral e dedicação exclusiva na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O SR. MAURO BORGES — V. Ex^a detinha, na época, parcela ou a totalidade de títulos de propriedade de capital de alguma empresa?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não, em absoluto.

O SR. MAURO BORGES — V. Ex^a participava de órgãos ou instituições de defesa de interesses privados?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não, em absoluto.

O SR. MAURO BORGES — Que cargos ocupou no Ministério da Fazenda?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Ingressei no Ministério da Fazenda, em abril de 1974, assessorando o então Ministro Mário Henrique Simonsen, e lá permaneci até 1979, quando acompanhei S. Ex^a, o Ministro, à época em que assumiu a Secretaria de Planejamento da Presidência. Permaneci assessorando, na qualidade de Chefe de Assessoria Técnica da SEPLAN, o Ministro Simonsen, até agosto de 1979, quando permaneci na SEPLAN, na mesma posição, assessorando o Ministro Delfim Netto. Fiquei na SEPLAN até o término do mandato do Ministro Delfim, e em seguida, fui convidado e aceitei a posição de Chefe da Assessoria Econômica do Ministro Dornelles, no Ministério da Fazenda. Permaneci nessa posição, até agosto de 1985, quando fui alçado à posição de Secretário-Geral do Ministro Dílson Funaro, ficando nesta situação até fevereiro de 1987, quando assumi a Secretaria de Fazenda de Minas Gerais, a 15 de março de 1987, por convite do Governador de Minas Gerais, Newton Cardoso. Fiquei, nessa posição, até janeiro de 1988, quando recebi o convite para assumir a Secretaria de Planejamento da Presidência.

O SR. MAURO BORGES — Muito bem! Quais as razões da saída de V. Ex^a do Ministério?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Exclusivamente, pela importância do convite de S. Ex^a, o governador de Minas Gerais, pela atração que sempre tive pela posição e, acima de tudo, pela grande oportunidade de voltar ao meu Estado de Minas Gerais, após quase vinte anos de afastamento.

O SR. MAURO BORGES — Sr. Ministro, temos aqui cópias de votos que V. Ex^a realizou. Estão aqui, todos datados de dez de outubro, os votos: nº 43, que autoriza importar cento e cinquenta mil toneladas de leite desnatado, e cinquenta mil toneladas de *butter-oil*; nº 44, importando ovos pela iniciativa privada; nº 45, importando vinte mil toneladas de LPD — leite em pó; nº 46, importando produtos natalinos — seria interessante que V. Ex^a explicasse também esta importação de produtos natalinos; nº 47, cinquenta mil toneladas de milho.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Fiz na condição de Ministro interino, pela ausência do Ministro Dílson Funaro, e por instrução do próprio Ministro. Agora, eu gostaria de sublinhar um ponto extremamente importante a respeito de não estar apenas, formalmente, dada a ausência do Ministro, e por instrução do próprio Ministro.

Agora, gostaria de sublinhar, acho um ponto extremamente importante que, a despeito de não estar diretamente vinculado ao processo de decisão, sempre tive pelo saudoso Ministro Funaro o maior respeito, a maior admiração, sou testemunha de sua lisura, sou testemunha de que S. Ex^a o fez atendendo a reclamações

da sociedade, que foi um período — como V. Ex^a sabe muito bem — difícil, um período sensível, dada a história econômica recente, e o fiz com base no mandato delegado por S. Ex^a ao Ministro, e estribado nas indicações da assessoria do Ministro Funaro à época.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Suspendemos por alguns minutos os trabalhos da Comissão, por solicitação do Relator.

Está suspensa a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está reaberta a reunião da Comissão.

Com a palavra o Senador Mauro Borges.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Vamos à outra pergunta.

Aliás, afastei-me por motivo especial, e V. Ex^a confirma, naturalmente, a assinatura desses votos?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Sim. Se V. Ex^a tem o registro sem a menor dúvida. Não disponho deles, infelizmente aqui, mas se V. Ex^a registra, certamente os assinei na condição de Ministro interino. Inclusive, a título de subsídio à Comissão, o Ministro viajou algumas vezes e, na condição de Secretário-Geral eu assumia o Ministério por períodos curtos. E, normalmente, o Ministro já deixava as instruções para assinatura desses votos, o que normalmente acontecia em face da periodicidade das reuniões do Conselho Monetário. Então constitui uma rotina do Ministério da Fazenda, do Ministro da Fazenda aprovar, inclusive, votos *ad referendum* ao Conselho Monetário.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas V. Ex^a não teve tempo, ou achou desnecessário aprofundar-se nas conveniências econômicas e legais desses votos?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Confesso a V. Ex^a com a maior franqueza e lealdade, eu confiava plenamente e continuo confiando tanto no saudoso Ministro Funaro quanto na sua equipe.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — No momento em que o Plano Cruzado era idealizado, V. Ex^a tinha uma avaliação definitiva sobre a estrutura e a operacionalidade no setor público federal na área de abastecimento?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Confesso a V. Ex^a que não, porque nunca militei na área. Tanto na assessoria econômica, que exercia à época o Ministro Simonsen, quanto em todas as outras funções, eu sempre me dediquei à área financeira. Inclusive, como relatei a V. Ex^a, o mandato que recebia do Ministro Funaro, à época, no Ministério da Fazenda, foi exatamente de implantar no Ministério da Fazenda um sistema moderno de execução financeira. Toda a minha experiência profissional sempre se localizou na parte político-financeira do Governo. Nunca militei na área de abastecimento.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quer dizer que V. Ex^a fez, mais ou menos, um ato de rotina?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Úmato de rotina e com a recomendação do Ministro titular.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quanto tempo V. Ex^o ficou interinamente?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Senador, eu não tenho, no momento, essa informação. Com muito prazer endereçaria à Comissão. Mas exerci interinamente o Ministério da Fazenda, algumas vezes, por períodos muito curtos. Perdoe-me não ter trazido essa informação, mas me comprometi com V. Ex^o, tão logo a tenha, encaminhá-la à Comissão.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. Ex^o foi um dos elementos que participaram da organização, da elaboração do Plano Cruzado?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não, não participei diretamente. Tomei conhecimento do Plano Cruzado dois dias antes do seu anúncio. Informação que recebi diretamente do ex-Ministro Dílson Funaro.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Então foi outra equipe. V. Ex^o não participou praticamente?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Praticamente não participei da formulação.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Houve tempo de V. Ex^o, digamos assim, viver mais os problemas. Lembra-se se foram identificados alguns problemas de início da execução do Plano?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Eminentíssimo Senador, os problemas do Plano Cruzado começaram a aparecer por volta de maio, junho. Os primeiros sinais foram os de desabastecimento, e eu, à época, atuando na área financeira, recomendava um aperfeiçoamento na política monetária, por outro lado, o estabelecimento de uma linha de medidas que atuasse, preponderantemente, na renda disponível da população. Além disso, a minha participação se limitou, como acentuei, sublinhei, apenas a atividades de rotina administrativa do Ministério.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quando o Plano Cruzado iniciou, V. Ex^o estava, já, no Ministério da Fazenda?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Sim, eu assumi, junto com o Ministro Funaro, salvo engano, em agosto de 85.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — E na função de Secretário-Geral?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Na função de Secretário-Geral.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas o Secretário-Geral não se engajava nos problemas do Plano Cruzado, tinha uma equipe mais ou menos separada ou V. Ex^o participava, efetivamente, do desenrolar do Plano Cruzado?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Participei em algumas decisões, no tocante ao Plano Cruzado, como disse, na área financeira e monetária.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Pois não. V. Ex^o sabe se havia previsão da necessidade de importar, desde algum tempo, antes do Plano Cruzado? Ela foi evidenciada logo, ou corriu que surgiu a idéia do Plano Cruzado e essa necessidade?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Eu confesso a V. Ex^o que, realmente, não tenho elementos para responder-lhe com precisão.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. Ex^o, então, realmente, não participou da equipe, não sabia qual o montante, qual a tonelagem de diferentes produtos, uma idéia de necessidade de importação?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Com a maior franqueza e lealdade, a V. Ex^o afirmo que não. Eu, realmente, não me envolvi nas decisões, eu não participei das decisões específicas da área de abastecimento.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas V. Ex^o pode fazer um julgamento, já, à época sendo Secretário-Geral, e depois tendo exercido as funções de Ministro interino. V. Ex^o acha que, realmente, houve uma necessidade absoluta de fazer essas importações maciças e pode avaliar se os processos, os *modus operandi* foram bons, ou apresentaram falhas, e como essas falhas se apresentaram, e que medidas foram tomadas para corrigi-las?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Eminentíssimo Senador, eu poderia, até fazê-lo, como cidadão comum, disponibilizar as informações noticiadas à época. Mas creio que esse tipo de informação não seria de nenhuma utilidade para a Comissão.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Bem, mas V. Ex^o estava mais perto do que um cidadão comum. V. Ex^o acha que, realmente, o plano foi uma necessidade e a sua execução foi boa e deu resultados frutíferos para o País?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — V. Ex^o se refere, exclusivamente, ao Plano Cruzado?

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Sim.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — A avaliação? A minha avaliação é positiva, do Plano Cruzado. Sem dúvida, positiva. O País caminhava, rapidamente, para uma aceleração de taxa de inflação. O Plano Cruzado, realmente, foi decididamente uma iniciativa correta, oportunamente, com um *time* político adequado, lamentavelmente, as políticas macroeconômicas não foram devidamente ajustadas e a inflação voltou a se acelerar. Mas o plano, a concepção, a idéia, a introdução, a novidade que se introduziu no País da inércia inflacionária, eu acho que foi uma busca correta, o plano teve a sua formulação correta e hoje eu estou, mais do que nunca, certo de que o combate à inflação em países com forte indexação, inevitavelmente, nós teremos que reduzir a inércia, com vistas a aumentar a eficiência das políticas macroeconômicas.

Nesse sentido, a minha avaliação do Plano Cruzado é positiva.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Todo mundo, de modo geral, tem conhecimento, e V. Ex^o falou de forma expressa, que havia necessidade de fazer medidas corretivas. Quer dizer no final, houve uma paralisação. O plano, praticamente, acabou, entrou em uma fase negativa. V. Ex^o, que era parte do Governo, Secretário-Geral do Ministério, tem idéia de que essas correções que eram necessárias para mudar a rota do plano, não foram feitas. Que correções seriam essas, e por que elas não foram feitas?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Bem, eu não sei dizer a V. Ex^o com exatidão, as razões que levaram os dirigentes da política econômica, os responsáveis pela política econômica à época, a não efetuar essas correções de rota do programa. Mas havia, à época, indicações, tanto dentro, quanto fora do Ministério, da necessidade de alguns ajustes macroeconômicos do programa. Eu até, uma opinião pessoal, e a faço em caráter estritamente pessoal, acho que o pacote, chamado "pacote de novembro" foi de certa forma equivocado, na medida em que sinais, à época, já mostravam que a inflação retornava, havia já evidência de aceleração inflacionária, e o pacote foi todo baseado no momento da tributação indireta. Quando na realidade, parece-me, salvo melhor juízo, que a melhor orientação seria aumentar a tributação na renda disponível. Dado que, sinais na época, era de uma exacerbada demanda agregada.

A tributação indireta, tem um grande inconveniente, porque afeta diretamente os preços. Eu acho que o "pacote de novembro" foi, de certa forma, um ingrediente ou um coadjuvante importante de uma aceleração maior da inflação, que acabou ocorrendo logo nos meses seguintes.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Houve um sentimento, em algum momento, de a equipe do Ministério da Fazenda ter perdido o controle de situação no que se refere ao volume e valor dos alimentos importados?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não que tivesse sido do meu conhecimento. Confesso a V. Ex^o que não tive nenhuma indicação, à época, que houvesse na equipe responsável pelas decisões, preocupações quanto à administração da política.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Muito bem. V. Ex^o saberia explicar por que, na condição de tão volumosas compras, os procedimentos foram progressivamente sendo deslocados da licitação para indicação direta? Não sei se fui claro na pergunta.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Sim, eu entendi! Pelas mesmas razões anteriores, eu infelizmente não tenho condições de informar a V. Ex^o.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Não sabe? Houve um deslocamento. Tudo começou, digamos assim, bem! Com licitação. Depois no correr do tempo esse cuidado legal tão importante foi sendo abandonado para indicações diretas sem esses cuidados.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Confesso a V. Ex^e que não sei quais as conveniências que estiveram presentes, levando a essa mudança de orientação.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — No caso, só para identificar, no caso do leite trocasse os leilões da Cobal pelas ordens de compras da Interbrás e a SPAN. No caso do milho, substitui-se o sistema de leilões geridos pela CFP, pelas ORBS conferidas à Interbrás e à Bantreib. Foi um fato bem característico disso que eu estou dizendo.

O Ministério da Fazenda teve autonomia em decidir e controlar todo o processo de importação de alimentos?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Bem, a estrutura de abastecimento, pelo menos os principais, localizavam-se no Ministério da Fazenda. Agora, eu não saberia dizer a V. Ex^e, se o Ministro titular, à época, recebeu mandato específico para essa finalidade.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. Ex^e não tinha contato com o Ministro, não recebia dele delegações para fazer observações, ou providências, ou intervir no campo da administração do Plano Cruzado?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Como disse, em áreas específicas, que constituíram digamos, minha especialidade e onde eu tinha uma certa tradição de atuação. No tocante a essa área de abastecimento, como realmente não tinha a oferecer dados, que nunca militei no Governo nessa área, S. Ex^e realmente nunca me encaminhou, me endereçou qualquer consulta a respeito.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Bem, V. Ex^e era mais ligado ao setor financeiro.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Sempre! Minha experiência de governo é toda na área financeira e na área de relações internacionais.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Então eu tenho uma pergunta que parece mais relacionada com isso. Seria: Foi feita alguma avaliação preliminar ou mesmo posterior, sobre o impacto das importações contas do setor público? De que valor?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Eu diria a V. Ex^e que, se foi feito, não tenho conhecimento. A essa época já estava em Minas Gerais, como Secretário da Fazenda. Não tenho conhecimento de que se isso foi feito.

O SR. MAURO BORGES — V. Ex^e quando foi — perdoe-me, V. Ex^e já disse isso, mas é só para refrescar a memória — para Minas?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Oficialmente, no início de fevereiro.

O SR. MAURO BORGES — Fevereiro, de?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — De 1987. Mas, por decisão do próprio Ministro, já me dividia entre o Ministério da Fazenda e Minas Gerais a partir do início de janeiro de 87.

O SR. MAURO BORGES — Mas ai já estava no final, praticamente, do Plano Cruzado.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Desculpe-me então não entendi bem a pergunta de V. Ex^e.

O SR. MAURO BORGES — A pergunta é se o Ministério teve liberdade, autonomia em decidir, em controlar os processos, de forma que pudesse haver um impacto, que não houvesse um impacto nas contas públicas?

— Existe outras perguntas ligadas a essa. Quer dizer: Como ficou o setor público em relação a essas compras maciças?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Quanto à primeira questão, acho que já tinha respondido, por que não tenho conhecimento de o Ministro titular, à época, tinha algum mandato específico.

Com respeito a essa avaliação de impacto, tanto nas contas externas, como no Balanço Comercial, bem como nas contas públicas, confesso a V. Ex^e que também não tenho conhecimento se foi elaborado algum estudo com essa finalidade.

O SR. MAURO BORGES — Acredito que deva ter sido, porque realmente foi um gasto, mais ou menos globalizado, de quase 2 bilhões de dólares. Quer dizer, houve um impacto, houve subsídio, houve perda de renda da União. Como foi administrado o impacto da incidência de subsídios e cancelamentos de receitas? Isso não se refletia sobre esse setor de execução financeira?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Na realidade, a importação representa uma renúncia de impostos, tanto do imposto de importação, quanto do IOF. Na realidade, não significa, digamos, um subsídio, pelo menos no conceito estrito de subsídio, representa uma renúncia.

Por outro lado, o imposto de importação, bem como o IOF, não constitui, rigorosamente, instrumento de política fiscal quer dizer, o imposto de importação, como o IOF, constituem muito mais instrumentos de política de comércio exterior.

Agora também admito a V. Ex^e que não tenho conhecimento se algum estudo foi feito especificamente com essa finalidade.

O SR. MAURO BORGES — V. Ex^e não acha que deveria ter sido, porque não é pouco, é uma incidência muito forte, é uma importância muito forte, naturalmente, algum órgão deveria estar cuidando dos reflexos disso nas finanças do setor público, não?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Eu até imagino que devia existir, à época, alguma preocupação.

— Agora, essas decisões estão muito mais ligadas às conveniências do abastecimento, observado, naturalmente, e essa capacidade do País, em realizá-la. E essa capacidade, normalmente, é dada pelo nível de reservas externas do País. Mas não sei se esse tipo de preocupação, pelos seus impactos, provavelmente

deve ter acontecido, deve ter sido preparado algum estudo com essa preocupação.

O SR. MAURO BORGES — Não sei, como V. Ex^e, a estrutura, o mecanismo de funcionamento do Ministério da Fazenda. Mas, qual o controle efetivo que se tinha sobre a legalidade das operações? Quem é que olhava pela aplicação da lei? Quem fazia o controle da legalidade das operações?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Bom. No tocante à redução de impostos, a competência era do Conselho Monetário Nacional, isso no que concerne ao IOF, e, no que concerne ao imposto de importação, ao Conselho de Política Aduaneira.

As demais condicionalidades de natureza legal, provavelmente, eram observadas pelos órgãos encarregados especificamente de administrar essas importações.

Agora, a forma como eram feitas as articulações, confesso a V. Ex^e que não tenho elementos para lhe informar com precisão.

O SR. MAURO BORGES — V. Ex^e sabe dizer qual a fonte ou as fontes de recursos empregados para essas importações governamentais?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Bom. As importações normalmente eram feitas à vista, o que significa debitar reservas externas e creditar importações. Isso é feito sobre o balanço de pagamentos em alguns casos — confesso ao senhor que não saberia quais seriam — essas importações, principalmente procedentes do Governo dos Estados Unidos e Canadá tinham financiamento. Agora, não saberia dizer pelo menos de pronto, se essas importações foram ou não feitas com financiamento externo.

O SR. MAURO BORGES — A maioria delas foi a prazo, de 2 anos.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Isso com financiamento dos países. Mas, em alguns casos, foram feitos à vista. Não são todos os países que financiam a exportação de seus produtos agrícolas. Nós, por exemplo, não temos financiamentos para produtos agrícolas, todas as nossas vendas são à vista.

O SR. MAURO BORGES — Quem acompanhava esse aspecto financeiro, de recursos, que dizia que tinha ou não tinha? Quem dentro do Ministério acompanharia isso?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Os próprios órgãos que tinham a tarefa, a competência para administrar essas importações.

O SR. MAURO BORGES — Outra pergunta: o Decreto-Lei nº 1.312 de 15 de fevereiro de 1974 e a Lei nº 6.263, de 1975 regulam o uso de recursos de empréstimos internacionais, neles está vedado o emprego de tais recursos para aquisição de alimentos. No entanto, parte das importações de alimentos foi feita a conta de tais recursos, contra o que estabelecia a lei à época, quer dizer, houve ilegalidade. Há um parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e uma nota da Secretaria

do Tesouro Nacional, condenando tal utilização.

O que V. Ex^a tem a dizer a esse respeito?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não conheço nem o parecer nem a nota do Tesouro.

O SR. MAURO BORGES — A quem caberia conhecer, dentro do Ministério?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Certamente ao Ministério de Estado. Dentro da estrutura organizacional do Ministério da Fazenda, ambos os órgãos estão diretamente ligados ao Ministro de Estado.

O SR. MAURO BORGES — Mas é claro que uma coisa dessa magnitude, dessas recomendações legais — recomendações não, leis — deveria alguém ter falado com o Ministro ou representado a ele da ilegalidade. Uma procuraria, um órgão qualquer.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Se os pareceres e a nota foram preparados, certamente foram levados ao Ministro.

Na medida em que os dois órgãos se reportam diretamente ao Ministro. Agora, gostaria de frisar que não conheço nem o parecer da Procuradoria nem a nota que o senhor havia mencionado.

O SR. MAURO BORGES — Mas a lei está aí.

Na condição de Secretário-Geral e também na condição de Ministro Interino, V. Ex^a recebeu algum tipo de instrução de funcionários ou assessores ou conselhos quanto à importação de alimentos?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Nesses casos em que sou signatário desses votos, nunca tomei decisões, ou na ausência do Ministro nunca convoquei esses órgãos específicos para qualquer tomada de decisão. Todas as vezes que o fiz foi por orientação do titular da área.

O SR. MAURO BORGES — Mas é uma questão pessoal com V. Ex^a, no exercício da função interinamente, apenas para esclarecimento da metodologia, sem nenhuma intenção. Mas, houve alguma gestão junto a V. Ex^a para fazer de tal forma, por setores não participantes do Governo?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não, em absoluto.

O SR. MAURO BORGES — O Serviço Nacional de Informação alguma vez procurou V. Ex^a, teve interferência direta ou indiretamente nesses assuntos?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não, curiosamente, o Serviço Nacional de Informações nunca me procurou por essa razão e nem por outras.

O SR. MAURO BORGES — Muito bem. O Ministro Dilson Funaro passou a V. Ex^a informações sobre interferências indébitas em áreas de sua competência?

Vou até dizer mais, o próprio Ministro, em depoimento à CPI da Corrupção afirmou ter assinado decretos sem a necessária concor-

dância, quer dizer, ele não estava profundamente convencido, mas por solicitações fortes ou imposições de outras autoridades. Quer dizer o próprio Ministro confessou isso. Então, eu pergunto se o Ministro passou a V. Ex^a informações sobre esse tipo de interferência e são mais ou menos ligadas às perguntas anteriores.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não em momento algum.

O SR. MAURO BORGES — V. Ex^a teve conhecimento dessa manifestação dele na CPI da Corrupção? Sobre certas pressões que ele recebeu?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não me lembro, a época, de ter visto.

O SR. MAURO BORGES — O Ministério da Fazenda dispunha de controle suficiente para controlar as tentativas de regularidade por parte da iniciativa privada, nos diversos setores de importação? Tinha meios? Na estrutura do Ministério, existem órgãos que podem verificar isso, como irregularidades por parte da iniciativa privada?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — V. Ex^a acho que focaliza especificamente o problema de abastecimento. Os órgãos na área de abastecimento que têm competência específica na fiscalização é a Superintendência Nacional de Abastecimento. Não sei se a Superintendência Nacional de Abastecimento tinha esse mandato, essa atribuição específica de acompanhar normalmente essas importações, as decisões concernentes a essas importações continham o ritual, a liturgia a ser observada.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Sabidamente, o Ministro Funaro estava assobradado com as negociações da dívida externa e outros problemas. Ele pessoalmente lidava com as gestões de abastecimento e importação?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Sabeendo que sim, pois eram, decisões...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Ou ele delegava tudo?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Eu não saberia dizer exatamente. O Ministro, o estilo do Ministro Dilson Funaro sempre foi de tomar parte, ele sempre teve uma marca muito importante no seu temperamento que era de se envolver com tudo, o Ministro Funaro nunca foi de realmente passar ao largo das decisões. Ele realmente tomava decisões assumia e a partir disso imaginou que essas decisões eram tomadas pelo próprio Ministro em conjunto com seus assessores.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Não era V. Ex^a que ocupava o lugar na segunda posição no Ministério, na Secretaria Geral, e naturalmente teria conhecimento das coisas mais importantes que passariam no Ministério ou não, ou ficaria completamente isolado?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Confesso a V. Ex^a que desincumbia o mandato

que foi atribuído pelo Ministro. O Ministro tinha um sistema de trabalho, que lhe era peculiar, de apenas convocar os seus assessores quando se tratasse de matéria contida na área de competência de cada um. Esses órgãos responsáveis pela política de abastecimento não se vinculavam com a Secretaria Geral, se vinculavam diretamente com o Ministro de Estado.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. Ex^a poderia rapidamente dizer basicamente as funções da Secretaria Geral?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Com muito prazer. Eu inclusive tive a oportunidade de relatar nesse papel que li, no início da nossa reunião, o primeiro mandato que recebi do Ministro Dilson Funaro foi de montar, no Ministério da Fazenda, um órgão eficiente de execução financeira do Orçamento Geral da União. Até então prevalecia no Ministério da Fazenda um sistema muito arcaico de execução financeira. O Governo padecia de controles na execução orçamentária, o Governo padecia de um sistema muito primitivo de contabilidade pública. E, no primeiro momento, recebi a incumbência de coordenar e montar, no Ministério da Fazenda, esse sistema. E fizemos com maior entusiasmo, dado que era uma preocupação que já vinha a longo tempo, já do Governo Figueiredo, do Governo anterior, e infelizmente não foi factível, não foi viável a implantação desse sistema. E o Ministro Funaro entendendo da importância que tinha para o País da implantação desse sistema me deu, então, o mandato de executar essa tarefa.

No primeiro momento fizemos a concepção da atual Secretaria do Tesouro com o objetivo de uma centralização das contas do Governo, até então pulverizadas no Banco do Brasil em quase 3 mil ou 4 mil contas distintas, sem absolutamente nenhum controle na sua movimentação, propiciando inclusive a instituição do float dessa administração precária, montamos um sistema cuja concepção era unificar o sistema, um a um, em uma única conta, de modo que todas as movimentações do Tesouro Nacional se fizessem através dessa conta única. E isso é, essa conta receberia créditos e débitos de tal forma que, findo o dia, os saldos existentes seriam automaticamente transferidos para o Banco Central.

Isso exigia um sistema importante e pesado de processamento de dados e foi um investimento grande que o Governo Federal fez. Porem, um ponto que gostaria de salientar com V. Ex^a é que os dois primeiros meses de funcionamento já foram suficientes para cobrir todos os custos do investimento, em função das perdas que vinha arrestando o Tesouro Nacional, pelo fato da pulverização dos seus recursos nos Bancos encarregados da administração das contas do Tesouro Nacional.

Esse trabalho também compreendeu uma separação do Banco do Brasil e do Banco Central. O relacionamento do Banco do Brasil com o Banco Central era feito através de uma conta de movimento, onde a instituição...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Sr. Ministro, V. Ex^a explicou muito claramente. Que-

ria saber não tanto sobre essa inovação que parece realmente ter dado grandes resultados, mas gostaria de saber as funções normais, providências, etc?»

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Era o que estava dizendo, eminente Senador Mauro Borges. Executamos essa tarefa inicial, que seria a supervisão da implantação desses órgãos, bem como a supervisão da execução. Posteriormente, com a criação da Secretaria do Tesouro, ela passou a se vincular também diretamente ao Ministro.

Então, concluindo esse mandato que me foi dado no início da minha gestão, fui encarregado de administrar o Ministério da Fazenda. Como V. Ex^e sabe, este é um Ministério de grande porte, com uma gama muito variada de funções, todas de grande importância. Passei a responder por toda parte administrativa do Ministério, incluindo a supervisão do funcionamento de todas as delegacias do Ministério implantados em todos os Estados da Federação, bem como do serviço do patrimônio da União, e continuei dando essa supervisão da execução da política financeira, a despeito da criação da Secretaria do Tesouro, ficar vinculada diretamente ao Ministro de Estado.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Muito bem! Quer dizer que, em síntese, V. Ex^e não tinha um curso normal de informações de natureza administrativa sobre a execução do Plano Cruzado? O que V. Ex^e sabia a respeito do Plano Cruzado, no que se refere à importação de alimentos? Não havia um canal sistemático de informações que passasse por V. Ex^e soubesse eventualmente, como qualquer cidadão?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Diria que sim, dado que os órgãos todos eram vinculados diretamente ao Ministro.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Muito bem! Quer dizer que não havia, do ponto de vista funcional, nenhum canal ligado a importação de alimentos que passasse necessariamente por V. Ex^e?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não: absolutamente nenhum.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Diante dessa declaração, muita coisa fica prejudicada.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Realmente, lamento, nessa área específica, não poder subsidiar a Comissão com informações relevantes dado que, como disse e tenho acentuado, a minha missão no Ministério da Fazenda foi, de certa forma, ligada mais à área administrativa; quer dizer, à administração interna do Ministério, bem como essa supervisão na área financeira.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Essas reuniões que se faziam, referentes ao Plano Cruzado, eram muito limitadas ao Seap/Cinab, ou setores mais importantes do Ministério participavam também?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não havia, digamos uma junção, uma conexão tão

estreita. As reuniões sobre o Plano Cruzado eram feitas em função dos pontos, ou dos problemas, ou dos desvios ocorridos. Ocorriam, com freqüência, reuniões na área financeira, de política monetária, de política fiscal, mas não necessariamente havendo uma ligação estrita com as demais áreas. Reuniões de conjunto não necessariamente aconteciam porque se tratava de matéria realmente bastante diferente.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Uma outra pergunta: a direção do Ministério da Fazenda tinha controle sobre as ações dos órgãos subordinados? Que falar sobre as emissões de guias de importação da Cacex, além de limites razoáveis? A Cacex teve um período, sobretudo no caso de arroz, no qual expediu praticamente sem controle, uma quantidade excessiva de guias de importações. Pergunto: Qual é o controle? É um órgão autônomo que faz como quer, ou tem alguém acima dele, que fiscaliza? V. Ex^e sabe me dizer se o Ministério teria meios de controle?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Pelo que me é dado conhecer, eminente Senador, essas iniciativas eram tomadas com base numa decisão específica da área de abastecimento. Os órgãos administrativos cumpriam, pelo que sei, as determinações e os rituais estabelecidos nas decisões, cujo fórum eram os órgãos ligados à política de abastecimento.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Foram identificados vários casos em que as decisões tipicamente do Cinab passaram a ser assumidas por funcionários qualificados do Ministério, quer dizer, houve uma fuga, digamos assim, do controle do Cinab propriamente, com relação ao óleo, para pessoas que exerciam cargos no Ministério. Havia alguma orientação do Ministro neste sentido, para que se tolerasse esse tipo de coisa?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não que seja do meu conhecimento.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Nos mais de trinta depoimentos desta Comissão, há unanimidade em reconhecer que as decisões sobre definições de preços para venda de produtos importados e em estoque regulador do Governo Federal, eram privativas do Ministério, mais especificamente do Seap. Qual a unidade administrativa que determinava tais preços, quando diziam, geralmente, que o preço era problema do Ministério: era o Cinab, a Seap, a Secretaria-Geral, ou o próprio Ministro?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não. Certamente, não a Secretaria-Geral, porque qualquer decisão concernente à área. Nesse sentido, não tenho como informar precisamente a V. Ex^e.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quer dizer que V. Ex^e, pessoalmente, mesmo nos períodos de interinidade, nunca foi chamado a opinar sobre a questão de preço; definir qual a solução e o preço?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Conforme informei a V. Ex^e nunca tomei iniciativa de

qualquer reunião para debater, discutir ou tomar decisão sobre assuntos de área.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — No período, em que V. Ex^e exerceu interinamente o Ministério, não houve consulta diretamente a V. Ex^e sobre isso?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não Absolutamente, nenhum.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. Ex^e sabia, mais ou menos, o que a Interbrás fazia nessa questão de importação? Qual era o seu papel?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Nunca tive contato ou reunião com a Interbrás, com esse objetivo.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. Ex^e nunca teve contato com a Interbrás diretamente, nem indiretamente, através do Seap/Cinab?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não, absolutamente nenhum.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Sr. Presidente, deixo de fazer uma série de perguntas, diante das declarações de S. Ex^e, de completo isolamento dessa questão; assim, não adiantaria repetir aqui.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. Ex^e, na ocasião ocupando o cargo de Secretário Geral do Ministério, na condição de Ministro em exercício, assinou o voto Cinab nº 43/1986, no qual propunha a importação de 150 mil toneladas de leite em pó desnatado, de 50 mil toneladas de *butter oil*. V. Ex^e participou diretamente com o exercício da sua autoridade como Ministro interino e, como uma das justificativas, é mencionado no seu voto o quadro sinistro que a falta de produto poderia provocar. Que quadro sinistro é esse a que V. Ex^e aludi?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Vou ser franco com V. Ex^e. Confesso que está tão remoto esse episódio, que eu realmente não me lembro. Como tenho acentuado — insisto — sou signatário do voto Cinab, mas o fiz obedecendo rigorosamente às decisões do Ministro Titular. Com a maior humildade informo a V. Ex^e que não tenho condições de prestar informação relevante para o eventual conhecimento da Comissão.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O voto que V. Ex^e assinou também menciona a morte de milhares de matrizes em todo o Território Nacional, para justificar tão grande volume de compra. Com base em que elementos V. Ex^e se baseou para justificar tal mortandade?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Perdoe-me, mas tenho dificuldade até em distribuir matrizes. Realmente confesso a V. Ex^e que não tenho condições de prestar informações precisas sobre isso.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Temos aqui uma investigação feita posteriormente. Respondendo à CPI sobre essa questão, a Secretaria Nacional de Defesa Animal do Ministério da Agricultura, desautoriza a tese da mor-

te de milhares de matrizes produzindo um quadro sinistro. Quer dizer que V. Ex^a, naturalmente exercendo um cargo de forma interina, foi induzido por informações a encampar esses fatos que foram negados pelo próprio Ministério, pelo setor de Defesa Animal?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Confesso a V. Ex^a que nem saberia dizer se havia ou não a comunicação desse órgão especializado sobre a inconveniência da importação, por conta de que uma das razões que motivaram-na era falsa. Não tenho lembrança. Esses votos normalmente eram submetidos ao Ministro de Estado, em razão da dificuldade de reunião com maior periodicidade dos órgãos encarregados. Assim era na área do Conselho Monetário e na área do Cinab. Lamento mas realmente não tenho condições de informar a V. Ex^a com precisão sobre isso.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Depoimentos prestados à CPI pelos técnicos responsáveis pelo leite da Seap, Dr. Cárlyle Rorios e Dr. Enéias de Ávila, indicaram nesse dados de importação, até 100 mil toneladas de leite em pó desnatado para atender às necessidades de consumo complementar durante a entressafra. Por que V. Ex^a, sabendo que já havia sido autorizado a importação de quase 70 mil toneladas para 1987/88 — 184 mil menos 116 toneladas o que dá exatamente isso — ainda assina, em um voto a mais, autorizou de uma única vez, a importação de mais 150 mil toneladas para 1987, além do que já estava?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Eu disse a V. Ex^a: esse voto foi assinado com base nos pareceres dos órgãos especializados, porém não saberia dizer a V. Ex^a se esses técnicos que foram ouvidos aqui na Comissão, se pronunciaram à época e se esse pronunciamento fazia ou não parte do processo que me foi levado.

O SR. RELATOR (Mauro Benevides) — O excesso das autorizações é tão patente que o Brasil teve de reexportar leite em pó e usar o *butter oil* para fins menos nobres do que os previstos e, mesmo assim, o estoque de *butter oil* em poder da Cobal em 31 de dezembro de 1987, era ainda de 21 mil toneladas — e acredito que eles não sabem o que fazer com tanto *butter oil*. V. Ex^a vê, então, o tipo de organização, o tipo de assessores que V. Ex^a teve.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não eram bem assessores da Secretaria Geral. Já disse e repito que sempre tive o maior respeito pela equipe do Ministro Dílson Funaro; o meu relacionamento com a equipe do Ministro Dílson Funaro sempre foi muito correto e nunca, em momento algum, na minha permanência no Ministério da Fazenda, exercendo a Secretaria Geral vi, ouvi ou percebi qualquer coisa que pudesse representar qualquer comprometimento moral ou ético da equipe do Ministro Dílson Funaro. Essa a razão por que assinei todos esses votos, mesmo não tendo participado diretamente do processo de decisão.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Tenho que insistir — V. Ex^a me desculpe — nestas perguntas exatamente no período em que V.

Ex^a era Ministro; tinha as responsabilidades de Ministro. Com que base contava V. Ex^a para entregar, neste mesmo voto, metade da quantidade do leite em pó desnatado à Span?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Como disse V. Ex^a, eu o fiz baseado num parecer, numa orientação dos órgãos especializados encarregados do Ministério da Fazenda.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. Ex^a realmente não achou desnecessária qualquer verificação, ou fiscalização, um assessoramento mais pessoal a V. Ex^a que pudesse esclarecer e não induzir — digamos — V. Ex^a a ser o responsável pela assinatura dessas importações tão excessivas.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — V. Ex^a que já desempenhou funções públicas relevantes sabe muito bem que o processo decisório terá inevitavelmente que se assentar na confiança. Em administração ou se confia ou não se confia. E sempre administrei com base na confiança, e confiava e continuo confiando no grupo que assessorava o Ministro Dílson Funaro.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Com relação à importação do milho argentino V. Ex^a tem alguma lembrança de como é que decorreram os fatos.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não; exatamente pelas razões já expostas anteriormente. Todas essas decisões, talvez não as decisões, mas a formalização dessas decisões sempre tiveram como base, como fundamentos os pareceres das áreas especializadas. Confesso que, no momento, não tenho condições de responder precisamente a V. Ex^a.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Dentro do nosso País a CFP era conhecida do fenômeno da nova lei agrícola nos Estados Unidos que afetou o problema e teve reflexo no mundo todo. E ela não foi ouvida. V. Ex^a se lembra desse detalhe, por que não se consultou a CFP?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não; infelizmente não.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Foi V. Ex^a que autorizou o deslocamento do milho argentino do Rio Grande do Sul e dos Estados vizinhos para o Nordeste. Foi V. Ex^a que autorizou?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Digo a V. Ex^a que eu não me lembro. Se o fiz — como disse e tenho insistido — foi com base na orientação e na assessoria dos órgãos especializados.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Houve o Washout do milho argentino de 87 mil toneladas. Não falaram com V. Ex^a também sobre isso.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não que me recorde.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Essas operações causaram realmente prejuízo à Nação. Como V. Ex^a avaliou o Washout do milho

americano, também, de 50 mil toneladas. Também V. Ex^a não se recorda?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não; em absoluto.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Na ideia de importar o milho argentino, não houve consulta a V. Ex^a?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Eminentemente Senador, tenho insistido que participei do processo decisório, porém como Ministro interino eu formalizei essas decisões e o fiz sempre com base nas indicações e nos pareceres dos órgãos especializados, já disse a V. Ex^a e insisto, na administração pública e não só na administração pública, a decisão, inevitavelmente, tem que ser tomada, às vezes, pela rapidez com que se exige, com base na confiança, com base nas indicações dos órgãos especializados. Não quero, em absoluto, dizer com isso, e não tenho nem elementos para tal, que essas decisões foram corretas, incorretas. Absolutamente, não entro em juízo de valor nenhum.

Foram praticados erros, provavelmente praticados na vida; a cada momento nós praticamente os nossos erros. Mas não quero, absolutamente, entrar em nenhum juízo de valor, nem tenho elementos para fazê-lo.

Agora todas essas decisões que tomei, na condição de Ministro interino, foram todas baseadas em pareceres, indicações, nos dados especializados.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Com base nas indicações do Seap e Cinab.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Provavelmente sim! Certamente, sim, porque...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — É o órgão encarregado.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Pelos órgãos encarregados dentro da estrutura do Ministério. E como também acentuei, nunca militei nessa área. Inclusive nem teria condições de avaliar, fazer avaliações pessoais, dado que minha área de atuação dentro do Governo, desde que entrei no Governo, foram em áreas completamente estranhas.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Pois não.

O arroz estrangeiro por apresentar preço muito baixo, poderia ter sido tributado de forma a equalizá-lo com o produto nacional, o que era perfeitamente possível, dado o nível de preço fixado para o congelamento. Por que isso não foi feito? O que permitiu que o ganho com a importação fosse repassado aos distribuidores e supermercadistas, cuja margens pularam da margem normal de 8%, para 18% a 20%. Também, V. Ex^a não foi informado disso?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não. Não tenho informação.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Não tenho mais nada a perguntar, Sr. Presidente. Muito obrigado, Sr. Ministro.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nós gostaríamos de encaminhar uma indagação a respeito da maquiagem da balança de pagamentos, que ocorreu nesse período, basicamente de agosto a dezembro de 86, e cujos valores foram sendo computados menores, os valores de importação, para que isto provavelmente oferecesse um superávit bem maior do que real. E nós gostaríamos de indagar do Sr. Ministro algumas considerações sobre essa questão e que o Ministro poderia nos...

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Eminentemente Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Foi bem identificada a indagação, não é?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Acompanhei esse fato pela imprensa. E à época já me encontrava em Minas Gerais.

Agora, se V. Ex^a me permitir uma sugestão?

A Comissão certamente já fez, mas acho que o correto seria endereçar essa questão aos órgãos hoje encarregados ou com competência específica, para a administração das importações e exportações, que no caso do Ministério da Fazenda seriam a Cacex — Carteira do Comércio Exterior do Banco do Brasil — no tocante às exportações e a Secretaria da Receita Federal, no tocante às importações.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nós agradecemos a sugestão. Mas apenas queremos saber da sua parte, como Secretário-Geral do Ministério, se tinha conhecimento. Porque afinal, isso era uma questão que dizia respeito à questão das contas e à questão de um valor que deveria ter muito a ver com o Ministério naquele momento. E daí, então, o sentido da indagação.

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Conforme indiquei a V. Ex^a, tornei conhecimento desse fato posteriormente pela imprensa. E lamento não ter elementos para informar a V. Ex^a, sobre quais teriam sido as motivações, enfim, o que teria movido os órgãos competentes do Governo a subestimar esse resultado da balança comercial.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Ex^a teria mais alguma consideração ou informação a prestar à Comissão, que não lhe tenha sido perguntado, mas que é importante para o esclarecimento dos fatos é que V. Ex^a tenha conhecimento?

O SR. JOÃO BATISTA DE ABREU — Não, especificamente. Tomarei a liberdade, com sua permissão, de depositar junto à Comissão esse documento que V. Ex^a me autorizou ler, no início desta reunião, que estabelece a minha posição funcional, no Ministério da Fazenda e a delimitação dos meus mandatos, das minhas tarefas no Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro). — Bem; não tendo mais outras indagações a fazer, encerramos esta reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, agradecendo o depoimento do Sr. Ministro João Batista de Abreu e agradecendo também a participação

de todos assessores e parlamentares nesta reunião.

Está encerrada a reunião.

23º Reunião, realizada em 9 de maio de 1989

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove, às nove horas e cinqüenta e dois minutos, na Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Dirceu Carneiro, Nabor Júnior, José Paulo Bisol, Mauro Borges, Saldanha Derzi, Meira Filho, Gerson Camata e Lourenço Nunes Rocha reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos convidando o Senhor Senador Mauro Borges para tomar parte da Mesa. O Senhor Senador Mauro Borges levanta uma questão de ordem sobre a sua incompatibilidade política com o depoente e solicita ao Senhor Presidente que indique um relator *Ad Hoc* para a presente sessão. O Senador Dirceu Carneiro aceita as suas ponderações e indica o Senhor Senador José Paulo Bisol para a função.

Em seguida, convida o depoente, o Senhor Iris Resende — Ministro de Estado da Agricultura, para fazer o juramento de praxe.

Proseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sénior Senador José Paulo Bisol — Relator *Ad Hoc*, que explica a obrigação histórica desta Comissão e a relevância de se descobrir a normalidade das estruturas da Administração. Solicita ao depoente que explique da necessidade da importação de alimentos, dos quantitativos anunciados, do abandono das licitações, dos meios normais de aquisição e adoção do processo mais direto. O depoente relata os episódios ocorridos durante a importação, suas concordâncias e divergências e os excessos havidos.

O Senhor Relator pede esclarecimentos à Assessoria da Comissão.

Satisfitas as suas indagações, o Senhor Senador José Paulo Bisol comenta das estruturas viciadas citando o caso dos votos aprovados *ad referendum*, quarenta e dois dos cinqüenta e cinco votos, e a urgência alegada que dependia do interesse de alguns.

O Sr. Presidente indaga ao Plenário se alguém quer fazer uso da palavra. Não havendo interesse, o Senhor Presidente retoma as indagações e aproveita a oportunidade para cobrar do Senhor Pedro Dantas — Presidente da Cobal, documentos que ficaram de ser enviados à esta Comissão, quando do seu depoimento.

Os Senhores Parlamentares Denízar Arneiro, Nabor Júnior e Mauro Borges agradecem o comparecimento do Senhor Ministro e tecem algumas considerações a respeito do depoimento e do relatório final. O Senhor Pedro Dantas — Presidente da Cobal e o Senhor Celio Porto — Diretor de Planejamento da CFP, prestam alguns dados à Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião e, para constar eu

Cleide Maria Ferreira da Cruz — Assistente da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com os anexos taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Declaramos abertos os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito que apura questões relacionadas com a importação de alimentos no período do Plano Cruzado.

Em quinze meses, de janeiro de 1986 a março de 1987, foram importados 5 milhões e 750 mil toneladas de alimentos, envolvendo em torno de um bilhão e seiscentos milhões de dólares.

Hoje, ouviremos o Ministro da Agricultura. Convidamos o Senador Mauro Borges para...

O SR. MAURO BORGES — Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, até o momento tenho ouvido quase todos os depoentes, entretanto, eu pediria a V. Ex^a que me dispensasse desta tarefa hoje, devido as minhas notórias incompatibilidades políticas com o depoente de hoje. Eu gostaria que V. Ex^a indicasse outro Relator. Eu ficaria aqui na condição de membro da Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Ex^a levanta esta questão e a Presidência comprehende. Consulto o Senador José Paulo Bisol se pode trabalhar como Relator nesta reunião (Pausa). Convidamos S. Ex^a para que faça parte da Mesa.

Convidamos, então, o Sr. Ministro para vir à Mesa fazer o juramento de praxe para darmos início aos nossos trabalhos.

O SR. IRIS REZENDE — Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Muito obrigado, Sr. Ministro. Tenha a bondade de sentar-se.

A sistemática de trabalho desta Comissão, e que durante todo o seu período de trabalho foi adotado, é de o Relator proceder de pronto às indagações que houver por bem fazer aos participantes, aos depoentes, aos convidados. De modo que passamos de imediato a palavra ao Relator, Senador José Paulo Bisol, para que proceda às indagações que achar convenientes.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Sr. Ministro, em primeiro lugar ficou claro, testemunhamos todos que estou aqui em uma circunstância excepcional, substituindo — o que é impossível — a competência do Relator da Comissão, Senador Mauro Borges.

Vamos formular algumas perguntas e o encaminhamento é feito — isso precisa ser dito, porque gosto das coisas transparentes — o encaminhamento é feito pela Assessoria. Podem as perguntas conter alguns elementos

aparentemente agressivos — pode acontecer — mas não acredito que contenham.

Quero dizer a V. Ex^a que esta Comissão, como tantas outras que tratam de problemas negociais, sobretudo de caráter internacional, neste País, ela tem uma obrigação histórica, a meu ver, de denunciar as estruturas. O meu ponto de vista, a denúncia das pessoas, a subjetivação das responsabilidades é importante mas, prioritariamente, mais relevante é descobrirmos quais as estruturas, sobretudo estruturas consuetudinárias, que realmente fazem com que a Administração deste País não seja normal. Porque hoje acho que é da consciência da Nação brasileira que nós não administramos normalmente, e que isso está vinculado a um certo costume. Muda Partido, muda pessoa e essas estruturas consuetudinárias da Administração permanecem. Se conseguirmos, um dia, denunciar essas estruturas que estão ligadas a uma legislação, isso vai nos oportunizar, e teremos a possibilidade de transformá-las. E isto é que pode nos autorizar a construir um Brasil diferente.

Com essas estruturas — e esta é uma convicção minha, Sr. Presidente —, não vamos mudar este País! E esta Comissão está desvendando coisas que confirmam esta tese.

As perguntas que vou fazer, Sr. Ministro, estão informadas de respeito e consideração. Mas elas também estão informadas do objetivo de alcançar esclarecimentos sobre questões que estão vinculadas ao mau funcionamento estrutural da Administração brasileira. Essa explicação eu gostaria de fazer para ser bem entendido em algumas hipóteses que possam apresentar alguma agressividade ou subintenções. Sou uma pessoa transparente! Se V. Ex^a entender que há subintenção, por favor, denuncie a pergunta para eu ver se há ou não, certo?

Minha primeira pergunta, Sr. Ministro, é se V. Ex^a entende que, independente do Plano Cruzado, o País deveria importar alimentos. Minha pergunta é de um modo geral em tese. A importação de alimentos é feita exclusivamente em razão de um fator, a necessidade? Ou existem outros fatores que impõem essa importação? E vinculação desse processo de importação, da forma pela qual são elaboradas as decisões de importar com o Plano Cruzado?

O SR. IRIS REZENDE — Sr. Presidente, Senador Dirceu Carneiro, Sr. Relator, Senador José Paulo Bisol, demais Senadores, Srs. Deputados, Senhoras e Senhores:

Primeiramente, quero deixar registrado os meus cumprimentos a esta Comissão, ao Senado Federal, especialmente pela sua criação. Sempre que vejo autoridades, quer sejam elas do Executivo ou do Legislativo, preocupadas com a moralização administrativa, sinto-me realizado, porque, na verdade, o maior mal da Administração Pública, que tem angustiado o povo brasileiro, é a corrupção, é a irresponsabilidade, é a insensatez por parte daqueles que administram a coisa pública neste País.

Sr. Presidente, assumi o Ministério da Agricultura em meados de fevereiro de 1986, época

ca em que o setor produtivo rural se achava extremamente desorientado com a estiagem que se prolongava no Centro-Sul do País, região responsável pela maior parte da produção de grãos no País. Quando assumi o Ministério, daí a poucos dias, era criado o Conselho Interministerial de Abastecimento, integrado também pelo Ministério da Agricultura. Este Conselho passou a substituir, em algumas áreas, o Conselho Monetário Nacional, que, há poucos dias, antes da minha chegada ao Ministério da Agricultura, já havia autorizado a importação de alimentos, especificamente de arroz e, salvo engano, de milho. Na primeira reunião do Conselho Monetário Nacional, do Conselho Interministerial de Abastecimento, constava da pauta dos trabalhos da reunião uma série de votos apresentados pelo próprio Ministro da Fazenda, dentre eles o voto que autorizava a importação de 500 mil toneladas de arroz, além daquelas autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional, aliás, 500 mil pelo Governo, e, ilimitadamente, autorizava a iniciativa privada, também, a importar arroz, cujo o de 90 dias, com alguns itens que tinham como objetivo proteger o produtor nacional, ou seja, a equalização pelo Imposto de Importação, pelas taxas alfandegárias, de tal modo que o produto externo não concorresse com o produto interno.

Naquela reunião, embora com apenas vinte dias de Ministério, eu me senti preocupado e me insurgei contra aquela proteção. Na reunião acertou-se que o Poder Público não importaria as 500 mil toneladas, mas justificava; a justificativa do proponente de que a iniciativa privada jamais importaria excesso, que nunca, neste País, a iniciativa privada incorreu no erro de importar excesso, porque os prejuízos eram fatais.

— Respondendo à pergunta. Dois motivos levavam as autoridades responsáveis pelo abastecimento, a se preocuparem com o abastecimento e, consequentemente, com a importação de alimentos: primeiro, era a estiagem prolongada. Ainda me recordo que nesse dia o Ministro da Fazenda, na época Ministro Funaro, dizia que foi procurado pelos três Governadores: do Rio Grande do Sul, Jair Soares, pelo Governador de Santa Catarina, Esperidião Aím e pelo Governador do Paraná, hoje Senador José Richa. Esses três Governadores vieram, diante da responsabilidade que pesava sobre seus ombros, comunicar ao Governo Federal que os estragos pela estiagem eram extremamente grandes e que o Governo se prevenisse, porque o brasileiro iria passar fome. Então, ele dizia, diante de uma advertência dessas, por parte de três Governadores dos Estados responsáveis praticamente por 40% da produção nacional: não temos outro caminho senão nos prevenir.

Dante disso, ninguém naquele Conselho podia fugir ao apoio parcial ao Ministro da Fazenda, que era o responsável direto pelo abastecimento neste País.

Não sei se a resposta satisfez ou...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O Plano Cruzado explica um pouco esses mon-

tantes, 500 mil toneladas de arroz pelo Governo e inteira liberdade...?

O SR. IRIS REZENDE — Nesse dia o Ministério da Fazenda ainda expunha um presumível crescimento da demanda interna.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Presumível à época, não estava ocorrendo ainda?

O SR. IRIS REZENDE — Estava há quinze dias do Plano Cruzado. Uma vez que o Plano Cruzado ia aumentar a renda do trabalhador brasileiro e, consequentemente, aumentaria a demanda de alimentos. Então seria esse aumento da demanda, do consumo e a redução da produção...

Então, seria esse aumento da demanda, do consumo e a redução da produção que justificavam para ele a apresentação daquele voto.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^a disse que decidiu não importar os quantitativos anunciados.

O SR. DEPOENTE (Min. Iris Rezende) — Não, no voto constava 500 mil toneladas pelo Governo, e quanto a iniciativa privada, estava livre.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Nenhum limite.

O SR. DEPOENTE (Min. Iris Rezende) — Levando em conta que a iniciativa privada jamais importaria exageros, porque incorreria em prejuízos, e que a equalização dos preços externos com os preços internos impedia que se praticasse injustiças com o produtor nacional, o que, lamentavelmente, não ocorreu, a equalização não foi feita, esses prazos para a internação do produto exportado não foi respeitado, foram prorrogados freqüentemente e deu no que deu. Agora, deve se salientar, também, que a safra considerada frustrada surpreendeu todo mundo, todos os órgãos encarregados, especializados em levantamento de safra foram surpreendidos com a recuperação. É que naquela época muitos ainda plantaram, muitos replantaram, aqueles que não replantaram viram suas lavouras ainda se recuperando pelo espaçamento do que restou, as espigas ficaram maiores e a produtividade, que naquela época estava calculada a quem de 50 milhões de toneladas, alcançou, salvo engano, em torno de 54 milhões de toneladas.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Dois detalhes eu gostaria que fossem esclarecidos: V. Ex^a disse que a iniciativa privada tem um controle natural, não importa excesso.

O SR. DEPOENTE (Min. Iris Rezende) — Essa foi a justificativa do Ministro da Fazenda ao defender o seu voto.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Isso significa, por implicação, que quando a coisa é de iniciativa pública há implicação de excesso. Temos o hábito disso? Quando a coisa é pública, importamos demais?

O SR. DEPOENTE (Min. Iris Rezende) — Pensou-se entender isso da palavra do Ministro.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — No caso do arroz, V. Ex^a decidiu não importar tanto. Por que não funcionou?

O SR. DEPOENTE (Min. Íris Rezende) — Não, eu não decidi, porque o Ministério da Agricultura não tem competência para importar, não tem responsabilidade sobre o abastecimento no País, lamentavelmente. O Ministério da Agricultura já foi o detentor dessa responsabilidade, e esta há alguns anos foi transferida para a Secretaria de Planejamento, posteriormente para a Secretaria da Fazenda. Devo até dizer que não me sinto conformado com essa situação, tanto é que já por duas vezes encaminhei ao Presidente da República exposição de motivos pedindo a transferência da política de abastecimento para o Ministério da Agricultura, uma vez que acho que quem produz deve assumir, também, a responsabilidade de distribuir e abastecer, para evitar prejuízos para o produtor, para o consumidor, e, consequentemente, para o próprio Governo.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Temos aqui, nos nossos dados, detalhes sobre a aceitação de PGI, Pedidos de Guias de Importação de arroz pela Cacex, sem nenhum limite quantitativo, e, pelo que consta, isso teria arrazado inteiramente o mercado. O Senhor, naturalmente, à época teve conhecimento de que isso estava acontecendo. Qual foi a iniciativa que tomou?

O SR. DEPOENTE (Min. Íris Rezende) — Sei que as destinadas à iniciativa privada.

Determinamos a CFP que fizesse um estudo do resultado da safra de arroz, cujo resultado foi altamente positivo em relação à expectativa de safra negativa, e a CFP encaminhou correspondência ao órgão do Ministério da Fazenda responsável pelo abastecimento, salientando os resultados altamente negativos para o País da continuidade da importação de arroz, especialmente. Determinei também à Secretaria Nacional de Abastecimento, Cinab do Ministério da Agricultura, que fizesse o levantamento a respeito. Este levantamento foi feito, e a Secretaria encaminhou também correspondência à Seap, órgão do Ministério da Fazenda, insurgindo-se e ao mesmo tempo, advertindo quanto ao exagero de importação de arroz pela iniciativa privada. Pelo que consta, essas advertências surgiram e não deram o efeito esperado.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Por que não deram o efeito esperado? Quem não atendeu?

O SR. ÍRIS REZENDE — O órgão executor de abastecimento, SEAP.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Quem estava no direção da SEAP?

O SR. ÍRIS REZENDE — Ah, não me lembro.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Sobre este problema de indicação direta, V. Ex^a sabe que uma das formas de controle dos negócios públicos está na licitação da coisa pública, aberta, transparente. E o engracado

é que nesse processo de importação, ou de elevação das importações, que ocorreu a partir desse período, é que ao invés de nós insistirmos no sistema mais controlado, nós fomos relaxando e passando para a indicação direta. De repente comprávamos toneladas por indicação direta, e a coisa mais engracada, Sr. Ministro, é que agora se quer saber de quem é a indicação e ninguém sabe. Há uma indicação mas não há um autor.

Acho que por debaixo disso, qualquer um de nós, sobretudo V. Ex^a, com a experiência e com a inteligência que tem, enxerga que aqui está uma questão muito séria. Por que passar da licitação, forma pública de aquisição, para a indicação direta, e passar de uma tal forma que, de repente, se quer saber quem indicou e ninguém indicou? Então, veja V. Ex^a, vamos citar alguns casos, leis. Ao invés de se fazer a coisa como sempre se fez ou como a lei determina, passaram para os leilões da Cobal, ordens de compra à Interbrás e à SPAM. Milho, o sistema de leilões é substituído, gerido pela CFP, pelas ordens conferidas à Interbrás e à Bantrade.

Confesso, Sr. Ministro, que é estranho, sobretudo agora, a posteriori, a análise se torna fácil. Num País onde tudo é desconfiável, de repente, você passa de uma forma clara e transparente de negócio para uma outra forma que, aqui entre nós, deixa-nos na lide de indagar: está havendo desvio, irregularidade? Como se explica isso? Realmente, aconteceu no caso do leite, do milho.

O SR. ÍRIS REZENDE — Todos as compras, salvo engano, efetuados pela Cobal e pela CFP, o foram mediante licitação pública.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — São falsas as informações que nós temos.

O SR. ÍRIS REZENDE — Talvez, equivocadas, inclusive aqui se encontra o Presidente da Cobal, e não sei como se permite aqui na reunião, mas temos aqui um Diretor da CFP e o Presidente da Cobal, que poderiam esclarecer esse ponto.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Peço a ele então que anote, e se o Presidente permitir no final...

O SR. ÍRIS REZENDE — Perfeito, está muito bem. Agora, temos que levar em conta que aquele foi um momento excepcional; bastou que o País aumentasse a sua produção para desaparecer todo esse processo complicado de importação, porque o País não estava, inclusive, preparado para aquele volume de importação. Lembro-me bem de que os nossos pontos não estavam devidamente equipados. Os operários dos portos não sabiam trabalhar com as peças de carne, por exemplo; quando chegava o leite, um container, com uma peça estragada levava a um impedimento de descarregamento de todo o container, a imprensa dizia que o leite estava se deteriorando, ou seja, um série de problemas, justamente porque o País não estava preparado pra aquele volume de importação. E os senhores viram, agora que o País está necessitando de importação, pequena quantidade, relativamente, de

leite e de carne. Vejam que o governo estabeleceu uma nova política de comércio externo para quatro ou cinco produtos, está livre a exportação do milho, à importação, a exportação do arroz, e não existe problema. Por quê? Porque estamos buscando com a produção a competitividade no mercado internacional. Não se verificou mais quaisquer distorções, desde que muitos entendem que é com o término, o fracasso do Plano Cruzado. Não. O abastecimento se normalizou porque passamos a produzir mais. Passamos a produzir mais leite, mais carne, mais arroz, feijão, milho, enfim, todos os produtos considerados básicos.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Sr. Ministro, temos alguns casos aí, vamos ver se são verdadeiros ou falsos, de abandono das licitações, dos meios normais de aquisição e adoção do processo mais direto. Vou pedir à Assessoria que coloque esses caos, porque tenho aqui uma indagação a fazer a esse respeito e até vou adiantar. O Decreto-Lei nº 1.312, de 1974, e a Lei nº 6.263, de 1975, regulam o uso dos recursos de empréstimos internacionais, e estavam vedados o emprego de tais recursos para aquisição de alimentos. Quer dizer, então, havia uma proibição legal de outra forma qualquer que fosse de aquisição. Segundo dados que temos, ocorreram essas aquisições, e até ocorreram de forma abundante. Vamos ver, então, a informação que a assessoria tem.

O SR. ASSESSOR — Buscando esclarecer a Mesa, os dados que embasam essa pergunta, poderemos apresentar como exemplo as importações de milho levadas a efeito pela Interbrás, no fim do ano de 1985, primeira. Segunda, uma compra feita na Argentina na Junta Nacional de Grãos da Argentina, de 100 mil toneladas. Terceira, uma compra de 350 mil toneladas de milho, também argentino. Quarta, dentro de um processo licitatório, que é o primeiro que a Cobal providencia para compra de leite em pó, 11 mil toneladas de um total de 43, foram adquiridas fora do processo licitatório.

A ordem dada a Bantrade para importar 200 mil toneladas de milho americano também não tem processo licitatório. Esses são alguns exemplos que a assessoria dispõe, no momento, a despeito de a documentação não estar aqui nesta sala. Ela está no acervo, mas consta do nosso relatório preliminar todos esses casos que constituem exemplos do abandono do processo licitatório.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Sr. Ministro, vamos fazer indagações a respeito desses detalhes, mas se V. Ex^a quiser dar uma idéia geral sobre eles, pode dar.

O SR. ÍRIS REZENDE — Primeiramente, temos que colocar as coisas nos seus devidos lugares. Responsabilidade do abastecimento, eu disse, inicialmente, é do Ministério da Fazenda e dos órgãos a ele subordinados.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Sr. Ministro, não estamos responsabilizando V. Ex^a. Queremos saber a quem responsabilizar.

O SR. IRIS REZENDE — Certo. Sempre que as empresas vinculadas ao Ministério da Agricultura importam, vendem, estocam, são por ordem da Secretaria de Abastecimento do Ministério da Fazenda. Tanto é que, a Cobal, a CFP, nesses processos de importação recebiam autorização para a compra, o processo de como se deveria se comportar na compra, quer dizer, todos os dados.

O Ministério da Agricultura, simplesmente, integrava o Cinab, que há alguns meses, ou há mais de um ano não se reúne. O Conselho, que é o ordenador de políticas estratégicas de abastecimento, autoriza a compra de cem toneladas de leite. Nessa autorização, o Conselho o fez levando em conta justificativas da Assessoria Técnica dos inúmeros Ministérios que integram o Conselho. Dada a autorização, aí desaparece a responsabilidade direta dos Ministérios que integram o Cinab, porque aí já é um trabalho de execução. Essa execução está exclusivamente na área do Ministério da Fazenda. Gostaria de dizer que me lembro: de um lado era a população a exigir alimentos. Quando, pela primeira vez, faltou leite nas padarias do Rio de Janeiro e de São Paulo, este País quase veio abaixo. Daí, naturalmente, o exagero até, de preocupação com o abastecimento, com a colocação de alimentos suficientes. Mas eu pergunto: o Brasil importou 530 toneladas de carne, aproximadamente, naquele período. De janeiro de 1986 a março de 1987, o Brasil importou 530 mil toneladas de carne e exportou em torno de 300. Ele importava a 650, 700 cruzados a tonelada e exportava a mais de mil dólares a tonelada. Quer dizer que importou 530 e pagou as 530 com o que apurou nas 300, quer dizer, ganhou 200 mil toneladas de carne. O País ganhou então. A importação de carne não foi danosa, pelo contrário, deu ao brasileiro 200 mil toneladas de carne sem custo, quer dizer, negócios. Leite — não se importou leite em excesso. Ficaram 50 mil toledadas, que foram consumidas no ano passado, em 1988. Não se importou milho em excesso, apenas 300 mil toneladas de milho adquiridas da Argentina chegaram fora de hora. Isso sim, houve descontrole, quer dizer, 300 mil toneladas de milho é o consumo de 5 dias do Brasil, 5 dias. Quer dizer, o que custa a um País como este ter em estoque 2, 3 mil toneladas de milho? É até uma exigência. Já pensaram na falta de leite neste País por uma semana? Já pensaram na falta de milho para a avicultura, suinocultura neste País, que é uma das maiores do mundo? Faltar milho por uma semana, quer dizer, então, 300 mil toneladas é o consumo de uma semana. Agora, o que aconteceu? É que compraram fora de hora, e esse milho chegou no instante da colheita no Rio Grande do Sul, mas lutamos pra que aquilo não acontecesse, mas era até um negócio que envolvia acordo de governo, nessa política implantada pelo Presidente José Sarney de colaboração e cooperação técnica, científica e comercial entre os países da América Latina. Agora, simplesmente eu reconheço que houve excesso na importação de arroz, levando em conta a safra que foi melhor do que se pensava, por-

que, naquela época é interessante salientar isso — em 1986, o Brasil contava com o menor estoque de arroz de sua história, tinha apenas 650 mil toneladas de arroz, insuficiente para o consumo de um mês. Então, as autoridades do Ministério da Fazenda tinham razão em se preocupar. Agora, acontece que compraram e veio uma safra muito maior e trouxe prejuízos, justamente pela falta de equalização dos preços. Esse foi o erro: equalização de preços e prorrogação de prazos para o internamento do produto no Brasil. Mas isso o quê? Houve um excesso em torno de um milhão de toneladas, um milhão e quinhentos, dois milhões de toneladas, suponhamos assim, é o consumo de 3 meses do Brasil. Essas eram as considerações quanto à importação de arroz, de milho, de leite e de carne, houve excesso, houve excesso na importação de pescado, eu não via necessidade, na época, nós salientamos os os prejuízos que trariam aos pescadores artesanais do nosso País e houve um exagero e uma inopportunidade na importação de carne suína. Foram esses três itens que eu considero danosos para os nossos produtores.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Todos nós, em tese, concordamos com o que V. Ex^e colocou, mas eu acho que as questões não estão aí. Se é preciso importar milho, então, importa-se cem mil toneladas de milho da Argentina. É preciso saber que espécie de milho, se se pagou milho de má qualidade com milho de alta qualidade, se exportarmos a carne "Y" e importarmos a carne "X", é preciso saber a que preço nós exportamos e a que preço nós importamos, isso aí é muito complexo, V. Ex^e há de convir comigo.

O SR. DEPOENTE (Ministro Iris Rezende) — Estou de acordo com V. Ex^e, não sei se já foram convocados os responsáveis pela Seap, pela Interbrás, que eram os órgãos diretamente ligados e atuantes, eu me lembro, a época das importações.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O que nós, brasileiros, devemos aprender, neste momento, é uma coisa bem simples, a meu ver, Sr. Ministro; é que nós temos leis que determinam a forma de aquisição, mas nós a adquirimos de outras formas que não é a legal. Então, os primeiros a descumprirem a lei no Brasil somos nós mesmos, isso é uma coisa estrutural, e este País tem que mudar. Se a lei está ali, enquanto não muda a lei tem que ser daquele jeito, mas não do outro jeito é melhor. Mas não interessa, a lei manda e acabou. Acho que nós temos que pegar essa mentalidade legalista, isso está faltando ao Brasil.

O resultado é que temos o Decreto-Lei nº 1.312, temos a Lei nº 6.263 que proíbe todos esses tipos de importação direta. Nós o fizemos e de certa forma a própria lei, como os castelhanos dizem: *esa es la ley, esa es la trampa*. A própria lei contém uma possibilidade, e de repente há um conselho que deve decidir. O Senhor tem experiência para me esclarecer melhor sobre isso? Há um conselho que deve

decidir, mas não é o conselho que decide, é um Ministro que decide, e depois um outro, que faz o *ad referendum*. Às vezes o próprio Ministro é que decide, faz o *ad referendum*, e o que deveria ser uma decisão colegiada, é uma decisão unilateral, individual. Como é possível isso? Como é que este País vai endireitar? V. Ex^e concorda comigo?

O SR. DEPOENTE (Ministro Iris Rezende) — O decreto presidencial permitia aprovação *ad referendum* em casos de emergência. E muitos votos foram aprovados *ad referendum* e homologados posteriormente pelo conselho.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Eu tenho aqui no nosso acervo de documentos um parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e uma nota da Secretaria do Tesouro Nacional condenando a tal utilização. V. Ex^e discutiu esse assunto no Snap?

O SR. DEPOENTE (Ministro Iris Rezende) — Eu disse que quando assumi o Ministério da Agricultura, maior parte desse produto já estava autorizado pelo Conselho Monetário Nacional. E grande parte o foi já na primeira reunião do Cinab, com votos, salvo enganos assinados, pelo próprio Ministro da Fazenda. O momento que se vivia de possibilidade de expectativa de possível escassez de alimentos não dava a quem quer que seja o direito de levantar questões que pudesse representar embargos à busca de alimentos para o abastecimento interno. É claro que daí há 4 meses, e isso era março, daí há 3 meses — maio, junho, julho — o Ministério da Agricultura já constatou que o resultado da safra não foi tão ruim. Agora o Senhor pode perguntar: por que se criou aquele ambiente de frustração tão elevado da safra? É que na época entraram interesse de empresas que possuíam estoques, ajudavam a criar a onda para que os preços fossem elevados em quase em todo o País nas áreas atingidas pela estiagem. O movimento dos produtores era intenso, porque buscavam aprovação de empréstimo para a manutenção dos pequenos produtores, empréstimo que foi na época concedido, inclusive solicitado por mim, como Ministro da Agricultura, ao Conselho Monetário Nacional. A extinção de restrições para a concessão do benefício do Proagro e tudo aquilo criou um ambiente em que as pessoas se achavam um pouco distante, pensavam ver que o País não ia colher nada, e já do mês de julho em diante esse produto começou a aparecer, e chegamos a uma colheita, salvo engano, em torno de 9 milhões de toneladas, que era o suficiente para o consumo interno durante aquele ano.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^e, no início do depoimento, falou que o lugar administrativo da decisão para esses negócios de importação era no Ministério da Agricultura.

O SR. DEPOENTE (Min. Iris Rezende) — Não! Eu disse que o abastecimento de alimentos, no meu ponto de vista pessoal, dever ser no Ministério da Agricultura.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — E deixou de ser? Nunca foi?

O SR. DEPOENTE (Min. Iris Rezende) — Não. Durante alguns anos, o Ministério da Agricultura se responsabilizava pelo abastecimento. Posteriormente, foi transferido para o Planejamento e, depois, para o Ministério da Fazenda. Tanto é que ainda existe, no Ministério da Agricultura, o Cinab agora, não de importação, de abastecimento. Fosse o Ministério da Agricultura o responsável pelo abastecimento no ano do cruzado, garanto que não teria acontecido esses exageros na importação de dois produtos, uma vez que o próprio Ministério da Agricultura, pelos seus órgãos competentes, advertiu o setor responsável pelo abastecimento, o Ministério da Fazenda.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Isso significa que V. Ex^a entende que esse poder de decisão deve ser situado administrativamente no Ministério da Agricultura?

O SR. DEPOENTE (Min. Iris Rezende) — Encaminhei ao Presidente uma exposição de motivos e, posteriormente, uma segunda. Todos sabem que não é fácil retirar competências de um Ministério. Não é fácil! O Presidente, ao nomear o Ministro da Fazenda, o Sr. Maílson da Nóbrega, comunica-lhe a sua decisão pessoal de transferir essa responsabilidade ao Ministério da Agricultura. Começamos os entendimentos com o Ministério da Fazenda. Chegamos a anunciar, eu e o Ministro Maílson, à imprensa, essa decisão. Possivelmente V. Ex^a leram isso nos jornais.

Acontece que, aí, se dá início à elaboração de um novo plano econômico. Nessa hora, todas as opiniões na área do Ministério da Fazenda, para a execução de um plano econômico da envergadura do Plano Verão, são de que o abastecimento teria que continuar no Ministério da Fazenda.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Isso significa que houve uma discussão, ou, pelo menos, uma tomada de pontos de vista contraditórios entre V. Ex^a e o Ministro Funaro? E quem levou a melhor foi o Ministro Funaro, porque o centro de decisão ficou lá?

O SR. DEPOENTE (Min. Iris Rezende) — Já estava lá. O Ministério da Agricultura realizou estudos, encaminhou aos setores competentes e, sempre com a preocupação de evitar que o Plano Cruzado não alcançasse o resultado satisfatório, o abastecimento permaneceu no Ministério da Fazenda.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Pergunto a V. Ex^a, Sr. Ministro, se teve alguma ingerência na indicação do Sr. João Bosco Ribeiro para a Secretaria Executiva do Cinab.

O SR. DEPOENTE (Min. Iris Rezende) — Não foi bem ingerência. Quatro dias após a minha posse no Ministério da Agricultura, foi me levado um decreto que criava o Cinab, para a minha assinatura, e nesse momento em que o decreto era encaminhado pelo Ministro Funaro, S. Ex^a me fez uma observação: "O Ministério da Fazenda fica com a Presidência e eu gostaria que o Ministério da Agricultura indicasse o Secretário Executivo". Naquele mesmo dia dei a S. Ex^a o nome do Sr. João Bosco,

que foi meu Secretário de Planejamento no Governo de Goiás. S. Ex^a convidou o Dr. João Bosco para uma palestra, ao final foi nomeado e permaneceu no Conselho — parece-me —, durante sete meses, oportunidade em que a Secretaria Executiva do Cinab foi extinta, passando a competência para a Seap. A Seap passou a acumular a Secretaria do Conselho e a Secretaria de Abastecimento. É até interessante ressaltar que — na minha avaliação pessoal — um dos males na criação do Cinab foi permitir que ficassem dois órgãos com a mesma competência: Secretário do Cinab e Secretário de Abastecimento. Eram dois órgãos a desempenhar o mesmo trabalho, e dar as mesmas ordens, a tomar as mesmas providências. Então, no mês de outubro de 1986, ou em torno disso, o Presidente, por decreto, por solicitação do Ministro da Fazenda, extinguiu a Secretaria do Cinab, transferindo a competência da Secretaria do Cinab ao Secretário de Abastecimento da Seap.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Posso concluir, Sr. Ministro, que o Sr. João Bosco Ribeiro é pessoa da sua mais absoluta confiança e, em consequência, posso concluir que o cargo do Secretário Executivo no Cinab era importante para V. Ex^a do ponto de vista político. Posso concluir isso?

O SR. DEPOENTE (Min. Iris Rezende) — Político-administrativo.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Certo. Tenho aqui que dos 55 votos apresentados ao Cinab, o total, 42 foram aprovados *ad referendum*, é o que dizia antes: a lei estabelece uma regra geral. E como não há regra sem exceção, estabelece uma exceção para os casos de urgência, aliás, como acontece aqui no Parlamento, tudo em que haja interesse é urgente, tudo se transforma em medida provisória, quer dizer, o interesse e a urgência adquirem isonomia. Aqui estou vendo o mesmo fenômeno. É outra coisa estrutural deste País; ou mudamos essa estrutura ou não iremos nunca para a frente. Não estou nem preocupado com as pessoas. Acho que as estruturas é que estão doentes. Então vejam, aqui, quando o Presidente da República quer resolver alguma coisa, que acha que é de seu interesse, decide como um Presidente Imperial, manda uma medida provisória. Não é a relevância nem é a urgência, é o que Sua Exceléncia pensa sobre isso, é a coisa subjetiva. E nós aqui no Cinab, de 55 votos, saímos da regra em 42, porque 42 foram aprovados *ad referendum* do Conselho. V. Ex^a confirma isso? Qual era a posição de V. Ex^a a esse respeito?

O SR. IRIS REZENDE — Principalmente, quero salientar um comportamento pessoal que mantendo ao longo de minha vida de homem público. Fui eu quem indicou o Dr. João Bosco, Secretário do Cinab, não nego ser ele pessoa de minhas relações pessoais, de minha amizade pessoal, mas jamais eu teria a petulância de, aproveitando do relacionamento pessoal com quem quer que seja, ir me intrometer em área de outro Ministro. Eu

não faria isso! De forma que eu nunca quis, direta ou indiretamente, pelo fato de ter sido ele indicado por mim, que ele recebesse orientação administrativa da minha pessoa. Esse é um comportamento pessoal que acho imprescindível na vida do homem público. Por exemplo, quando Governador, indiquei goianos para outras funções públicas, me interessava que Goiás participasse daquela grande arrancada político-administrativa e nunca permiti que o meu relacionamento pessoal influísse em decisões de quem quer que fosse em qualquer áreas da Administração Federal.

Quanto aos votos, na verdade, Sr. Senador, naqueles dias, tudo era urgente na área do abastecimento, tudo era emergente...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Tudo era excesso de demanda.

O SR. IRIS REZENDE — É que estamos praticamente há mais de dois anos, quase três anos daqueles dias de estiagem e de possível escassez, mas me recordo bem! E muita gente, à época — e recordo bem por isto —, achava que o Ministério da Agricultura era o responsável pela falta do leite, pela falta do pão, da carne. Constantemente, por onde eu andava, eu tinha que dar explicações à imprensa, entrevistas à televisão, justificando que não competia ao Ministério da Agricultura liberar aquela carne que se achava em estoque naquela cidade. Temos que fazer justiça àqueles que porventura eraram, àqueles que porventura exageraram, que o ambiente realmente era crítico! Era muito crítico. Agora, tudo aquilo serviu para que buscássemos soluções duradouras. Por exemplo, no caso do leite. Naqueles dias — ainda me lembro bem, na segunda ou terceira reunião do Cinab —, quando me insurgi do pela facilidade de importação, eu dizia: se no próximo ano este País se achar importando arroz, feijão e milho, não serei mais Ministro da Agricultura. Tamanha era o vexame, tão forte era a angústia que sentia, a humilhação pesada como Ministro da Agricultura, vendo o meu País importando arroz, feijão, alimentos que aprendemos a produzir durante os séculos. E graças a Deus, graças à confiança que os agricultores depositaram numa nova luta que se empreendia na área da produção, graças ao apoio que o Governo emprestou à agricultura, saltamos um ano para o outro, vamos ver aí uns três anos, de 50 para 70 milhões de toneladas. E a expectativa de safra deste ano, com aumento de 40% na produção, o que nunca se verificou em nenhum país do mundo: a agricultura aumentar sua produção em 40% em apenas três anos. Bem, a produção de leite, por exemplo. Recordo-me porque os preços estavam congelados, o Plano Verão alcançou o leite com um preço defasado em 50%. Com muita dificuldade, conseguimos subsídio de 30%, mas não foi o suficiente. Depois de muita discussão, numa reunião presidida pelo Presidente José Sarney, conseguimos que se quebrasse aquele congelamento total e que se ajustasse o preço do leite. Lembro-me bem, isso já foi em torno do mês de março ou abril, final de safra. E, naquele dia, a discussão

se travava principalmente entre o Ministro da Agricultura e o Ministro da Fazenda. E o Ministro da Fazenda dizia que o problema não era tão simples, que devíamos pensar numa política mais abrangente, devíamos pensar em linhas de crédito, devíamos pensar em muitas coisas, e não simplesmente em preço!

Eu disse: "Ministro, fique com toda a sua política; a Agricultura quer apenas o preço, e nós cuidamos do resto!" Bastou que se readjustasse o preço, segundo a planilha de custo, para que na entressafra aumentasse a produção de leite. E o leite que estava estocado em 50 milhões de toneladas ficou para ser consumido no ano passado e mais 30 mil toneladas, em torno disso que não estavam internados no País, foram vendidas lá. Srs., vejam bem, bastou uma providência: atribuir preços justos para que a produção aumentasse. Então foi isso, foi aquela escassez, foram aquelas dificuldades das importações que nos levaram a assumir uma posição firme e defender o setor. Agora estamos com o mesmo problema, com a implantação do novo plano, os insumos tiveram seus preços corrigidos, sem que alcançassem o leite. Estão aí os produtores de leite numa fase de angústia, e sempre tenho falado: é o preço! Basta dar o preço justo.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Realmente, V. Ex^a fez uma exposição bastante extensa. Na primeira parte de sua exposição, V. Ex^a falou do modo pelo qual o Cinab agia. Depois sobre o problema do leite. Tenho alguns dados aqui. V. Ex^a quer dizer que aquela pressão da sociedade, a pressão do povo, que estava crescendo em demanda, a pressão da imprensa, que traduzia a pressão popular, V. Ex^a quer dizer, que essa pressão justifica, por exemplo, que 78% das aprovações de votos foram *ad referendum*? Decisão pessoal do seu presidente, o que significa que apenas 22% dos casos foram submetidos ao colegiado, foi decisão do colegiado? O Sr. acha que está bem isso?

O SR. ÍRIS REZENDE — Esses votos posteriormente eram levados à homologação do conselho.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — De todos os votos aprovados *ad referendum* a metade deixou de ser submetida a plenário.

O SR. ÍRIS REZENDE — Não sei há quantos meses o conselho não se reúne; há mais de 1 ano o conselho não se reúne.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — 50% das decisões aprovadas *ad referendum*, ou pelo colegiado, deixaram de se tornar decisões públicas. A publicidade é um complemento indispensável de qualquer ato da administração, no entanto, 50% não chegou a se transformar em resoluções.

O SR. ÍRIS REZENDE — Muitos votos chegaram a ser propostos e referendados por uma só pessoa, eu sei disso. Tanto é que posteriormente pedi ao Ministro da Fazenda que me achava no direito de conhecer pelo menos

os votos que se referissem à importação de produtos agrícolas. Após esse pedido a maioria deles foram levados à minha apreciação e muitos deles assinados por mim.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Tenho dados aqui que 60% dos votos aprovados pelo Cinab são propostos pelo seu presidente e aprovados *ad referendum*; ou seja em 30 dos 50 votos...

O SR. ÍRIS REZENDE — O Cinab reuniu-se, sobre engano, 4 ou 5 vezes.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Reuniu-se 5 vezes. Nos primeiros seis meses do cruzado, 5 sessões e depois nos restantes 7 meses foi praticamente nada. A última resolução do Cinab é de 13 de outubro de 1986. Nos seis meses seguintes, a despeito de serem aprovados 16 votos, não é editada nenhuma resolução.

O que quero caracterizar é que a irregularidade administrativa...

O SR. ÍRIS REZENDE — Basta dizer, Ex^a, que temos no País mais de 40 órgãos envolvidos em abastecimento. Temos que mudar tudo!

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Depois vamos chegar a isso. Aqui, na questão do milho, por exemplo, temos um relato da comissão especial sobre importações que diz claramente que há excesso de importação, e a importação foi feita. Segundo estamos verificando, e há uma probabilidade imensa que seja verdadeiro, importamos concretamente um milho de péssima qualidade e pagamos um milho de alta qualidade. Quem é que ficou com a diferença de preço? Essa pergunta tem que ser gritada, não acha Sr. Ministro? Se é verdade que trouxemos de repente pagamos um milho de melhor qualidade.

O SR. ÍRIS REZENDE — Quanto ao milho da Argentina posso dizer que era um milho da melhor qualidade, tanto é que os agricultores do Nordeste não queriam outro milho senão o da Argentina. Lembro-me bem disso. Recebi uma comissão de Secretários da Agricultura que faziam questão de que o milho a ser levado para abastecer o Nordeste fosse importado da Argentina.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Depois vamos ver, porque há o problema do milho americano e argentino; a Argentina não tinha nem porquê nos vender milho. Tínhamos uma relação de seis empresas que nos venderiam milho e de repente, por indicação direta, compramos da sétima. Essa é uma coisa estranha, Sr. Ministro.

O SR. ÍRIS REZENDE — São problemas de execução, que não se acham na minha área.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — É difícil, realmente, não é isso que estou querendo dizer, digo apenas que há uma estrutura que opera contra o Brasil.

O SR. ÍRIS REZENDE — Quarto ao inconformismo de V. Ex^a muitas vezes também, me sinto inconformado.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Quanto à questão do leite, na condição de conselheiro do Cinab V. Ex^a teve mais ou menos conhecimento do procedimento na questão do leite? Tenho aqui um documento dizendo que alguns funcionários qualificados do Ministério da Fazenda passaram a substituir os Ministros. Até agora vimos que a decisão deveria ser colegiada; de repente era individual a esse pretexto, era *ad referendum*, mas o mesmo que decidia dava o *referendum*. Isso ficava em alto nível, era um membro do Conselho que decidia mas tenho dados aqui de que funcionários qualificados do Ministério da Fazenda também decidiam. Havia alguma orientação do Ministro da Fazenda quanto a esse aspecto?

O SR. ÍRIS REZENDE — Que eu saiba, não.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^a não soube que esses estavam indicando?

O SR. ÍRIS REZENDE — A execução se achava sob a responsabilidade do Ministro da Fazenda, então, os levava a entender que tudo que se praticava ali era por autorização expressa do ministro.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Bem, mas o que eu tenho aqui é que o secretário-executivo daquele órgão — Cinab — autorizou uma série de importações de lácteos. Aqui eu tenho o Voto 35/86, se V. Ex^a quiser eu posso ler. Diz aqui o Voto 35/86, a certa altura: "... no interesse da normalidade do abastecimento com o objetivo de complementar a oferta no mercado interno, esta Secretaria Executiva" — podemos sublinhar — "dada a exiguidade de tempo, autorizou em caráter de emergência mais algumas aquisições de lácteos já realizados em curso" — quando ele comunicar já estava em curso, quando o voto foi feito já estava em curso, não tinha como voltar atrás — "a seguir consolidados e para as quais propomos a aprovação: a — 7.000 toneladas de leite em pó desnatado, pela Interbrás, b — 3.000 toneladas de butter oil, pela Interbrás; c — 43.000 toneladas de leite em pó desnatado, através da iniciativa privada, para aquisição pela Cobal; d — 4.000 toneladas de leite em pó integral. V. Ex^a tinha conhecimento disso, não tinha?

O SR. ÍRIS REZENDE — Eu tenho a impressão de que essas autorizações são dentro dos votos aprovados pelo Cinab; tenho a impressão, eu não posso afirmar que...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Isso aqui é um voto e ele está dizendo que ele autorizou, ou, então, eu não sei mais ler e não entendo o que estou lendo.

O SR. ÍRIS REZENDE — Bom, então é da responsabilidade dele. Ele não tinha competência para isso se não existia um voto do...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas V. Ex^a não homologou essa decisão. Ela é ilegal, evidentemente.

O SR. ÍRIS REZENDE — Não.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Não homologou? Porque está assinada pelo próprio Secretário Executivo do Cinab, João Bosco Líbero. V. Ex^a solicitou a importação de cem mil toneladas de leite em pó — e acaba de fazer a defesa disso — dos Estados Unidos e propôs que à Interbrás caberiam 50 mil toneladas e à Espan outras 50 mil toneladas. A pergunta é esta — se não me engano, V. Ex^a, em uma determinada oportunidade, declarou que a Espan seria cessionária exclusiva da *Commodity Credit Corporation* no Brasil. V. Ex^a fez esta declaração? Ela é exclusiva?

O SR. ÍRIS REZENDE — Não.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Está escrito no voto que V. Ex^a disse que ela era exclusiva. A Espan foi solicitada a comprovar a condição de cessionária exclusiva pela CPI e reconheceu que não preenchia tais condições. Quer dizer, não tinha como ser exclusiva. V. Ex^a tinha conhecimento disso?

O SR. ÍRIS REZENDE — Não.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Se a Interbrás também fez parte na compra a Espan não poderia ser exclusiva. V. Ex^a acaba de reconhecer que 50 mil toneladas foram propostas à Interbrás...

O SR. ÍRIS REZENDE — Posso prestar um esclarecimento a esse respeito?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Pois não.

O SR. ÍRIS REZENDE — Sempre que esses votos eram levados à apreciação do Conselho, as assessorias dos ministérios faziam os respectivos estudos com antecipação. Então, esses votos, normalmente, representavam o resultado do trabalho e dos estudos dos assessores técnicos dos ministérios e até eu me lembro de que naquelas reuniões, certa vez foram feitas observações aos ministérios de que as providências, localização de produtos, preços de produtos, tinham que ser conveniados com antecipação, porque quando se anunciam aqui, por exemplo, que o País fosse comprar 100 mil toneladas de leite, sacudia o mercado externo todo e a elevação dos preços acontecia de um dia para a noite. Então, normalmente quando esses votos chegaram à apreciação do Conselho, quando chegavam para que o levássemos à sua apreciação, já era o resultado de estudo e trabalhos feitos por nossos assessores. Discutia-se por exemplo, eu me lembro, no Ministério da Agricultura tem o Comitê Nacional do Leite, integrado por produtores, por industriais, por todos os segmentos do leite. Quer dizer, esse comitê, normalmente, falava a respeito da necessidade ou não de importação. Quando desse voto eu me lembro que indaguei: por que 50 mil pela CCC, 50 mil pela Espan, através da Cobal? Foi-me dado esclarecimento. É que as 50 mil adquiridas da CCC, pela Interbrás, eram financiadas pelo Governo americano, não me lembro mais em que período. Já aqueles adquiridos pela concessionária exclusiva — segundo eles — da CCC, no Brasil, parece-me

que o pagamento seria à vista. Eu me lembro que existia uma explicação, uma justificativa técnica para esse voto.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Quer dizer que — se eu entendi bem — V. Ex^a foi mais ou menos induzido em erro, porque no seu voto consta ficando a parte restante, 50 mil toneladas, marcadas ou (inadível) que deverá negociar diretamente com a cessionária exclusiva do Brasil.

O SR. ÍRIS REZENDE — Não, eu apresentei um voto devidamente assessorado pelos nossos assessores do Ministério da Fazenda, do Ministério da Agricultura e do Ministério do Planejamento, que estudavam com antecipação essas medidas, cujas justificativas nos convenciam. Quando coloquei a minha assinatura eu me achava absolutamente convencido de que o voto deveria ser assim.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^a esteve de acordo em favorecer à Secretaria de Saúde de São Paulo com uma quota de leite em pó importado, com um preço subsidiado e não estender o mesmo tratamento ao Inan, do Ministério da Saúde?

O SR. ÍRIS REZENDE — Eu não sei, não tenho conhecimento.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Há o voto 22, que consta aí do nosso ... Não está recordado disso?

O SR. ÍRIS REZENDE — Não.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Tem o voto aí?

ASSESSORIA — A questão é que dá o seu aceite para a Secretaria, mas não dá para o Inan.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — De qualquer modo o Sr. tem idéia de por que dar o subsídio à Secretaria de São Paulo e não ao Inan.

O SR. ÍRIS REZENDE — Talvez porque os produtos encaminhados ao Inan são com recursos do Governo. Então, não se justifica — eu penso, é uma dedução, assim, imediata — subsidiar aquilo que é pago pelos cofres públicos.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Bem, se V. Ex^a não está recordado mas, o que nos chama a atenção é que à intermediação comercial, a passagem pela SAB custou, aproximadamente, 12 milhões e 500 mil dólares, sobre as 26 mil toneladas que o Inan adquiriu.

O SR. ÍRIS REZENDE — SAB é órgão público? Tenho a impressão que é o órgão de alimentação de Brasília, não sei.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Eu vou passar a palavra, aqui, à assessoria.

ASSESSORIA — Visando esclarecer a Mesa, nesse aspecto, o Voto nº 22 do Cinab autorizou que a Secretaria de Saúde de São Paulo pudesse receber, dos estoques reguladores, o leite em pó importado a um preço subsidiado para programas de alimentação infantil, ges-

tantes e nutrizes daquele Estado. O mesmo pleito foi feito pelo Inan, seguidas vezes — a CPI dispõe de mais de 40 telex do Inan solicitando essa providência ao Cinab — e nunca o Cinab concedeu tal isonomia de tratamento ao Inan. Para que o Inan tivesse acesso ao leite em pó, que viria a ser usado nos seus programas de alimentação em todo o Brasil, o Inan teve que comprar este leite através de uma operação comercial triangular, na qual a Espan é autorizada pelo Governo Federal a adquirir o leite no mercado internacional, o revenda à SAB — Sociedade de Abastecimento de Brasília — e a SAB, posteriormente, repassava este leite ao Inan. Nessa operação triangular, o preço do leite duplicou em relação àquele pago pela Secretaria de Saúde de São Paulo. Essa duplicação iniciou sobre 26 mil toneladas, adquiridas dessa forma, o que à época considerada a paridade cruzado/dólar, significou um custo adicional de 12 milhões e meio de dólares.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^a vê que, por detrás disso pode haver uma mediação fantástica. É possível, até, que a gente enriqueça da noite para o dia num negócio desses.

O SR. ÍRIS REZENDE — Acho que isso é até caso de inquérito policial.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Eu acho, eu acho que é caso de polícia.

Bom, V. Ex^a é referido por uma testemunha ouvida aqui, o ex-Secretário da SEAP, como que tinha sido instado a assinar um voto do Cinab, depois de efetuadas as importações de laticínios. O Sr. assinou um voto nessas circunstâncias?

O SR. ÍRIS REZENDE — Não.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^a, como membro do Cinab, nunca discutiu esses assuntos como o Conselho, lá?

O SR. ÍRIS REZENDE — Eu posso esclarecer o fato. É que, quando já se propalava a saída do Ministro Funaro, me foi mandado para que pusesse a minha assinatura num voto que autorizava a importação de uma determinada quantidade de leite — não sei se de 25 mil toneladas — e eu me neguei. Nós já estávamos com o abastecimento absolutamente normal e não se justificava. Levei o assunto ao conhecimento do Senhor Presidente da República que, salvo engano, ensejou a nomeação de uma comissão de sindicância sobre a coordenação do Gabinete Civil da Presidência da República. Tenho a impressão.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^a assinou ou se negou a fazê-lo?

O SR. ÍRIS REZENDE — Eu não assinei e comuniquei o fato ao Presidente da República.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas V. Ex^a reconhece que houve esse voto, quer dizer, 25 mil toneladas de leite em pó enlatado...

O SR. MINISTRO ÍRIS REZENDE — O que ensejou a instituição de uma comissão de sin-

dicância, pelo Presidente, coordenada pelo Gabinete Civil.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Então, há uma sindicância para verificar um voto do Conselho Interministerial de Abastecimento, que tentou regularmente uma autorização de importação que foi concedida a mais?

O SR. MINISTRO ÍRIS REZENDE — Não é bem isto. Quando eu levei esse fato ao Presidente, eu o fiz levando a minha apreensão quanto à desorganização na área de importação e de abastecimento. Eu me lembro que, por coincidência, nessa mesma época, surgiu ou foi instituída, pelo Presidente, essa Comissão.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — É que há uma justificativa engraçada, a meu ver, interessante. Trata-se de um excesso de aquisição. Compra-se mais do que o autorizado, visando a economia de tempo e dinheiro para manter o País abastecido de gêneros alimentícios. Sabe lá o que cabe numa justificação dessa natureza? Cabe tudo. V. Ex^o dispõe de alguma ata do CINAB na qual estejam registradas as suas discordâncias a respeito das decisões semelhantes?

O SR. MINISTRO ÍRIS REZENDE — Nós não temos as atas arquivadas no Ministério da Agricultura.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^o poderia demonstrar a esta Comissão os seus esforços, no âmbito do CINAB ou mesmo fora dele, no sentido de ser evitada a excessiva entrada de arroz, importado, ou não houve excesso?

O SR. MINISTRO ÍRIS REZENDE — Sim. Por duas vezes, na reunião do CINAB eu fiz uma exposição minuciosa quanto à possibilidade de erro de cálculo e, consequentemente, o exagero de importação de arroz. E o Ministro da Fazenda se contrapunha às minhas alegações, dizendo que a iniciativa privada jamais importaria em excesso, em virtude de prejuízos. É que aquele item, que resguardava a produção interna de equalização de preços, não foi respeitado. O prazo de internamento também não o foi, eu reconheço.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Houve um prolongamento no prazo da entrada, não houve?

O SR. MINISTRO ÍRIS REZENDE — Certo.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — É o Sr. que esteve a par disso, o que fez em relação a isso? Já se sabia, à época, que a safra era boa.

O SR. MINISTRO ÍRIS REZENDE — O Ministro votada a autorização, mas a execução saia da nossa área. A execução ficava na área do Ministério da Fazenda.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — A Cacex distribuía guias em abundância lá? Alguém tomou alguma iniciativa? O Sr. tomou alguma iniciativa a esse respeito?

O SR. MINISTRO ÍRIS REZENDE — Quando recebemos informações de que os produ-

tos estavam entrando e, ainda, além dos 90 dias e de que guias estavam expedidas, nós determinamos à CFP e ao CINAB que fizessem um levantamento das possíveis necessidades. Chegaram, então a conclusão de que a safra acudiu às necessidades — safra de arroz — todos esses órgãos encaminharam, por recomendação nossa, expedientes ao órgão executor do Ministério da Fazenda.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Tudo isso está ligado ao conceito de estoque regulador. A idéia é esta: vamos importar porque precisamos de estoque regulador. Não era controle de mercado para regular o mercado. Não era essa a idéia da importação à época?

O SR. ÍRIS REZENDE — À época, não sei se me fiz claro no início, paralelamente ao aumento de consumo — e esse aumento se verificou daí a 40 ou 50 dias, após a implementação do Plano Cruzado — criou-se a expectativa de uma frustração total da safra, criou-se essa expectativa.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas, agora, nós estamos num momento em que já se sabe que a safra é boa e, apesar disto, há um prolongamento do prazo.

O SR. ÍRIS REZENDE — Nessa época, acho que foi mais ou menos, em torno de julho ou agosto, porque o conhecimento da quantidade exata da safra chegou um pouco atrasado, justamente porque os estoques eram conservados, sempre na expectativa de um aumento violento de preços.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Sim, há um excesso de demanda. Então, há uma possibilidade de que o preço suba naturalmente.

O SR. ÍRIS REZENDE — É um excesso de demanda. Há uma redução na produção...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Não, a essa altura, já se sabe que a safra é boa. Então, o que eu preciso é só de um estoque regulador. Então, eu vou perguntar para o órgão competente qual é o estoque regulador que nós...

O SR. ÍRIS REZENDE — Mas, àquela altura, já...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — E nós perguntámos, Sr. Ministro, para o CFP qual era o estoque regulador necessário à época, e eles responderam: 800 mil toneladas. Mas nós trouxemos para cá 1.300 toneladas e a Cacex distribuía as guias à vontade.

O SR. ÍRIS REZENDE — A CFP encaminhou correspondência ao Ministério da Fazenda, alertando quanto à desnecessidade de importação de mais produtos, uma vez que, àquela altura, já chegava ao nosso conhecimento uma realidade de produção.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Então, eu pergunto para V. Ex^o: o que nós importamos demais em matéria de arroz, naquela época? Não é porque eu sou do Rio Grande do Sul que eu estou falando...

O SR. ÍRIS REZENDE — É bom salientar: o Governo Federal adquiriu, diretamente, apenas 400 mil toneladas via Cobal. Esse produto foi adquirido antes da minha entrada no Ministério — foi autorizado...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — 400 mil...

O SR. ÍRIS REZENDE — ...antes da minha entrada no Ministério da Agricultura. Posteriormente, toda a importação foi feita pela iniciativa privada. Aí foi que ocorreu um erro de cálculo. O Governo pensava que a iniciativa privada não extrapolasse e cometeu o exagero, trazendo...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — É um pouco misterioso dentro das leis do mercado...

O SR. ÍRIS REZENDE — Eu calculo que houve, segundo o resultado final da safra de arroz que, àquela época, ocorreu uma importação além das necessidades — isto, deixando bem claro, levando já em conta a nossa produção daquele ano, que era considerada pequena e foi além das previsões. Eu acredito que foi em torno, aí, de 1 milhão de toneladas — de arroz em casca.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — De excesso. O excesso foi de 1 milhão de toneladas.

O SR. ÍRIS REZENDE — A iniciativa privada importou em torno de 1 milhão e 400 mil toneladas — não sei se exatamente isto, mas foi em torno disto.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas não deu para quebrar? Quebraram muitas firmas, meu Deus do céu...

O SR. ÍRIS REZENDE — Foi aí que ocorreu um fato: é que não houve a equalização de preços e esse arroz concorreu com o nosso — no preço. Houve essa falha. A equalização determinada pelo voto não foi cumprida e os produtos aqui chegaram por um preço inferior ao preço de garantia do Governo ao produtor.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — E esse arroz ainda está por aí...

O SR. ÍRIS REZENDE — Nós temos, hoje, um estoque de passagem em torno de 4 milhões e 500 mil toneladas, mas isto pelo excesso de produção nos 3 anos. Inclusive, na última safra, nós já impusemos uma inibição na produção do arroz de se queiro — reduzimos o valor básico de custo e não concedemos um aumento real de preço mínimo concedido ao arroz agulhinha.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Vamos passar, então, para os pescados. Qual foi a atitude de V. Ex^o, no caso do voto Cinab nº 37, que abriu integralmente a importação de pescados, com toda essa costa atlântica que temos aí?

O SR. ÍRIS REZENDE — Eu tenho a impressão de que esse voto não passou pelo Conselho. Nessa época, já não se convocava mais reunião do Conselho e, quando eu tomei co-

nhecimento, esse produto já estava sendo colocado no mercado.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas, será que não faltou rédea nisso aí? Olha, de 1980 a 1985, o Brasil importou a média anual de 40 mil toneladas de pescado. De 86 a 87, importou mais do que o dobro, 102 mil e 200 toneladas por ano. Em apenas cinco meses, de outubro de 86 a março de 87, foram liberadas guias de importação de 210 mil toneladas, quer dizer, é uma diferença brutal. E ninguém tomou providência? Qual é a orientação que V. Ex^a repassou à Sudepe, órgão subordinado ao Ministério?

O SR. IRIS REZENDE — Isso não foi importado pela Sudepe. A Sudepe, pelo contrário, ela quando soube também encaminhou os seus protestos. Isso foi feito exclusivamente na área do Ministério da Fazenda, encarregado...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas V. Ex^a tinha lá um homem de sua confiança, o Sr. João Bosco. Ele não lhe disse nada?

O SR. IRIS REZENDE — Primeiramente, eu nem sei se o Dr. João Bosco ainda estava. Acho que, nessa altura, não existia.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Pelos dados que temos aqui, ele estava.

O SR. IRIS REZENDE — Não sei se ainda existia a Secretaria Executiva do Cinab. Agora, eu não tinha, por ter lá na área uma pessoa indicada, o direito de interferir. Eu tenho a impressão de que essa importação tenha sido feita por iniciativa do próprio Ministro da Fazenda. Eu gostaria de conhecer o voto, se me fosse permitido.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O voto Cinab nº 37 é de setembro daquele ano, não é, 87.

O SR. IRIS REZENDE — É assinado pelo Ministro João Manoel Cardoso de Melo, interino, não é? Assinado por ele e aprovado, *ad referendum*, por ele. Daí meu desconhecimento.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Cinab, conforme informa a assessoria aqui, e consta das informações já colhidas, ele foi dissolvido em outubro e o voto é de setembro. V. Ex^a tem consciência da tremendamente negativa repercussão que teve esse voto do Cinab no parque pesqueiro nacional?

O SR. IRIS REZENDE — Claro que tenho. Tanto é que o reflexo foi imediato...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — E aí, qual foi a sua atitude?

O SR. IRIS REZENDE — ... junto, principalmente, aos pescadores artesanais.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Então, qual foi a iniciativa que V. Ex^a tomou, que estava ao alcance de V. Ex^a tomar, que poderia tomar e tomou?

O SR. IRIS REZENDE — Bom, aí, a Inês é morta.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^a sabe informar quem admitiu a empresa Sogeviandes na compra de carne européia, em consórcio com a Socopar? Foi V. Ex^a quem sugeriu?

O SR. IRIS REZENDE — Não, o Ministério da Agricultura não executa o abastecimento, não importa...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Não é de execução aqui, que pergunto. Pergunto é matéria de decisão, de influência na decisão. V. Ex^a sugeriu que a empresa Sogeviandes entrasse nesse negócio da carne européia?

O SR. IRIS REZENDE — Não tenho conhecimento disso, não.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Havia aquela tese — ou há ainda aquela tese — da maior transparência nos negócios. Não perdeu a sua razão de ser com a constituição do consórcio Socopar/Sogeviandes? O senhor não acha que isso aí foi terrivelmente mau para a transparência dos negócios? Não são negocinhos, são negoces.

O SR. IRIS REZENDE — Não é da minha área, não.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas, como uma empresa, no entender de V. Ex^a, não seria mais fácil controlar, fiscalizar, não seria mais transparente? A questão fundamental é essa: qual é a necessidade dessa Sogeviandes nesse negócio?

O SR. IRIS REZENDE — Bem, cada um tem seu sistema de trabalho, não é?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Foi matéria de decisão do Cinab, Sr. Ministro, o preço de 635 dólares por tonelada pago pela carne européia. Não sei se o senhor está a par disso. V. Ex^a considera que o Brasil fez um negócio da China, como teria dito, ao pagar 635 dólares por tonelada?

O SR. IRIS REZENDE — O Brasil vendia, naquele ano, carne a 1.100 dólares. Comprava a 635... Foi o que eu disse: comprou 530 mil toneladas, exportou em torno de 300 e praticamente não desembolsou nada, quer dizer, ganhou 200 mil toneladas.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Sim, mas o que temos aqui... realmente isto é verdade. O que temos aqui é que o padrão de comparação era da Rússia na época. Pagou 650 dólares por tonelada, mas a Rússia exigiu que a carne fosse produzida no máximo há um ano. E nós compramos por isso aí a carne mais velha jamais comprada por um país no mundo inteiro na História da Humanidade.

O SR. IRIS REZENDE — Posso adiantar que, quanto à qualidade da carne, realmente ela já estava estocada há algum tempo.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Se a carne é a mais velha da história, o preço tem que baixar.

O SR. IRIS REZENDE — Não sei se é a mais velha da história.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas vale como paradigma.

O SR. IRIS REZENDE — A Inspeção sanitária do Ministério da Agricultura esteve *in loco*, nas câmaras frigoríficas, e examinou o produto. Quer dizer, além dos atestados das autoridades da Comunidade Econômica Européia, a nossa inspeção se fez presente, tanto é que não houve rejeição pelo produto internamente. À época, a carne importada era disputada.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Não sei, Sr. Ministro, acho que estão faltando dados aí. O que nós temos aqui...

O SR. IRIS REZENDE — Quanto à qualidade da carne, quero dizer ao senhor que ela é de responsabilidade do Ministério da Agricultura. O Ministério não comprou carne, não vendeu carne, mas foi o Ministério o responsável pela inspeção, pela qualidade da carne.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — É que V. Ex^a disse que foram lá e fiscalizaram a carne; e que o diagnóstico teria sido favorável. Pelo menos o que temos aqui, os relatórios dos veterinários do Ministério da Agricultura, aqueles que foram inspecionar lá, ainda segundo declarações deles próprios feitas aqui nesta CPI, tais missões, quer dizer, essas fiscalizações, essa análise, foram intutis do ponto de vista prático, tantas as dificuldades encontradas na sua execução. O próprio Secretário Nacional da Defesa, na época, o Sr. Magno Pato, confirmou o grau de litígio dessas missões no exterior. Qual foi o posicionamento das deliberação de V. Ex^a a respeito deste assunto? Que a coisa foi conflitiva.

O SR. IRIS REZENDE — Posso esclarecer bem. Foi solicitado ao Ministério da Agricultura o encaminhamento de técnicos para a inspeção dos frigoríficos responsáveis pelo abate da carne estocada na Comunidade Européia, adquirida pelo Brasil.

Os técnicos visitaram dezenas de frigoríficos — parece-me que mais de cinqüenta frigoríficos. Acontece que eles entraram em férias coletivas. Nessa época, eu me recordo bem quando o Ministro da Fazenda telefonou-me, pedindo que agilizasse a inspeção, uma vez que o consumidor brasileiro não toleraria mais a escassez da carne. Nós determinamos, aliás, chamamos o Secretário da Defesa, José Magno Pato, oportunidade em que, ao recomendar a ele providências mais imediatas na realização daquela inspeção, ele me informou que já havia tomado essas providências, por solicitação de funcionários do Ministério da Fazenda que, impossibilitados de concluir as visitas aos frigoríficos, passaram para o exame do produto. Então, tiraram amostras de todo o produto e constataram que ele preenchia todos os requisitos, como próprio para o consumo humano. Então, nessa época, é que o chefe do Serviço de Inspeção do Ministério se insurgiu contra aquela decisão do Secretário Nacional da Defesa de, impossibilitada a missão de visitar o restante dos frigoríficos, autorizou que examinassem a qualidade do produto. Quer dizer, houve discussão, esse funcionário da

Cipa foi à imprensa, apresentando como denúncia, mas, daí a poucos dias, constatamos que estava preparando sua saída do Ministério, se descompatibilizando para ser candidato a Senador pelo Distrito Federal e que ia criar qualquer motivação que pudesse favorecer a repercussão do seu nome, da sua candidatura, no meio social. Mas nós acompanhamos tudo aquilo com muito zelo e pudemos garantir que todo o produto que veio, toda a carne que veio para o consumo brasileiro estava em perfeitas condições.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Agora, essa carne já tinha sido produzida quando foram fazer a inspeção. Não sei, não domino o assunto. Normalmente, os países fazem a inspeção do lugar do abate e não da carne propriamente dita. Então, a nossa inspeção foi feita a posteriori.

O SR. IRIS REZENDE — Houve essa inversão. Isso, primeiro, não impediria que a carne já estivesse estocada. A carne estocada não me impede que a inspeção condene aquele produto levando em conta as condições higiênico-sanitárias do frigorífico. Mas, pela impossibilidade de inspecionar os frigoríficos, uma vez que se achavam fechados, em férias coletivas, houve essa inversão. Ao invés de se inspecionar os frigoríficos, inspecionou-se o produto.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não sei se entendi bem. V. Ex^a considerou que o tempo de debate dos animais e a correspondente qualidade de carne não seria da competência do Ministério da Agricultura?

O SR. IRIS REZENDE — O Ministério da Agricultura é responsável pela inspeção, pela qualidade do produto, não pela aquisição, pelo transporte, isso não. Quer dizer, o Ministério da Agricultura não interfere na compra, não interfere no preço.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Se faz a inspeção, a compra fica *sub conditione*. Nesse caso, o Ministério da Agricultura tem condições de dizer que a carne não serve. Quer dizer, o *referendum* houve.

* O SR. IRIS REZENDE — O Ministério da Agricultura atestou a qualidade do produto. Ele só saiu da Comunidade Econômica Europeia com o atestado de boa qualidade por parte do Ministério da Agricultura.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Vou pedir à assessoria que faça algumas colocações a respeito.

O SR. ASSESSOR — No sentido de esclarecer a Mesa, a Assessoria informa que o litígio em relação ao período de férias só ocorreu na França. Não foi um litígio generalizado em todos os países fornecedores. A equipe brasileira que foi à França ficou 15 dias em Paris, parada, sem fazer uma única inspeção por, primeiro, motivo de férias, e, segundo, por problemas diplomáticos de não liberação do atendimento às demandas brasileiras.

Em segundo lugar, a equipe que foi à Itália não pôde atuar, teve sérios problemas porque a Itália não quis receber essa missão como

Missão do Governo brasileiro. Sempre quis entendê-la como uma missão do agente comercial Interbrás. Houve gestões diplomáticas e, por conta disso, a amostragem que o Ministério da Agricultura levou para realizar não pôde ser cumprida integralmente.

Terceiro, no caso da inspeção aos produtos, o próprio consórcio Socopar/Sogeviandes ameaçou por telex cancelar toda a operação se o Governo brasileiro insistisse em efetivar a inspeção do produto.

Diante da ameaça de a operação ser cancelada, o Governo brasileiro aceitou, então, que a inspeção do produto ficasse restrita apenas à inspeção dos países originários fornecedores da carne.

Então, não houve uma inspeção pela equipe brasileira porque a inspeção do produto foi negociada para ser feita pelos órgãos dos países originários.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^a tem algum esclarecimento a acrescentar, Sr. Ministro?

O SR. IRIS REZENDE — Primeiramente, se não consta dos autos, vamos encaminhar o resultado desses exames feitos no produto.

Agora, é interessante salientar que existe um convênio internacional em que os países respeitam os atestados dados pelos países que integram esses acordos internacionais.

De forma que nem sempre o importador da carne brasileira manda a inspeção aqui aos nossos frigoríficos, quer dizer, levam em conta os nossos atestados.

O Governo brasileiro, a inspeção do Ministério da Agricultura atesta, por exemplo, que o gado abatido não provém de região onde exista foco de febre aftosa. Então, eles levam em conta o atestado, a palavra do Governo brasileiro.

O atestado das condições sanitárias dos abatedouros, do produto. Agora o país muitas vezes, por excesso de zelo, encaminha as missões, mas nem sempre se faz isso; como nem sempre, também, nós encaminhamos. É o problema de crédito. Se acreditamos nas condições higiênico-sanitárias dos frigoríficos daqueles países que nos exportam seus produtos.

Até porque todo produto, ao chegar ao Brasil, ele é submetido novamente a exames. Tanto é que uma partida dos Estados Unidos foi rejeitada pela inspeção porque não atendia as exigências do contrato; ela continha muito sebo, muita gordura, quer dizer, ela não passou pela limpeza. Os técnicos, os operários dos Estados Unidos vieram ao Brasil, fizeram a limpeza exigida e aí o produto foi liberado.

De forma que todo produto, inclusive a carne, com o desastre de Chernobyl, toda ela foi submetida a exame de radiatividade. Quer dizer, todo esse produto foi devidamente inspecionado, extremamente examinado pelas nossas autoridades, tanto é que ninguém pôde constatar qualquer produto deteriorado colocado à disposição do público consumidor.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — É, V. Ex^a diz, que também, há nas relações inter-

nacionais, nos negócios internacionais, confiança, evidentemente. Mas a ideia aqui é de que houve uma ameaça: se vocês começarem a examinar... Essa confiança não impede que o País examine.

Aqui houve uma ameaça: "Se vocês examinarem, fim para tudo".

O SR. IRIS REZENDE — Eu não tenho conhecimento dessa ameaça.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — E o problema da carne italiana? Temos aqui nos autos um telex circular, distribuído às unidades descentralizadas no Cinab, proibindo a entrada de carne italiana com osso em 4 de agosto de 86. O problema era de aftosa, problema virótico. V. Ex^a está a par disso?

O SR. IRIS REZENDE — Certo, mas a carne importada da Itália não era procedente das regiões onde existiam os focos de febre aftosa. Essa carne foi acompanhada da devida documentação que atestava isso.

É o caso aqui, por exemplo, de quando vamos exportar carne. Existe um foco de febre aftosa no Estado de Goiás. A carne que está sendo importada é de São Paulo. Então, isso não traz qualquer perigo de contaminação. De forma que à existência do foco de aftosa na Itália era de uma região muito distante daquela região de onde procediam o estoque exportado para o Brasil ou importado pelo Brasil.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Então, eum 4-8-86, uma proibição total? Da Itália, não?

O SR. IRIS REZENDE — Posteriormente se esclareceu.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Logo em seguida, em 8 de agosto, houve um arrematamento...

O SR. IRIS REZENDE — Houve um esclarecimento quanto à região onde existia o foco e a região de onde procedia o produto importado pelo Brasil.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Em um mês foi liberada completamente a importação?

O SR. IRIS REZENDE — Após esses esclarecimentos.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^a poderia explicar as razões da Portaria nº 194, que trata da venda de produtos prestes a se deteriorar, tal a exorbitância da importação? Por que vender os produtos fora das diretrizes estabelecidas por V. Ex^a na Portaria nº 36/88? Não sei se V. Ex^a está recordado dessa Portaria nº 194.

O SR. IRIS REZENDE — A Cobral, reafirmo, importou 400 mil toneladas de arroz beneficiado, autorização ou importação formalizada antes da minha chegada ao Ministério da Agricultura. Ao final de tudo, estava a Cobral com 80 mil toneladas de arroz prestes a se deteriorar. Então, tivemos que estudar um meio de facilitar a colocação desse produto no mercado, inclusive facilitar o preço, para que não

se perdesse aquela quantidade de produto, que seria altamente danoso à Cobal.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Sr. Ministro, o Voto 52 do Cinab, voto proposto por V. Ex^o e aprovado pelo Ministro Dilson Funaro, *ad referendum* do Conselho, pede credenciamento à Bantrade como agente do Governo Federal para a política de abastecimento. Por que V. Ex^o entendeu necessário, se a Interbrás, o Irga, o ISPÁ, todos importando alimentos, não necessitaram de ser credenciados? Por que, de repente, foi necessário um credenciamento?

O SR. ÍRIS REZENDE — As razões, naturalmente, constam do voto. Lembro-me de que a justificativa apresentada pelos técnicos é a de que seria mais uma empresa, inclusive uma empresa estatal, a participar desse processo de importação. Quantitativo maior — essa era a justificativa — o número de empresas, principalmente em se tratando de empresa pública como essa — era uma empresa estatal do Governo do Rio Grande do Sul, salvo engano — provocaria, o interesse de prestação de melhores serviços com a concorrência.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^o propôs ou sugeriu a exoneração do então Presidente da CFP, Inácio Mamana?

O SR. ÍRIS REZENDE — O ex-presidente da CFP?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^o propôs a exoneração dele?

O SR. ÍRIS REZENDE — Não digo que eu tenha proposto; apenas, concordei.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Nem sugeriu?

O SR. ÍRIS REZENDE — Não. Ele estava em uma situação um tanto desconfortável na CFP.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Há uma razão para ele ser exonerado?

O SR. ÍRIS REZENDE — Realizávamos uma reunião do Ministério da Agricultura com todos os Secretários de Agricultura de todos os Estados, quando publicamente o Secretário da Agricultura, Dr. Osmar Dias, do Estado do Paraná, apresentava uma denúncia contra o Presidente com relação à irregularidade no transporte ou no escoamento da safra daquele Estado.

Determinamos de pronto, presidindo aquela reunião, a constituição de uma Comissão de Inquérito. Desde que se estabeleceu aquela situação já se notava a dificuldade do desempenho por parte do presidente nos trabalhos em uma empresa daquela envergadura. Foi quando se discutiu a sua exoneração, embora eu possa aqui afirmar, mesmo que não tendo chegado formalmente à minha apreciação o relatório da Comissão, que aquelas denúncias não procediam.

Tenho a impressão de que as denúncias não procediam, segundo informações que me foram trazidas no decorrer dos trabalhos daquela Comissão.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Estou terminando as minhas investigações, Sr. Ministro.

Nós importamos, na oportunidade, um bacalhau que oxalá tivéssemos pelo menos uma vez por semana em nossa mesa. Mas o problema era importar alimentos que 70, 80 milhões de brasileiros não têm como pagar, como um bacalhau desse. Importamos algumas bebidas que brasileiro pode viver dez vidas e não vai conhecer.

Em suma, o que quero dizer é que importamos, na oportunidade, pagando terrivelmente bem para quem recebia, certos alimentos e certas bebidas que absolutamente não precisávamos importar, porque 0,5% da população brasileira teria condições de aproveitar. V. Ex^o tem idéia de que isso aconteceu?

O SR. ÍRIS REZENDE — Ninguém pode negar que a implantação do Plano Cruzado, a elevação do consumo, provocou uma corrida às importações. Eu me lembro, naquela época, percorrendo o interior de Goiás num final de semana, em campanha política, de ter em separado com uma lata de cerveja da Holanda. Lá no interior! Ninguém pode negar que houve um exagero de importações. Houve exagero na importação de aviões, na importação de bebidas, porque quando se fala em alimentos, tem-se que se pensar diferentemente, porque ninguém pode imaginar o que é este País uma semana sem arroz, um dia sem leite. Ninguém pode imaginar sem milho, sem feijão.

Então, é muito natural que as autoridades encarregadas do abastecimento de alimentos se preocupem e, diante dessa preocupação, cometam até alguns exageros. Foram prejudiciais mas não tanto, já que o alimento está aí. Eu disse que, para mim, houve inopportunidade na entrada de uma quantidade de milho, mas não foi exagero. Acho que o País precisa de um estoque regulador, de um estoque de garantia para, no mínimo, seis meses. Feliz é o país que tem alimentos para um ano.

Temos, hoje, arroz de sequeiro suficiente para o consumo durante o ano. Não faz mal! O que tem? Que mal faz? Temos arroz suficiente para um ano. Se amanhã ocorrer uma estiagem e a produção de arroz for a zero, temos arroz. Precisamos aumentar o nosso estoque de milho, de feijão. Entretanto, sou bem claro: sou favorável a que o País tenha sempre um estoque suficiente para um consumo de, no mínimo, seis meses, porque importar alimentos em um, dois, três é altamente desagradável e provoca tudo isso que se viu. Temos que formar os nossos estoques produzindo. Por isso tenho lutado, na busca de uma política agrícola, a fim de que dê, ao agricultor, garantias, para que ele confie na agricultura como meio válido de vida.

Lutei para dar o exemplo. Lutei muito para que não se reduzisse a produção de trigo no País. Quando assumi o Ministério, o trigo estava a 248. Concordamos com uma redução para 240; no ano seguinte, para 220; e chegamos a 170. A intenção era que se reduzisse

a área de plantio para que o País não produzisse trigo, porque era muito mais fácil comprar o trigo da Argentina a 90 do que pagar o produtor nacional a 220. Concordamos até que se reduzisse a 170 dólares a tonelada. Eu estava certo. Eu dizia que se pague 220 ao invés de 90, mas está se pagando mão-de-obra ao lavrador brasileiro, está pagando imposto aos governos estaduais do Brasil.

Bastou uma estiagem no Canadá, nos Estados Unidos, para que o trigo da Argentina subisse de 90 para 220 dólares a tonelada. Quer dizer, o trigo brasileiro, hoje, é exportável. E está sendo pago, ao nosso produtor, 170. De forma que nem sempre é, nisso, tenho discordado dos economistas. Não podemos pensar em alimentos simplesmente sob o aspecto econômico. Temos que pensar no alimento como motivo de tranquilidade social. Se não estivéssemos produzindo as seis milhões de toneladas de trigo, o Brasil estaria, agora, buscando trigo, sem encontrá-lo, talvez a 250 dólares a tonelada.

Isto pode acontecer com o arroz, com o milho, pode acontecer com qualquer produto. Acho que o País tem que marchar com segurança, com competência para a sua auto-suficiência em todos os produtos básicos. A agricultura precisa ser prestigiada.

Quando eu manifestava as minhas apreensões em relação às importações, a minha primeira preocupação — quero aqui confessá-la publicamente — não era com o que se gastava; era o prejuízo que a importação causaria ao nosso produtor. Lamentavelmente, levou também divisas.

Eis que, como num passe de mágica, está a agricultura a garantir praticamente hoje 35% do PIB. É a agricultura hoje responsável, direta e indiretamente, por 35% do Produto Interno Bruto do nosso País; responsável pela importação de grande quantidade de carne, de suco; pela exportação de soja — é o Brasil hoje o segundo produtor. E chegamos — quero repetir aqui — a inibir, no corrente ano, a produção de arroz de sequeiro. Temos já dificuldade de armazenagem, tanto é que o excesso de produção.

De forma que, a agricultura consolidada, jamais o Senado Federal estará reunido, tomando o tempo de seus ilustres Senadores, para apurar possíveis irregularidades na importação de alimentos.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Sr. Ministro, precisamos realmente produzir, V. Ex^o tem razão; precisamos, em produzindo, distribuir trabalho, e, em distribuindo trabalho, precisamos distribuir a riqueza. Mas não vamos distribuir a riqueza quando uma pessoa, utilizando uma legislação especial que visa facilitar a importação de alimentos, por um problema político de distribuição qualquer, importa um avião. V. Ex^o falou, não fui eu. Não se come um avião.

V. Ex^o não acha que temos que fazer esse sujeito pagar o lucro ilícito que teve? Há um conceito no Código Civil, repassado para o Código Penal, que é o do enriquecimento ilícito. V. Ex^o não acha que é enriquecimento ilícito

utilizar um expediente desses? Acho que devíamos levantar cada avião que foi comprado e verificar quais os benefícios que ele teve. Dizer-lhe "Agora você vai pagar". Se não tem como pagar, pega o avião e o incorpora ao Patrimônio Nacional. Não acha isto?

O SR. ÍRIS REZENDE — O Cinab se encarregava da autorização para a importação de alimentos. A importação de outros bens achava-se em outras áreas.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Tenho aqui o problema do milho, já que V. Ex^a falou e vai ser o último assunto que vou abordar.

Tenho aqui, do Secretário Nacional de Abastecimento — Cinab — para o Presidente da Companhia de Financiamento da Produção — CFP. "Conforme entendimentos, estamos enviando em anexo os dados de classificação disponíveis nesta Secretaria sobre o milho importado através da Interbrás — não o que vai ser importado, mas o importado — e editais de aquisição dessa Companhia no período 86/87. Costaríamos de lembrar que o apresentado refere-se à classificação efetuada por ocasião dos descarregamentos dos navios". Está aí o milho.

O SR. ÍRIS REZENDE — Eu me referi à qualidade excepcional do milho da Argentina. Daí a impressão de que seja milho americano.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Nos armazéns indicados por essa Companhia ou pelos exportadores amparados pelos editais da CFP. Os resultados mostram que 74,94% do produto foram classificados e enquadrados como abaixo do padrão.

Esta é a questão. Pagamos milho de primeira qualidade e recebemos o quê? Aqui estão os milhões no bolso de quem? É muito sério!

O SR. ÍRIS REZENDE — Aí V. Ex^a observa o zelo do Ministério da Agricultura quanto à transparência dos seus atos.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Os resultados mostram que 74,94% do produto foram classificados e enquadrados como abaixo do padrão, em sua grande maioria por excesso de matérias estranhas e impurezas. O segundo maior defeito encontrado foi o excesso de grãos ardidos e brotados, quando fomos tão duros com o nosso agricultor aqui. Vem uma chuvinha em cima de soja, começa a brotar e diz-se que não serve mais. Mas com os estrangeiros não temos a mesma dureza.

Em vista disso e da precariedade do armazenamento, o produto remanescente deve estar fora de condições de utilização, o que nos leva a sugerir uma averiguação *in loco*, onde se encontra tal produto. Se o Sr. quiser tem aqui — outra relação Bahia, Paraíba, Alagoas, Ceará.

O SR. ÍRIS REZENDE — Essa foi uma provisão tomada pelo Ministério da Agricultura.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O total é de quase 2 milhões de toneladas para jogar fora.

O SR. ÍRIS REZENDE — Eu disse a V. Ex^a que o Ministério da Agricultura não compra, não negocia, não transporta, o Ministério da Agricultura fiscaliza.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^a recebeu isso aqui?

O SR. ÍRIS REZENDE — Certo a CFP é uma empresa do Ministério da Agricultura...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Qual é a iniciativa que foi feita?

O SR. ÍRIS REZENDE — ...encarregada da classificação. Isso foi encaminhado à Seap para que ela tomasse as providências.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^a autorizou a mudança de destino do milho argentino do Rio Grande para o Nordeste do País?

O SR. ÍRIS REZENDE — Não sou eu quem autoriza, não é o Ministério da Agricultura o executor. Essa execução compete à Seap. Agora, naturalmente pode ser que o Ministério da Agricultura tenha sugerido em face, eu não me recordo, de escassez, do produto no Nordeste o encaminhamento de parte desse produto para aquela região, porque o Nordeste normalmente é abastecido por milho do Centro-Oeste que custa muito. Muitas vezes o transporte fica mais oneroso do que o preço do produto.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Em depoimento prestado aqui o Dr. Inácio Mamanha estimou o excesso de importação de milho em 400 a 500 mil toneladas. V. Ex^a em algum momento, no âmbito do Cinab reagiu contra esse tipo de excesso?

O SR. ÍRIS REZENDE — Reagimos quanto a época da entrada do produto no Brasil, porque esse produto, principalmente da Argentina, chegava aqui em nosso território na época da colheita do milho no Sul. O que trouxe transtornos imensos à armazenagem, apenas isso. Mas quanto à quantidades, tanto é que o nosso estoque de milho não é assim tão grande, ele vem em torno de 2 ou 3 milhões de toneladas de passagem, o que se chama de estoque de passagem, que não é um estoque considerado grande, pelo contrário.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Sr. Ministro, não era um caso de auditoria essa questão do milho, ou seja, 2 milhões de toneladas não era o caso de abrir uma auditoria e ver quem ganhou com isso? Eu fico perguntando a V. Ex^a, com o maior respeito, pois o Brasil não pode fazer uma coisa dessa. Nós somos pobres, Sr. Ministro, e há um problema. Há meia dúzia de pessoas que da noite para o dia ficam multimilionários com esses negócios públicos. Enquanto nós temos 80 milhões de pessoas na maior miséria. Temos que mudar as estruturas, conceber diferentemente a administração. Não havia necessidade de uma auditoria, Sr. Ministro.

O SR. ÍRIS REZENDE — Estou de acordo com V. Ex^a. Eu não me considero mais zeloso e nem menos zeloso do que ninguém neste

País. Basta dizer que eu fui o Ministro que teve a coragem de decretar a prisão de 18 empresários em Estados diferentes por malversação da coisa pública. Eram empresas responsáveis pela guarda de produtos agrícolas, e no momento da licitação esse produto havia desaparecido. Não titubeamos, decretamos prisão, enfrentamos a justiça que às vésperas do Natal concedia *habeas corpus* para dois deles; tenho, na área do Ministério da Agricultura, sido muito cuidadoso com a administração do bem público. Agora, eu queria que V. Ex^a ao final, se possível, desse a oportunidade ao Diretor da CFP que aqui se acha presente, para prestar esclarecimento que porventura não tenham sido satisfatórios da minha parte e ao Presidente da Cobal. Pediria cinco minutos a cada um, se o Sr. Presidente permitisse.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Vou encerrar aqui as minhas perguntas e fazer um registro repetitivo. Eu acho que, claro, as pessoas que cometem esses delitos devem ser punidas, mas mais importante que isso é nós, os Senadores, os Ministros, os Presidentes da República, os Deputados, em suma, os homens públicos, termos consciência que estamos trabalhando em cima e com estruturas que propiciam isso. O que nós temos que modificar são as estruturas que propiciam isso, e está ao nosso alcance, está ao alcance do Congresso, está ao alcance dos Ministros, ao alcance da Presidência da República. O que não está havendo é um consenso nesse sentido. E a consciência nítida e clara de que nossas estruturas, se elas não são, em si corruptas, elas produzem corrupção, geram corrupção. Todo esse problema está bem posto aqui, bem esclarecido. Então, não adianta apenas colocarmos os corruptos na cadeia, porque as estruturas estarão produzindo substitutos automaticamente.

O SR. ÍRIS REZENDE — Bastou que se colocasse esse número de empresários na cadeia, para que outras dezenas espontaneamente procurassem a CFP e regularizassem suas situações, porque a CFP não sabia da irregularidade.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, estou satisfeito.

Muito obrigado.

O SR. ÍRIS REZENDE — Muito obrigado, Senador José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Agradecemos a intervenção do nosso convidado.

Franquearmos, primeiramente, a palavra aos membros da Comissão e, depois, aos Srs. Senadores e Parlamentares que, assim, o desejarem.

Consultarmos ao Plenário se há alguma indicação a fazer.

Não havendo nenhum interesse de indicação por parte do Plenário, consultarmos os Deputados referidos pelo Sr. Ministro da Agricultura, Iris Rezende, se desejam fazer alguma intervenção.

O SR. PEDRO D'ANTAS — Sr. Presidente, considerando o início das perguntas formuladas pelo Sr. Senador José Paulo Bisol, S. Ex^o afirmou que tomássemos nota daquilo que deveria ser acrescentado no final desta reunião.

Assim é que desejava tratar do assunto relativo ao leite, que foi, inicialmente dito, sobre o problema de uma licitação pública e, posteriormente, não licitação pública. Através do voto Cinab nº 035/86, foi autorizada à Cobal adquirir 43 mil toneladas de leite através de um processo licitatório. Esse processo foi realizado, e durante a sua execução uma das empresas concorrentes foi desclassificada por uma questão de especificação, não somente no invólucro do produto, como também em alguns elementos básicos constantes em editorial. Assim é que, a SPAN, que concorreu na licitação com a oferta de 11 mil toneladas foi desclassificada. E a Ecotrade, a Coimbra e a Cotia forneceram 32 mil toneladas de leite a nível licitatório.

Decorrido um certo prazo e considerando as justificativas apresentadas em termos de abastecimento, a Companhia Brasileira de Alimentos recebeu uma determinação da Seap que negociasse com os mesmos preços da licitação com a SPAN a possibilidade de ela vir a fornecer o restante das 11 mil toneladas de leite. Tomando por base os preços da licitação e analisando que o leite americano no seu invólucro, na sua embalagem, diferenciava do leite da Comunidade Económica Europeia, pois aquele trazia quatro folhas, quando o americano trazia tão-somente três, mas que, caracterizando a resistência daquele material em termos de três folhas, era o suficiente para preservar as qualidades do leite que autorizava a Cobal a negociar pelos mesmos preços da licitação à aquisição das 11 mil toneladas. A SPAN vendeu para o estoque regulador do Governo, via Cobal, as onze mil toneladas e o contrato foi celebrado. Esta foi a primeira operação que se fez em leite devidamente usando o processo licitatório com esta exceção.

Posteriormente recebemos autorizações da Seap para contratar novas partidas de leite. Gostaria apenas de dizer ao nobre Senador que realmente respeito o ponto de vista de S. Ex^o e mesmo porque, até constitucionalmente, temos que respeitar o processo licitatório.

Todavia gostaria também de lembrar que na aquisição de certos e determinados alimentos — porque convivo diariamente com esse problema — e toda vez que se faz um processo licitatório, a nível de aquisição de produtos básicos, apenas iremos fazer um acréscimo do valor do produto, porque a partir do momento que fazemos a licitação não temos os preços básicos dos produtos. E quando a comercialização é feita previamente, sabendo-se os preços dos produtos, ela não é feita através de uma licitação formal, mas sim, informal.

Previamos procurar saber dos fornecedores o valor do produto para depois adquiri-lo. E assim é que era realmente feita a aquisição de produtos da ordem de vinte mil toneladas de leite pela SPAN, posteriormente através

do voto 04586 sem o processo licitatório formal, mas ele foi feito informal.

Desse modo é que se fez a aquisição de dez mil toneladas de leite pela Cotia, através do voto 051/86, e assim é que se fez a aquisição de cinqüenta mil toneladas de leite por intermédio da Interbrás, e cinqüenta mil toneladas de leite pela SPAN através do voto 05386.

Este voto que foi analisado pelo Exm^o Sr. Senador e que assinado pelo Exm^o Sr. Ministro, tem um detalhe que é muito importante, e na segunda página do voto diz o seguinte:

"Por outro lado já se sabe que em 1º de janeiro de 1987 caso as vinte mil toneladas de LPD adquiridas dos Estados Unidos chegue antes do dia 31-12-86 restaurarão apenas dezesseis milhões e quarenta e nove quilos como estoque de passagem.

"Este volume de LPD é insignificante. Não suportaria mais do que 30 dias de demanda nacional. Assim, pelas razões expostas propomos que este Conselho autorize a Interbrás a proceder como agente de executor externo a aquisição de cinqüenta mil toneladas de leite em pó desnatado, dos Estados Unidos, através da CCC, ficando a parte restante a cargo da Cobal, que deverá negociar diretamente com a cessionária exclusiva no Brasil, a firma SPAN, nas mesmas condições das operações anteriores realizadas, ressaltando o risco de câmbio para os valores que serão desembolsados em moeda estrangeira."

Como observam V. Ex^{es} este voto teve o cuidado de dizer que as operações anteriores seriam a base da negociação. Achava que deveria complementar essas informações aos Srs. Senadores, em função da solicitação do Sr. Ministro, com relação ao leite. Com relação ao milho, eu acho que somente o nosso Diretor da CFP terá melhores condições.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Agradecemos a sua intervenção e aproveitamos a oportunidade para lembrar que V. Ex^o está nos devendo documentos, que ficou acertado por ocasião do seu depoimento. De modo que, queremos lembrá-lo, visto que esta Comissão está chegando ao final.

O SR. IRIS REZENDE — Afirmei a V. Ex^o que os documentos já estão sendo encaminhados para essa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a palavra Célio Porto, Diretor de Planejamento da CFP.

O SR. CÉLIO PORTO — Queria prestar um esclarecimento sobre um episódio relatado aqui, já que o então Presidente da empresa já teve oportunidade de depor, o Dr. Inácio Mamona Neto. Eu queria esclarecer que a CFP participou apenas das importações de milho como executora interna, do total de cerca de 3 milhões importadas, cerca de novecentos e setenta mil foram feitas sob a forma de licitação pública, e a CFP que coordenou. A outra parte importada pela Interbrás e pela Bandra-

de, a CFP apenas recebeu o produto pôsto-armazém. A nossa responsabilidade, portanto, é depois do produto já depositado no armazém. Quanto a essa questão da qualidade técnica e dos montantes, houve dois momentos bastante claros no processo decisório. Até 5 de outubro de 86 existia a Secretaria Executiva do Cinab, como órgão independente, e coordenada pelo Dr. João Bosco Ribeiro. Existiam câmaras técnicas, por produto, sendo que de algumas delas acertei fazer a parte, como a de milho e de arroz, e era nessas câmaras técnicas que havia oportunidade de colocação, inclusive, de posições divergentes, já relatadas aqui.

Posteriormente, com a extinção da Secretaria Executiva do Cinab como órgão independente e a SEAP passando a executar essa tarefa de Secretaria Executiva e as plenárias do Cinab não mais existiram, parece-me que a última plenária do Cinab foi no início de setembro, e as decisões realmente ficaram menos transparentes e não houve oportunidade de participação mais direta nessas decisões.

Nesse episódio da classificação do produto que chegou, conforme relatado, cerca de 75% estariam fora dos padrões brasileiros, a divergência que surgiu, foi entre padrão internacional e brasileiro. Pelos padrões internacionais, o produto estava normal para uso animal, e pelos padrões brasileiros não estavam, porque os nossos padrões são mais rigorosos. É óbvio que os Estados Unidos e a Europa não usariam um padrão que não fosse um padrão prejudicial à alimentação animal, que era o uso do produto. Obviamente a prova disso veio posteriormente, tanto assim que o produto foi todo consumido, sem nenhum problema. Aconteceu esse episódio da divergência de classificação, exatamente porque o edital previa padrões internacionais e ele foi classificado pelo padrão nacional. Agora, a determinação do local da classificação, que foi outra dúvida surgida, fazia parte do edital e foi uma determinação, na época, do órgão coordenador do sistema que foi a SEAP, que fosse feita dentro do armazém, na recepção do armazém. Se o objetivo fosse efetivamente evitar a internalização de um produto de qualidade ruim, essa classificação teria que ser feita no navio para evitar o desembarque.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Agradecemos a intervenção.

Gostaríamos de encaminhar ainda uma investigação ao Sr. Ministro, bastante específica, sobre uma decisão do Ministério de suspender a eficácia de uma portaria, que havia sido alcançada pelo Ministério, em função de uma grande luta dentro do Parlamento, tanto no Senado como na Câmara, para a proibição de um conjunto de agrotóxicos que estavam sendo utilizados no País e que em muitos outros países já estavam condenados há muito tempo. E durante o período em que V. Ex^o estava à frente — e está ainda à frente do Ministério — foi suspensa a eficácia dessa portaria sobre agrotóxicos e anabolizantes, e durante um certo período se liberou toda essa possibilidade, quem sabe, até de estoques

trancados pela portaria anterior e a entrada desse produto que a portaria anterior proibia.

Evidentemente, que a preocupação, é que esses produtos condenados, inclusive em outros países, fossem acabar na mesa do povo brasileiro através da contaminação de alimentos.

Queria indagar a V. Ex^a, se a liberação dessa portaria teve a ver com os problemas de abastecimento ou teve outras implicações. E, por quê? E o por que também ela foi retornada depois de um certo período?

O SR. IRIS REZENDE — Sr. Presidente, venho de uma região onde a pecuária é intensa. Na época era a maior pecuária de corte do Brasil. Goiás contava, antes de sua divisão territorial com a criação do Estado do Tocantins, com o maior rebanho do Brasil: 22 milhões de cabeças de gado. Até por outro lado, sou pequeno pecuarista.

Então, o que se observava, diante da proibição do uso do anabolizante, era a utilização de produtos contrabandeados. Eu sabia da existência de venda ali no centro de Goiânia, à vontade, de anabolizantes sobre o qual o Governo não tinha controle. Então, a sociedade, o consumidor brasileiro corria o risco de estar consumindo a carne de animal no qual tinha sido implantado o anabolizante causador de câncer — já comprovadamente causador do câncer — um determinado tipo de anabolizante.

Bem, então eu assumi o Ministério, levado vamos dizer, pelo pragmatismo. Imediatamente, chamei a Secretaria da Defesa e disse: vamos assinar uma portaria que permita a produção do anabolizante no Brasil que não seja perniciosa à saúde. Porque isso se discutia muito, alguns países da Europa proibiam, outros permitiam. Os Estados Unidos defendem até hoje a utilização do anabolizante. Quer dizer, é um assunto muito polêmico.

Mas, eu então, determinei que se assinasse uma portaria permitindo a fabricação do anabolizante — do hormônio natural. Para evitar... porque no momento em que se fabricasse no Brasil nós teríamos o controle sobre o produto que estava sendo utilizado. Esta portaria causou uma celeuma tão grande. Vieram técnicos e cientistas do mundo inteiro, provocaram reuniões com todos os segmentos da área e chegaram à conclusão quase que unânime que a minha portaria era válida. Mas, francamente, iam se passando os meses, e eu notava que o consumidor brasileiro não estava devidamente esclarecido. Ele estava assim um tanto preocupado com o produto que consumia. Nessa hora eu tomei, por conta própria, a segunda atitude: chamei o Secretário da Defesa e disse-lhe: faça uma portaria proibindo o uso de todo e qualquer tipo de anabolizante no Brasil. Foi o que fizemos, com uma exceção, para fins terapêuticos.

Então, foi uma atitude que tomei para evitar um mal maior e posteriormente senti-me fraco, diante da campanha, certo de que a minha portaria era absolutamente válida para os interesses. Porque, se existe um tipo de hormônio que não causa qualquer efeito colateral, se

é absolutamente aceitável por todos os povos, por que evitar que nós não ganhássemos 15% da produção de carne no Brasil? Lógico!

Mas, por outro lado, eu não me achava no direito de impingir dúvidas na consciência do consumidor brasileiro. Eu não me achava. Fui me sentindo um tanto angustiado. Eu me considerava certo, estava certo, devidamente amparado pelos cientistas de renome do mundo inteiro mas pensava: não tenho o direito de manter essa dúvida na consciência e a revoguei. Tive a humildade suficiente de revogar a portaria.

O SR. IRIS REZENDE — ...pelos cientistas de renome do mundo inteiro mas pensava: não tenho o direito de manter essa dúvida na consciência e a revoguei. Tive a humildade suficiente de revogar a portaria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Ela também não compreendia agrotóxicos?

O SR. IRIS REZENDE — Não. Sobre todas as portarias que tratam de agrotóxicos temos convocado setores para uma ampla discussão. Tanto é que nunca mais se ouviu falar e nem sentiu-se qualquer tipo de protesto quanto a essas portarias, permitindo o uso de agrotóxicos. Estas portarias são antecipadamente estudadas com todos os segmentos porque não temos outro objetivo senão acertar. É claro que a agricultura hoje exige o uso de defensivos, muitos deles altamente tóxicos, mas, quando utilizados o são após profundos e minuciosos estudos com as áreas competentes.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Indagamos ainda, Sr. Ministro, se em função dos objetivos que esta Comissão foi criada de esclarecer a verdade dos fatos V. Ex^a tem mais alguma coisa a declarar, que não lhe foi perguntado mas que faz parte dos esclarecimentos que esta Comissão precisaria ter para elaborar o seu relatório?

O SR. IRIS REZENDE — Sr. Presidente, tenho a impressão que tudo que estava ao meu alcance no sentido de esclarecer esta dourada Comissão foi feito.

Gostaria, mais uma vez, de ressaltar a importância desta Comissão porque, diante de tantos desencontros deste País, ao longo dos anos, o que não se admite é a omissão, principalmente dos homens públicos.

Se ao longo dos anos o Senado Federal se preocupasse com problemas dessa natureza talvez os abusos não fossem tão acentuados. De forma que esta iniciativa do Senado Federal de acompanhar os passos de quem administra a coisa pública neste País é altamente louvável.

Todos aqueles que estão administrando estão conscientes de que, amanhã, o Senado Federal poderá estar no seu encalço. Isto é muito importante. O Senado e a Câmara Federal, as Assembléias, as Câmaras Municipais, todos nós que temos uma parcela de responsabilidade com a administração pública neste País devemos, como exemplo, esta posição que o Senado Federal assume. Meus cumprimentos.

O SR. — — Antes de encerrar, em meu nome e talvez em nome de alguns colegas gostaria de agradecer a oportunidade que esta CPI proporcionou a todos que estamos do lado de cá para tomar conhecimento de tudo aquilo que foi exposto pelo Sr. Ministro e que nós, às vezes também, somos arguidos lá fora e não tínhamos condição de responder. E com as explicações dadas por S. Ex^a, o Sr. Ministro da Agricultura, passamos a ter a condição de dar essas explicações. Se não fosse, como disse o Sr. Ministro, esta Comissão não teríamos essa oportunidade. Temos de fazer dois agradecimentos: primeiro à Comissão e, segundo ao Sr. Ministro pelos seus esclarecimentos. Muito obrigado.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma breve intervenção. Considero da maior importância o depoimento do Ministro Iris Rezende nesta Comissão, com toda lealdade, transparência, sinceridade e alta responsabilidade de que está investido de Ministro de Estado da Agricultura, procurou trazer também a sua contribuição para que esta Comissão possa realmente concluir os seus trabalhos, procurando solucionar o problema que está realmente preocupando a todos nós inclusive o próprio Ministro.

E, como disse tão bem o nosso Relator, José Paulo Bisol, a mudança das estruturas do nosso País, no que tange ao problema de abastecimento, dos diversos depoimentos apresentados à Comissão, tiramos uma conclusão de que existe uma superposição de órgãos atuando no setor de abastecimento. Isso, de certo modo, tem prejudicado não só os interesses do País, como também dos pobres consumidores, haja vista, por exemplo, o problema da carne. Hoje, estamos enfrentando um grave problema de desabastecimento de carne e já estamos entrando, provavelmente, num problema de desabastecimento de leite. Parece-me que faltou, por parte do Governo, a preocupação da formação e estoque regulador desses dois produtos, porque, na época da sagra da carne, pelo menos no ano passado, houve abundância de carne no mercado, faltou, da parte do Governo, uma providência no sentido de formação do estoque regulador da carne para que, agora, nós pudéssemos enfrentar essa época da entressafra e, também, da execução desse plano, chamado Plano Verão.

Então, hoje, não está se conseguindo comprar carne no mercado a não ser com pagamento de ágio; a carne está tabelada a 2 cruzeiros e setenta, e está se comprando carne a 4,50, 4,70 e, logo mais, vai se partir, também, para se comprar o leite com ágio.

Então, o Sr. Ministro tem razão quando reclama uma centralização desse setor no Ministério da Agricultura. Nós sabemos que, hoje, o órgão responsável pelo abastecimento é o Ministério da Fazenda, o que nos parece, assim, à primeira vista, não teria nada a ver com o problema de abastecimento.

Cabe, aqui, uma recomendação, inclusive, ao Relator-Geral desta Comissão, o Senador Mauro Borges, que, na conclusão do seu tra-

balho, através da apresentação do parecer para a devida apreciação e votação da Comissão, se faça uma recomendação de que o problema de abastecimento fique centralizado no Ministério da Agricultura, conforme o próprio Ministro Íris Rezende já fez sentir, a S. Ex^a o Senhor Presidente da República, essa necessidade.

Tenho quase certeza e a convicção de que, se esse problema todo de importação de alimento tivesse sido conferido ao Ministério da Agricultura, na época, nós teríamos evitado muitas irregularidades que foram constatadas, aqui, no decurso dos trabalhos desta CPI. Essa é uma realidade que nós estamos constatando e que o relatório final, certamente, vai concluir pelo cometimento de algumas irregularidades que estão alheias à atuação do Ministério da Agricultura, quer dizer, foram vários órgãos atuando nesse setor que ensejaram o cometimento dessas irregularidades que o próprio Ministro reconhece honestamente, transparentemente, no decurso do seu depoimento nesta Comissão.

É isso que precisa, realmente, é uma reformulação nesse setor para que o País não seja, novamente, obrigado a fazer importações através de alguns órgãos que não são os mais adequados para exercitar essa atividade e, também, centralizar no Ministério que já é o responsável pela produção e que deve, também, sê-lo pelo abastecimento.

Essa é a recomendação e, finalmente, eu queria, concluindo essas considerações, fazer uma indagação ao Sr. Ministro, embora fuginho um pouco do assunto da pauta desta Comissão, mas que é em decorrência da nossa preocupação com o que houve no passado, nós estamos nos preocupando com o futuro: se é verdade a informação divulgada pela imprensa de que o Governo está desenvolvendo gestões, visando a importação de carne e de leite para suprir o mercado local.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o Ministro Íris Rezende.

O SR. ÍRIS REZENDE — É verdade. Primeiramente, nós estamos passando pela implantação de uma nova política de produtos agrícolas com os demais países. Eu dizia no meu depoimento, já apresentamos, por orientação do próprio setor agropecuário, um voto ao Conselho Aduaneiro para a liberação da importação de 4 produtos: algodão, arroz, milho e soja, com a salvaguarda necessária do produtor brasileiro, quanto a produtos externos subsidiados. Então, quando o País vai comprar um produto, vai importar um produto subsidiado pelo governo do país exportador, aplica-se o imposto até que se equipare. Isso no sentido de praticar a competitividade, porque temos que partir para isso. O mundo moderno hoje exige que as nossas portas fiquem abertas.

Então, cabe ao brasileiro, por exemplo, produzir o melhor arroz para que possa ir pelo preço mais barato, para que possa competir com o arroz da Tailândia, com o arroz dos

Estados Unidos, cabe ao brasileiro produzir a melhor carne.

Então, disse aqui que no ano crítico de 1986, até março de 87 o País importou 30 mil toneladas e exportou 300 mil.

Nós nos reunimos com os pecuaristas, com os frigoríficos, tivemos essa preocupação. Nós nos reunimos aqui com uma elevação brusca dos preços sem justificativa porque nos encontramos em plena safra — ainda temos dois meses de safra de carne bovina — nós nos reunimos com eles e chegamos à conclusão de que não era possível dar o reajuste solicitado de 11% do preço da carne se nós nos achávamos em plena safra e o Plano Verão alcançou o preço da carne bovina compatível.

Então, ao final se indagou: quanto se pode pagar por arroba para que os preços praticados no varejo sejam respeitados? Até 24 mil à vista.

Então, houve um aviso do Governo. O preço da arroba a ser pago ao pecuarista é de 24 cruzados e o preço de varejo não pode ser alterado. Se, porventura, ocorrer alteração o Governo vai fechar a exportação e vai importar para regularizar o mercado. É isso que está sendo feito.

Porque não existe, quanto à existência do produto no Brasil, não existe justificativa para a falta do produto no açougue. Por quê? O que está acontecendo? O mesmo que aconteceu no Plano Cruzado, ou seja, uma expectativa de que a aplicação financeira não terá resultado dentro de alguns dias ou alguns meses, então, o investidor começa a buscar outros setores para investimentos. E ele buscou o setor agropecuário.

E, principalmente agora, para que V. Ex^a tenham conhecimento disso, no ano passado desenvolveu bem o confinamento do boi. Quinhentos mil bois foram confinados. Este ano é possível que o confinamento alcance 1 milhão de bois, em torno disso.

Então, coincidiu essa procura do boi para confinamento com a procura do boi para investimento financeiro. Resultado: o boi magro está mais caro, em alguns casos, do que o boi gordo.

Quer dizer, o cidadão vai ao frigorífico, abate o seu boi e, muitas vezes, não consegue, conforme o seu peso, repor com um boi magro. Um bezerro desmamado hoje já está sendo comercializado a Ncr\$ 300,00, quer dizer, alterou tudo.

Sugeri ao Sr. Ministro da Fazenda, na semana passada, que liberassem os preços. Liberou os hortifrutigranjeiros, que liberasse a carne bovina pois ela desceria de preço, acabava essa expectativa. Aí o proprietário do boi magro, o proprietário do bezerro ia sentir que ele pagou muito, pagou mal, então as coisas cairiam para o lugar.

Este ano será o ano da maior safra de carne bovina. Temos ainda a metade dos bois a serem abatidos. Quer dizer, o boi está agora alcançando o seu peso máximo no Centro-Oeste que é a região responsável pelo maior fornecimento de carne bovina. Então, não existe justificativa para este fenômeno.

Então, solicitamos mesmo que trouxesse por alguns dias algum reflexo ao Plano Verão, mas que se liberasse o preço da carne pois não há possibilidade de controle.

Agora, não me opus à importação desde que a exportação também fique livre. Porque importando e não exportando seria um desastre para a pecuária até porque perderíamos os nossos clientes. Não é fácil conquistar um cliente no mercado internacional para a carne bovina.

De forma que vivemos um momento de expectativa com abundância do produto nos pastos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Mauro Borges, V. Ex^a quer fazer alguma indagação?

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Eu não pretendia fazer uso da palavra por motivos já citados por mim, no entanto o Senador Nabor Júnior teve a gentileza de citar o meu nome numa sugestão futura, a respeito do relatório final, dando a sua opinião, que eu respeito muito, de que sugerisse a criação, a transferência do setor de abastecimento para o Ministério de Agricultura.

Realmente, os pensamentos são dispares, uns pensam que deve ficar com a Fazenda, outros com a Agricultura, mas a maioria, uma corrente muito forte, defende uma situação especial, que é o Ministério do Abastecimento, para que não fique nem preso aos produtores, e não fique preso também aos consumidores que seria mais o caso do Ministério da Fazenda. Parece que esta é uma solução equilibrada. Aliás ela foi tentada já com a criação do Cinab, que foi o órgão para centralizar, exatamente através de sua Secretaria Executiva todas as operações concernentes ao abastecimento, sobretudo aquisições no Exterior, problemas gerais, ligados ao abastecimento.

Portanto, vamos ouvir, inclusive, a defesa do próprio Senador Nabor Júnior, dessas idéias, mas, parece-me que realmente a criação do Ministério do Abastecimento, seria uma solução mais razoável. Muito obrigado.

O SR. ÍRIS REZENDE — Sr. Presidente, eu gostaria, acrescentando às observações do Senador Nabor Júnior, e do Senador Mauro Borges, que esta preocupação é interessante. O que é necessário é que alguém neste País, assuma responsabilidade exclusiva pelo abastecimento. Isto é necessário. Que tenha um responsável.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Perfeito. Consultamos se mais algum participante deseja fazer uso da palavra?

Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, agradecemos a atenção de todos os Assessores, os participantes, aos Parlamentares, aos Senadores e Deputados, particularmente ao Relator que fez as indagações de interesse desta Comissão, e também as respostas que nos deu ao, Exm^o Sr. Ministro da Agricultura, para as questões que lhes foram feitas.

Está encerrada a reunião.